

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 5 DE ABRIL DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.846, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 146:148\$613, das obras de melhoramento de que necessita a estação de "Tunnel", situada na linha tronco da Rede de Viação Sul-Mineira.

Decreto n. 16.868, que determina a prestação de exames dos officiaes mercantes, de nautica e machinas, perante a Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante.

Decreto n. 16.869, que estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval, e dá outras providencias.

Ministerio da Marinha — Decreto de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias (geral do Thesouro Nacional, da Despesa Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização).

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e das Inspectorias Federal de Obras contra as Seccas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e de Contabilidade, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.846 — DE 27 DE MARÇO DE 1925

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 146:148\$613, das obras de melhoramento de que necessita a estação de Tunnel, situada na linha tronco da Rede de Viação Sul-Mineira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz e solicitou o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rede de Viação Sul-Mineira, conforme contracto autorizado pelo decreto n. 14.598 A, de 31 de

dezembro de 1920, e de accôrdo com o que informou a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, das obras de melhoramento de que necessita a estação de Tunnel, situada na linha tronco da Rede de Viação Sul-Mineira.

Art. 2.º Fica autorizada a escripturação, na conta de custeio da mencionada rede, de accôrdo com a alinea c, n. 3, da clausula VII do referido contracto, das despesas que forem effectuadas com as obras de que se trata, até ao maximum dos orçamentos ora approvados, na importancia de 146:148\$613 (cento e quarenta e seis contos cento e quarenta e oito mil seiscientos e treze réis).

Rio de Janeiro, 27 de março de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.
(2307)

DECRETO N. 16.868 — DE 31 DE MARÇO DE 1925

Determina a prestação de exames dos officiaes mercantes, de nautica e machinas, perante a Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 24, do decreto n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, e usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º Os exames para officiaes de nautica e machinistas da Marinha Mercante Nacional, que, pela legislação até agora em vigor, devem ser realizados na Escola Naval, serão prestados, de ora em diante, perante a Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante, creada em virtude do disposto no art. 24 do decreto n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, e de accôrdo com o disposto no respectivo regulamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.869 — DE 3 DE ABRIL DE 1925

Estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13, do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11, do decreto n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, resolve:

Art. 1.º O pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval comprehenderá:

1) — No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, os seguintes quadros:

- a) pilotos-aviadores de 1ª classe;
- b) pilotos-aviadores de 2ª classe;

- c) artifices de aviação de 1ª classe;
- d) artifices de aviação de 2ª classe.

2) — No Corpo de Marinheiros, os seguintes quadros, para os inferiores:

- a) auxiliar-artifice de aviação de 1ª classe;
- b) auxiliar-artifice de aviação de 2ª classe;
- c) auxiliar-artifice de aviação de 3ª classe.

3) — No Corpo de Marinheiros Nacionais, a Companhia de

Praticantes-Artifices de Aviação, com os seguintes quadros:

- a) praticantes-artifices de aviação — Cabos;
- b) praticantes-artifices de aviação — 1ª classes;
- c) praticantes-artifices de aviação — 2ª classes;

Art. 2.º Nos quadros do ramo de artifices de aviação (auxiliares e praticantes, inclusive), haverá os seguintes officios, além de outros que o Governo julgar conveniente estabelecer, sem que nenhum delles, entretanto, constitua um quadro á parte:

- a) motoristas de Aviação;
- b) montadores de Aviação;
- c) carpinteiros de Aviação;
- d) caldeiros de Aviação;
- e) photographos de Aviação.

Art. 3.º Os pilotos-aviadores provirão da Escola de Aviação Naval; serão, de maneira geral, suas attribuições: a pilotagem dos aviões, as manobras no hangar, o encalhe e desencalhe de hydro-aviões e lanchas de soccorro, etc., conforme fôr estabelecido em regulamento especial.

Art. 4.º Ao ramo de artifices (inclusive aos auxiliares e praticantes), conforme o officio ou especialidade de que se tratar, compete, de maneira geral, o serviço dos motores e de estrutura, na parte referente á condução, conservação, construção, montagem, desmontagem, alinhamento, reparos especiais e photographia aerea, conforme fôr estabelecido na regulamentação que o Governo expedir.

Art. 5.º Os sub-officiaes pilotos-aviadores e artifices de aviação terão a graduação militar de sargento-ajudante.

Paragrapho unico. Os sub-officiaes de 1ª classe provirão dos de 2ª classe.

Art. 6.º Os pilotos-aviadores provirão dos inferiores das graduações de 1º sargento e 2º, de qualquer quadro ou especialidade da Marinha de Guerra, mediante o curso correspondente da Escola de Aviação e as condições que serão opportunamente estabelecidas.

Art. 7.º Os artifices de aviação provirão dos auxiliares-artifices, e estes dos praticantes-artifices, em cada officio, mediante aprovação nos cursos correspondentes e as condições regulamentares, em accesso gradual e successivo.

Art. 8.º Os praticantes-artifices provirão das praças de qualquer especialidade da Marinha, com graduação de cabo ou menor, que servirão na Aviação, antes de serem classificadas como taes, durante o estagio de um anno.

§ 1.º Fimdo esse estagio, as que não forem classificadas na Companhia de Praticantes deixarão de servir na Aviação.

§ 2.º Durante o estagio nenhuma praça terá as gratificações que possam compellar ao pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação.

§ 3.º As praças que forem incluídas na Companhia de Praticantes de Aviação serão transferidos na classe em que estiverem, excepto os grumetes ou terceiras classes, que passarão á 2ª classe.

Art. 9.º Sempre que houver necessidade, poderá ser designado pessoal dos serviços de convéz ou de machinas para as embarcações, usinas, officinas, estabelecimentos, centros e bases, sem ficar, todavia fazendo parte do Serviço Geral de Aviação, e sem direito a qualquer gratificação a este inherente.

Art. 10. Os sub-officiaes e os inferiores dos quadros do Serviço Geral de Aviação, só serão empregados nas suas especialidades.

Art. 11. O pessoal do ramo de artifices não poderá ser detachado para os trabalhos ou serviços de quartos que competirem ao ramo de pilotos.

Art. 12. Os actuaes sub-officiaes, com o diploma de piloto-aviador, serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação como pilotos-aviadores de 1ª classe, graduação de sargento-ajudante, guardando entre si as suas antiguidades relativas; e os primeiros sargentos, na 2ª classe.

Art. 13. Os actuaes sub-officiaes, com o curso de artifices de aviação, serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação como «artifices de aviação», conservando as suas

respectivas graduações e antiguidades relativas, do seguinte modo:

a) os que tiverem o curso de mecanicos de aviação, para a especialidade de «motoristas de aviação»;

b) os que tiverem o curso de contramestres de aviação ou de montadores, para a especialidade de «montadores de aviação»;

c) os que tiverem os cursos de carpinteiros de aviação e caldeiros de aviação, respectivamente para as especialidades de «carpinteiro de aviação» e «caldeiros de aviação».

Art. 14. Os inferiores com o curso de artifices de aviação serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação, na secção de «auxiliares-artifices de aviação», conservando as suas respectivas graduações e antiguidades relativas, e do modo especificado no artigo anterior.

Art. 15. Os actuaes marinheiros nacionaes cabos, primeiras e segundas classes e os praticantes-fogistas de qualquer classe, cursados em uma das especialidades do ramo de artifices de aviação, serão transferidos para a secção de «auxiliares-artifices» do Serviço Geral de Aviação, com a graduação de 3º sargento; os soldados navaes nas mesmas condições, que o requererem, serão transferidos para o Corpo de Marinheiros Nacionais e para o Serviço Geral de Aviação, na secção de «auxiliares-artifices», com a graduação de 3º sargento, guardando todos entre si as respectivas antiguidades de classe e obedecendo ao criterio do art. 13.

Paragrapho unico. Aos cabos será applicado o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 16.407, de 12 de março de 1924.

Art. 16. Os actuaes inferiores que, tendo prestado serviços na aviação, só possuirem, entretanto, o curso de «especialista de aviação», serão transferidos para a secção de «auxiliares-artifices de aviação», com a mesma graduação, ficando obrigados a fazer o curso de artifices de aviação em uma das especialidades do respectivo ramo, para os efeitos de accesso de classe, na forma prevista na regulamentação que o Governo expedir.

Art. 17. Os marinheiros nacionaes cabos, inclusive os addidos, nas mesmas condições, serão incluídos na secção de «auxiliares-artifices de aviação», e serão promovidos a terceiros sargentos se fizerem exame de títua das especialidades do curso de artifices de aviação e forem approvados; aos reprovados e aos que não comparecerem a exame será facultada matricula em um dos cursos correspondentes.

Art. 18. Os marinheiros nacionaes de 1ª e 2ª classe, ora servindo na Aviação Naval e com o curso de «especialistas de aviação», serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação, na Companhia de Praticantes-Artifices de Aviação, com a graduação immediatamente superior, e farão um dos cursos de artifice de aviação a que se refere o presente decreto.

Art. 19. Os actuaes marinheiros de qualquer classe e especialidade da Marinha que tiverem o curso pratico de motores a explosão, serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação como auxiliares-artifices de aviação de 3ª classe, na especialidade de «motoristas de aviação», terceiros sargentos, se forem approvados no exame do curso de artifices de aviação para a respectiva especialidade a que serão submettidos, e si houver vaga.

Paragrapho unico. Os reprovados poderão matricular-se no referido curso, independente de suas graduações, e, si novamente inhabilitados, voltarão ao serviço a que pertenciam.

Art. 20. Os actuaes sub-officiaes com o curso de Artifices de Aviação, e que tambem possuem o diploma de Piloto-Aviador, deverão optar por um dos dous ramos do Serviço Geral de Aviação, até o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste decreto.

Paragrapho unico. Os actuaes inferiores, nas mesmas condições, serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação, como Pilotos-Aviadores de 2ª classe, podendo, entretanto, aquelles que desejarem, ser transferidos para a secção de Auxiliares-Especialistas de Aviação, na mesma classe, conservando todos entre si as suas antiguidades relativas.

Art. 21. As vagas de artifices de aviação de 1ª classe que se verificarem dentro de um anno a partir da data deste decreto, serão preenchidas pelos artifices de aviação de 2ª classe, abolida a exigencia de intersticio.

Art. 22. O tempo de intersticio em que permanecerem os sub-officiaes, inferiores e marinheiros nas respectivas graduações que possuíam nos «quadros» e «companhias» que ficam extintas, será considerado como si houvesse decorrido nos «quadros» e «secções» e «companhias», a que actualmente pertencem ou venham a pertencer, para os efeitos de promoção a que se refere este decreto.

Art. 23. Os sub-officiaes, inferiores e marinheiros que não desejarem pertencer ao Serviço Geral de Aviação, apesar

de terem um dos cursos considerados, serão immediatamente desligados.

Art. 24. Os actuaes marinheiros que se acham fazendo o curso de Pilotos-Aviadores, apesar de possuírem o de Artífices de Aviação, poderão continuar-o; os que forem diplomados, serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação, exceptivamente, como Pilotos-Aviadores, conservando a mesma graduação; os reprovados continuarão a servir no ramo de Artífices de Aviação, na especialidade que tinham, e obedecendo ao que ficar estabelecido nestas disposições e a elles se referir.

Art. 25. Os actuaes marinheiros que, não possuindo o curso de Artífices de Aviação, se acham fazendo o de pilotos-aviadores, depois de diplomados, serão transferidos para o Serviço Geral de Aviação como pilotos-aviadores, conservando a mesma graduação; os reprovados voltarão ao serviço a que pertencem.

Art. 26. A promoção dos pilotos-aviadores, a que se referem os arts. 24 e 25, será feita de accordo com as exigências regulamentares em vigor para as praças sem especialidade.

Paraphrasis unico. Uma vez que tenham attingido a graduação de 2º sargento serão submettidos a um exame de revalidação do diploma; os que forem julgados capazes serão promovidos a pilotos-aviadores de 2ª classe e os inhabilitados

serão immediatamente desligados do Serviço Geral de Aviação.

Art. 27. As promoções de todo o pessoal serão, normalmente, sempre feitas por antiguidade de classe dos que preencherem as condições regulamentares de accesso, reservadas as disposições especiaes do presente decreto e do decreto numero 16.684, de 26 de novembro de 1924.

Art. 28. Os vencimentos do pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação, organizado conforme as normas do presente decreto, serão pagos de accordo com a primeira observação da verba 17ª, do orçamento da Marinha, dentro do total orçamentario.

Art. 29. Os effectivos componentes dos differentes quadros a que se refere o presente decreto serão opportunamente fixados.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 3 de abril de 1925, foi exonorado, a pedido, do cargo de director geral de Fazenda, o contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente foi prorogada, por tres mezes, a licença concedida, por portaria de 24 de dezembro do anno findo, para tratamento de saude, com direito a dous terços da gratificação que percebe, ao Dr. Edilso de Souza Campos, chefe de clinica oftalmologica do Ambulatorio Rivadavia Corrêa, annexa á Colonia do Alienados no Engenho de Dentro.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dous mezes, em prorogação, ao soldado da Policia Militar João da Costa Dias;

De tres mezes, em prorogação, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Benedicto Dias de Menezes;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Manoel Pinto de Miranda;

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe João Baptista de Moraes.

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Arthur Lewin, natural da Alemanha, nascido a 6 de outubro de 1876, filho de Louiz Lewin e Helma Lewin, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Eduardo de Souza, natural de Portugal, nascido a 15 de outubro de 1887, filho de João de Souza e Vicória da Silva Loureiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Jorge Grossman, natural da Rumania, nascido a 10 de fevereiro de 1903, filho de Leão

Grossman e Bertha Grossman, solteiro, residente no Estado da Bahia,

Waldemar Grossman, natural da Rumania, nascido a 28 de abril de 1893, filho de Moysés Grossman e Léa Grossman, casado, residente no Estado da Bahia.

Remetam-se aos respectivos governos as portarias dos que alli residem.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 3 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.302 B — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga a, no Thesouro Nacional, a quantia de 45:051\$893, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de gaz e luz electrica á Bibliotheca Nacional, de fevereiro a dezembro de 1923.

N. 1.303 C — Ao presidente do Conselho Superior do Ensino solicitaram-se informações quanto ao orçamento dos institutos de ensino, bem assim, com referencia ao Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura Cientifica e Literaria.

N. 1.305 C — Ao governador do Rio Grande do Norte solicitaram-se providencias afim de que a Escola Feminina do Commercio satisfaca as exigências contidas no aviso numero n. 2.954 C, de 29 de julho de 1924.

N. 1.307 C — Ao governador do Pará solicitaram-se providencias afim de que a Santa Casa de Misericordia seja scientificada de que para se providenciar sobre a entrega do auxilio de 1923, torna-se necessario sellar o relatorio, mandar outro balancete que abanja toda a receita e despeza daquelle anno e que da prestação de contas não conste despeza alguma realizada sobre a denominação de gratificação.

N. 1.303 C — Ao governador de Alagoas solicitaram-se providencias no sentido de que o Orphanato S Domingos seja scientificado de que, para se providenciar sobre o auxilio de 1924, se torna necessario completar a prestação de contas.

N. 1.309 C — Ao presidente do Maranhão solicitaram-se providencias afim de que o Instituto de Assistencia á Infancia seja scientificado de que não pôde ser aceita a prestação de contas pericente á Maternidade Benedicto Leite.

N. 1.310 C — Ao presidente do Maranhão solicitaram-se providencias afim de que a

Santa Casa de Misericordia seja scientificada de que para a entrega da subvenção que compete ao Hospital de Taberculosos em 1924, se torna necessaria a apresentação de um relatorio e balancete mais detalhados.

N. 1.311 C — Ao presidente do Maranhão solicitaram-se providencias afim de que o Instituto de Assistencia de Infancia seja scientificado de que para o pagamento da subvenção de 1924 á Maternidade Benedicto Leite, se torna necessario satisfazer as exigências para o recebimento da de 1923.

N. 1.312 C — Ao presidente do Maranhão solicitaram-se providencias afim de que o Instituto de Assistencia á Infancia seja scientificado de que para o pagamento da subvenção de 1924 que compete a Escola de Enfermagem não poderá ser aceita a sua prestação de contas.

N. 1.313 C — Ao presidente do Maranhão solicitaram-se providencias afim de que o Instituto de Assistencia á Infancia seja scientificado de que o pagamento da subvenção concedida á Escola de Enfermagem em 1923 não se poderá providenciar visto ter sido recusada a prestação de contas apresentadas.

N. 1.314 C — Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro communicou-se que a mudança da sede daquelle juizo para o predio proposto só poderá ser feita a partir de 1 de junho proximo.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 3 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.304 C — Ao juiz federal na secção da Bahia autorizou-se a proceder a concurrencia administrativa para fornecimento de objectos de expediente áquelle juizo, no corrente exercicio.

Ao governador do Rio Grande do Norte solicitaram-se providencias afim de que o Collegio Santo Antonio seja scientificado de que, para o pagamento da subvenção de 1924, se torna necessaria a prestação de contas relativas ao anno anterior.

Expediente de 4 de abril de 1925

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das importancias:

Avisos:

N. 1.322 C — De 829\$516, ao capitão pagador da Policia Militar do Districto Fe-

deral Leopoldo Campos, do soldo que compete ao cabo de esquadra daquela corporação João Ferreira Lima.

N. 1.321 C — De 669\$443, ao capitão pagador da Polícia Militar do Districto Federal Leopoldo Campos, do soldo que compete ao soldado daquela corporação Raymundo Lopes de Hollanda.

N. 1.320 C — De 2.940\$680, de fornecimentos feitos a Escola Quinze de Novembro, em fevereiro ultimo.

N. 1.319 C — De 42.338\$350, de fornecimentos feitos a Escola Quinze de Novembro em fevereiro ultimo.

N. 1.318 C — De 62.236\$135 de fornecimentos feitos a Casa de Correção, em janeiro ultimo.

N. 1.317 C — De 370\$502, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., do consumo de energia electrica, em fevereiro ultimo, na Polícia do Districto Federal.

N. 1.316 C — De 800\$, a Bernardino Cardoso & Comp., de fornecimento de jantares ao Tribunal do Jury, em março ultimo.

N. 1.324 — De 150\$, a Antonio de Souza Carvalho, do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Cível, em fevereiro ultimo.

N. 1.323 C — De 182\$068, do consumo de luz e energia electricas, na Escola Nacional de Bellas Artes, em janeiro e fevereiro findos.

N. 1.325 C — De 500\$, a dous funcionarios da Bibliotheca Nacional, da differença de vencimentos que, por substituições, lhes compete em março ultimo.

N. 1.322 C — De 466\$667, das differenças de vencimentos que competem, em janeiro e fevereiro findos, ao escrivão interino Mario Campos de Figueiredo e ao estrovente interino Sesostris Canazro de Castro, da Polícia do Districto Federal.

N. 1.331 C — De 330\$, a Leopoldo Fernandes Gonçalves, do aluguel do salão das audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, em fevereiro ultimo.

N. 1.330 C — De 26\$640 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento feito á secretaria de Estado em fevereiro ultimo.

N. 1.327 C — Ao presidente da Comissão Promoto-a do Monumento ao Marechal Deodoro da Fonseca consultou-se si aquella comissão dispõe de fundos para satisfazer o pagamento da quantia de frs. 1.240 que Edgard Fernand de Boé despendeu com a re-ressa do projecto de sua autoria, de Bruxel'as a esta capital.

N. 1.328 C — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz communicou-se que foi approvada a tabella pela qual foi estabelecido o modo de applicar a renda interna daquelle instituto.

N. 1.329 C — Ao director da Bibliotheca Nacional autorizou-se a celebrar o contracto para a encadernação de obras impressas, no corrente anno, com a firma Antenor Reis & Comp.

N. 1.326 C — Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal communicou-se que se providenciou sobre a concessão do credito de 10.000\$, para occorrer ao pagamento da confecção de fichas do registro eleitoral, no corrente exercicio.

Officio n. 507 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remetteu-se o processo de Manoel Balbino de Barros, marinheiro da lancha da sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió em Alagoas.

Requerimento despachado

Montepio:

Emilia Joanna Toscano de Gouvêa, Etelvina. Epenina de Souza Gouvêa, pedindo

reversão da pensão. — Apresente atestados que provem o estado civil das filhas solteiras.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 3 de abril de 1925

Offícios:

N. 498 — Ao Tribunal de Contas transmitiram-se as segundas vias dos pedidos numeros 72 e 73.

N. 499 — Ao secretario do mesmo tribunal communicou-se haver sido empenhada por estimativa, a quantia de 10.000\$, solicitada pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, para occorrer ao pagamento da confecção de fichas de registro eleitoral no corrente exercicio.

N. 500 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitaram-se providencias afim de que seja paga ao director da secção da Directoria da Contabilidade Antonio Navarro da Fonseca, a importancia correspondente á gratificação que lhe foi descontada durante o periodo em que esteve agardando a 2ª inspecção de saude, para a aposentadoria.

N. 501 — Ao juiz da 7ª Pretoria Cível communicou-se que foi resolvido incluir na proposta do orçamento, para o proximo exercicio, a quantia de 3.000\$, para attender ao pagamento relativo á aquisição de moveis para aquelle juizo.

N. 502 — Ao Sr. João O'Dwyer, director interino da Contabilidade da Secretaria da Viação haver assumido interinamente o exercicio desse cargo.

N. 503 — Ao engenheiro de Obras solicitou-se copia do contracto celebrado com Firmo Ribeiro Dutra para a construcção da Escola de Reforma.

N. 504 — Ao marechal chefe de Polícia do Districto Federal solicitaram-se providencias afim de serem remetidas as segundas vias das propostas apresentadas nas concurrencias administrativas para o fornecimento de diversos artigos.

Montepio:

Officio n. 33 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia restituiu-se o processo de habilitação de montepio de Herminia Vicencia da Silva e Maria Emilia da Silva.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 30 de março de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 498 — 11.133\$150, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em fevereiro ultimo;

N. 506 — 372\$660, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, ao Hospital D. Pedro II;

N. 500 — 104\$000, a Freire Guimarães & Comp., relativa a fornecimentos feitos em fevereiro ultimo á Inspectoria de Fiscalização de Medicina;

N. 503 — 49\$400, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; proveniente de energia electrica consumida pelo Laboratorio Bromatologico em fevereiro do corrente anno;

N. 501 — 31.374\$540, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de fevereiro ultimo.

N. 497 — 14.459\$032, de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistencia, em fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Lauriano Barbosa, pedindo pagamento de vencimentos que de xou de receber no periodo de 23 de março a fins de novembro de 1921. — Indeferido.

A Vida Domestica. — Requeira, em separado, o pagamento das contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em setembro de 1923, nas importancias de 550\$ e 350\$000.

Dia 31

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 505 — De 1.817\$823, proveniente de luz e energia electrica consumidas pelo Hospital Geral de Assistencia, em janeiro do corrente anno.

N. 508 — De 345\$720, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao suprimento de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 499 — De 9.500\$, relativa a fornecimentos feitos, pela Casa Sohner S. A. á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em dezembro do anno findo.

Requerimento despachado

Antonina Pacheco, viuva de Francisco Pacheco, ex-electricista da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia; pedindo o pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos relativo a 1923. — Não ha que deferir.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 2 de abril de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 657 — Ao Sr. director geral uma representação do Sr. Oscar de Souza Guimarães, encarregado de zelar pela fazenda Curupaity, em Jacarépaguá.

N. 664 — Ao mesmo, o laudo de inspecção de saude do assistente do Laboratorio Bacteriologico Dr. João Urbano Figueira.

N. 666 — Ao mesmo, as listas dos funcionarios desta directoria e repartições subordinadas que se ach m afastados do exercicio de suas funcções.

N. 667 — Ao mesmo, o requerimento, acompanhado de documentos, em que o servente Sebastião de Campos Queiroz solicita ao Sr. ministro da Justiça a sua reinclusão como servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 658 — Ao Sr. secretario geral, uma relação de contas, em duplicata, na importancia de 30\$895, provenientes do fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude, durante o mez de janeiro do corrente anno.

N. 659 — Ao mesmo, uma relação de contas, em duplicata, na importancia de 36\$851, provenientes do fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude, no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 656 — Ao mesmo, os documentos, em duas vias, que comprovam o emprego da quantia recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Leonel Justiniano da Rocha, para attender, durante o primeiro trimestre do corrente exercicio, ás despesas de prompto pagamento da 1ª delegacia de saude.

N. 661—Ao director geral da Propriedade Industrial, devidamente informados, os relatorios e desenhos das invenções de «uma nova caixa de agua hygienica para agua, denominada «Nacional» e «um novo typo aperfeiçoado da caixa hygienica para agua denominada «Nacional», para cujas invenções pediu privilegio D.ogo Orpho de Moraes.

N. 665—Ao mesmo, os relatorios referentes ás invenções de «aperfeiçoamentos em machinas para lavar pratos e artigos semelhantes e «uma estufa para seccagem de massas alimenticias» para que pediram privilegio The Hicks Corporation e Nicola Oliva.

N. 663—Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, a informação n. 892, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao predio n. 30 da rua do Riachuelo.

Solicitaram-se providencias:

N. 660—Ao Sr. agente da Estação Central, passagem com 75 % de abatimento, de accordo com a lei, valida nos trens de suburbios, para o servente da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional Alvaro José Affonso.

N. 662—Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 13 do corrente das 13 e 13 1/2 horas, proceder a vistoria sanitaria nos predios ns. 20 da rua Bento Lisboa, 30 da rua Pedro Americo e 14 da rua Silveira Martis, sendo que neste ultimo deverá ser ás 14 horas.

Communicou-se:

N. 668—Ao Dr. director de Saneamento Rural, ter sido designado o inspector sanitario Dr. Julio Maya, para coadjuvar a organização da nova planta de limites entre a zona urbana e rural.

Ns. 647 a 653—Ao director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas:

De 1:000\$ a Pinto & Fontinhas, estabelecidos no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 291, por infracção do art. 861 parographo unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923;

De 1:000\$ a José de Almeida, estabelecido á rua Theodoro da Silva n. 551, por infracção do mesmo artigo e decreto;

De 100\$, a Agostinho F. da Costa, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 1.069, por infracção do art. 762, do mesmo decreto;

De 200\$ a Miguel Medeiros, estabelecido á rua Gonzaga Bastos n. 188, por infracção do art. 992, letra c e 776, do mesmo decreto;

De 200\$ a Martinho José Barbosa, estabelecido á rua José Vicente n. 60, por infracção do art. 776 do mesmo decreto;

De 200\$ a José Machado Neves, estabelecido no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 182, por infracção dos arts. 672 e 992, do mesmo decreto;

De 200\$ a Antodio Luiz Teixeira, estabelecido á rua Jockey-Club n. 335, por infracção do art. 672, do mesmo decreto.

N. 654—Ao mesmo que, por despacho desta directoria, de 21 do mez proximo passado, foi deferida a petição em que D. Belmira Rosa da Silva, pedia relevação da multa 200\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 655—Ao mesmo, que por despacho de 1 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que D. Luiza Capanema, recorreu da multa imposta ao Dr. José Elysio do Couto, na importancia de 100\$, pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 654 A—Ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que D. Belmira Rosa da Silva pedia relevação da multa de 200\$000, imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 655 A—Ao mesmo, que foi deferida a petição em que D. Luiza Capanema recorreu da multa de 100\$000, imposta pela 4ª Delegacia de Saude ao Dr. José Elysio do Couto.

Foram multados:

Ns. 547 A, 648 A, 649 A, 650 A, 651 A, 652 A e 653—Em 1:000\$, Pinto & Fontinha; em 1:000\$000, José de Almeida; em 100\$000, Agostinho F. da Costa; em 200\$000, Miguel Medeiros; em 200\$000, Martinho José Barbosa; em 200\$000, José Machado Neves, e 200\$000, Antonio Luiz Teixeira.

Requerimentos despachados

N. 1.000—Dr. Amadeu da Silva Fialho.—Deferido, á vista do officio n. 61 do Sr. Dr. director do Laboratorio Bacteriologico. Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 996-998—Israel Feigenbaum.—Sim, por 30 dias.

N. 997-984—Demosthenes Jacivides & Comp.—Sim, p r 30 dias.

N. 999-892—Eduardo Tupynambá.—Sim, por 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude :

N. 991-100—Jonathas Nunes Pereira.—Deferido, devendo, portanto, cumprir integralmente as exigencias restantes.

N. 992-107—Miguel Bueno Sobrinho.—Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude :

N. 346-60—Manoel Fernandes da Rocha.—Deferido, devendo, porém, ser impermeabilizados o piso e as paredes dos predios em questão.

N. 893—Francisco de Padua.—Será atendido si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Rectificação ao expediente do dia 30 de março de 1925

Primeira Delegacia de Saude :

Requerimento n. 959, onde se lê Candido Carvalho d'Oliveira lê-se—Candido Coelho d'Oliveira.

Joaquim Pereira da Rocha, requerimento n. 964, onde se lê—Certifique-se lê-se—Certifique-se quanto ás petições assignadas pelo requerente.

Expediente de 3 de abril de 1925

Officios.

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 681—O requerimento em que o Sr. Arlindo da Almeida pedia exoneração do cargo de interno do Laboratorio Bacteriologico e propondo para substituí-lo, o Sr. Raymundo Leiticio Pereira e Silva.

Ao mesmo:

N. 682—O memorial descriptivo que acompanhou o officio n. E 2.025, de 21 de novembro do anno passado, ponderando não ser possível o Laboratorio Bacteriologico resolver sobre o caso por lhe faltarem as amostras que julga necessarias, lembrando, entretanto, poder o Instituto Oswaldo Cruz dar opinião sobre o assumpto.

—Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 678—Os processos referentes ás multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios, de Hygiene Industrial e Profissional e 4ª Delegacia de Saude, contra: Sarmiento & Comp., Leon Gilson Filho, Pinto Loja & Irmão, Dias & Comp., U. Lemgruber, do Andrade, Adelino Lopes Barreiro, e Janille Haddar, respectivamente.

—Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 676—A portaria de 1 do corrente, admitindo a Sra. Carolina Pacca para exercer o cargo de servente daquella inspector, na vaga occorrida com o pedido de exoneração de Oyana de Castro.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

Ns. 673, 674, 675, 671 e 672—Vistorias sanitarias para os seguintes predios: rua Caçapava sem numero, junto ao n. 41, 44 e 140; rua Vianna Drummond ns. 15 e 25; rua Visconde de Itamaraty ns. 138 e 132; rua S. Francisco Xavier n. 523, rua Pontes Corrêa n. 160 e rua Almirante Jaceguay n. 18, nos dias 13, 15, 17, 23 e 25 do corrente mez.

—Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 679—No sentido de ser levado a offeito o despejo judicial do predio numero 119, da rua General Camara.

—Communicou-se:

Ao Dr. director geral:

N. 680—Que, nos termos da informação prestada pelo Dr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, a vaga de desinfectador de que trata o officio numero E 545, da Secretaria Geral, pódo deixar de ser preenchida.

—Ao Dr. secretario geral:

N. 669—Que no officio n. 579, de 2 de abril de 1924, e no de n. 1.280, de 8 de julho do mesmo anno, foram por esta directoria, encaminhados, em duas vias, os documentos da comprovação do emprego das quantias recebidas do Thesouro Nacional pelo porteiro Alaor do Araujo Oliveira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento desta directoria, durante os primeiro e segundo trimestres daquelle exorcicio.

—Ao mesmo:

N. 670—Que no officio n. 3, de 2 de janeiro de 1924, foram encaminhados, em duas vias, os documentos, da comprovação do emprego da quantia de 400\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo porteiro Alaor do Araujo Oliveira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento desta directoria, durante o quarto trimestre de 1923.

—Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario:

N. 677—Que o inspector sanitario Dr. Julio Maya, foi designado para servir como funcionario tecnico, na organização da nova planta de limites da zona urbana e rural.

Requerimentos despachados

Newton Socio (1.011).—Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Alfredo Soares (1.002-104).—Sim, por 90 dias.

Bernardo Schreiber (1.0010-101). — Sim, por 30 dias.

Inspeccoria de Prophylaxia da Tuberculoso:
Silva Irmão & Comp., Limit. (1.003). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Anna Alvares Barata (1.004-96). — Sim, por 30 dias.

João Gregorio Cançado Condé (1.005-99). — Deferido.

Antonio Sylvestre da Matta (1.006-100). — Deferido.

Joaquim Coutinho Lage (742). — Indeferido, por não ter o petiçãoario dado, ainda, início ao cumprimento da intimação.

1ª Delegacia de Saude:

Thereza V. Alves (940). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 3 de abril de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 349 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, communicando que durante o mez de março proximo findo, foram passados por esta inspeccoria 13 certidões, rendendo de sellos a quantia de 39\$700.

N. 350 — Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dosapparelhos Clayton nos dias 6 a 11 do corrente.

N. 351 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Manoel Carvalho da Cruz vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5\$000 para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 20 kilos de saccos de aniamem.

N. 352 — Ao mesmo; communicando que a Companhia Transporte e Caruagens vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$000 para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 244 kilos de saccos de aniamem.

N. 353 — A Mrs. Ethel Parsons, superintendente geral do serviço de enfermeiras, em resposta ao vosso officio n. 176 B, de 31 de março ultimo, cabe-me declarar-vos que somente o medico assistente da visitadora de hygiene Rita de Carvalho Vianna, poderá julgar do seu estado de saude e se está ella em condições de voltar ao trabalho.

N. 354 — Ao Sr. sub-contador seccional do Departamento Nacional de Saude Publica, satisfazendo o vosso pedido constante da circular n. 2, de 23 de março do corrente anno, remetto-vos seis talões de pedidos do empenho de despesas feitas por esta inspeccoria durante o anno de 1924, de n. 1 a 533, estando lavrado, neste ultimo, o competente termo de encerramento.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 3 de abril de 1925

Actos do Sr. director:

Em data de 2 de março ultimo, foi designado João Alves de Mendonça Filho para o logar interino de servente dessa directoria, durante o impedimento do effectivo Maria Luiza Leal.

Officiou-se:

N. 540 — Ao director geral do Departamento, relativamente á concurrencia administrativa nos Estados, para a acquisição de material das inspeccorias e sub-inspeccorias de saude dos portos.

N. 541 — Ao mesmo, solicitando providencias junto ao Sr. inspector de Portos e Costas, para que não desembarace nenhuma embarcação sem o respectivo passe sanitario dado por esta directoria.

N. 542 — Ao mesmo, prestando informações mais precisas para que seja concedida aposentadoria ao Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite, vice-director do Hospital Paula Candido.

N. 543 — Ao mesmo, prestando informações sobre o estado actual do Lazareto da ilha Grande, transformado pelo Governo em presidio militar.

N. 544 — Ao mesmo, communicando que em data de 2 de março ultimo, foi designado João Alves de Mendonça Filho, para o logar interino de servente desta directoria, durante o impedimento da effectiva Maria Luiza Leal.

N. 545 — Ao mesmo, remetendo os documentos relativos ao Dr. Carlos Azambuja, para que seja o mesmo nomeado interinamente sub-inspector sanitario maritimo.

Remettem-se:

N. 550 — Ao secretario geral do Departamento, a conta de Nicola Scaffa, no importe de 499\$500, relativa ao fornecimento feito para os concertos necessarios ao escaler pertencente á sub-inspeccoria de saude do Porto Murinho.

N. 551 — Ao mesmo, a conta de Alipio C. dos Santos, proveniente dos concertos effectuados na lancha *Carlos Seidl*, da sub-inspeccoria de saude dos portos do Paraná, pela quantia de 1:270\$, conforme contracto firmado e approvado pelo Sr. ministro da Justica.

N. 552 — Ao mesmo, o requerimento acompanhado do respectivo laudo, em que Mario Fernandes Bastos, excripturario-archivista da sub-inspeccoria de saude dos portos do Maranhão, pede ao Sr. ministro da Justica, seis mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 553 — Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno, relativas ao mez de janeiro do corrente anno, das inspeccorias e sub-inspeccorias de saude dos portos de Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos, Rio Grande do Sul, S. Luiz, Natal, Maceió, Victoria, Florianopolis, Paranaguá e Porto Murinho.

Ao inspector de Demographia Sanitaria, o mappa do movimento do porto de Manaus, e o boletim de estatistica demographica sanitaria, referentes ao mez de fevereiro proximo passado.

N. 555 — Ao sub inspector de saude do porto de Maceió, a portaria de licença de seis mezes, concedida a partir de 12 de fevereiro ultimo, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Ricardo Calmon de Siqueira, sub-inspector de saude dos portos.

N. 549 — Ao director do Hospital Paula Candido, approvando a indicação feita de José Campon, para, interinamente, substituir o auxiliar de cozinha desse hospital João Jacintho Soares.

N. 546 — Ao director do Lazareto da ilha Grande, solicitando, para facilitar o pagamento dos vencimentos dos empregados desse lazareto, seja dada uma procuacção collectiva ao Sr. Joaquim Ribeiro dos Santos, portuquez, mercante estabelecido á rua Visconde Rio Branco n. 31.

N. 543 — Ao mesmo, restituindo a conta de Francisco de Faria Nunes, sobre despesas com a usina electrica, para que seja modificada a data da mesma.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

Posto de Bangú:

N. 144 — Claudionor dos Santos. — Cumpra a intimação recebida com as modificações propostas pelo chefe do posto de Bangú em janeiro de 1925.

Posto de Jacarepaguá:

N. 352 — Albino Torres. — Cumpra a intimação recebida.

Posto da Pe ha:

N. 523 — Anselmo Martins Junior. — Certifique-se.

N. 524 — Anselmo Martins Junior. — Póde funcionar, registre-se.

Posto de Campo Grande:

N. 1.218 — Antonio Medeiros Sampaio. — Registre-se.

Nº 2.015 — Netto & Vieira. — Registre-se.

Posto de Madureira:

N. 2.835 — Souza & Teixeira. — Registre-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 2 do corrente:

Foram transferidos os escreventes Carlos Mendes e Eduardo da Silveira Reis; este do 13º districto policial para a 1ª delegacia auxiliar e aquelle dessa delegacia para o 13º districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE ASSIGNADO

Pede-se muito especialmente a attenção de todos os Srs. membros do Corpo Consular para a reelaboração, feita pelo Ministerio da Fazenda, sobre a legalização de facturas, consulares e constante do despacho n. 86613, expedido ao Consulado Geral em Barcelona, ao qual se acha annexa.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CE 682161 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver a Embaixada Britannica solicitado os bons officios desta Secretaria de Estado, no sentido de ser informada a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, estabelecida em Mendes, de qual a de liberação tomada pelo nosso Governo relativamente á remodelação do edificio em que funciona ou da sua mudança para outro local. Junto envio a V. Ex. cópia da Nota da Embaixada e o *memorandum* que acompanhou a nota da Embaixada.

— A Embaixada Britannica:

CE 68317 — Tenho a honra de accusar recebimento da Nota n. 8, de 10 de fevereiro proximo passado, na qual Vossa Ex. se refere ao Frigorifico Anglo, estabelecido em Mendes, solicitando esclarecimentos a propoisto da intimação recebida por aquelle estabelecimento para a remodelação do edificio em que funciona, e communico haver esta Secre-

taria de Estado transmittido tal pedido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cuja resposta será opportunamente enviada a V. Ex.

— Ao Estado de Pernambuco:

CE 684/2 — Peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que seja reconhecido na qualidade de Consul da Hespanha nessa Capital o Sr. Luiz Amador Sanches Fernandez, a quem já foi concedido o respectivo *exequatur* pelo Governo Federal.

— A' Legação da Hespanha:

CE 685/8 — De posse da Nota n. 3, de 17 de janeiro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Luiz Amador Sanches Fernandez para Consul do seu paiz em Recife e communico-lhe que já solicitei do Governo do Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supramencionada nota.

— A' Legação da Polonia:

CE 686/4 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta altamente a S. Ex. o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Polonia e tem a honra de agradecer a devolução da certidão de obito de Richard Schoebek, que, por engano, foi annexa á Nota Verbal CE 5.090/10, de 5 de dezembro ultimo.

— A' Legação da Tchecoslovaquia:

CE 687/2 — Em satisfação ao pedido feito em Nota verbal dessa Legação numero 1.531/24/III, de 10 de junho ultimo, o Ministro de Estado das Relações Exteriores tem a honra de remetter a S. Ex. o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Tchecoslovaquia a inclusa certidão de obito do cidadão tchecoslovaco Richard Schoebek, fallecido em 2 de março de 1922.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

CE. 688/21 — Tendo-se ausentado o consul da Alemanha em Santos, Sr. Otto Uebel, pede a respectiva legação providenciar sobre o reconhecimento em caracter provisorio do Sr. Paul Wiesner, que substituirá o titular na gerencia do consulado durante o seu impedimento.

Transmitto a V. Ex. essa solicitação para a devida providencia.

— A' Legação da Alemanha:

CE. 689/7 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 272/25, de 23 de janeiro ultimo e communico-lhe que, de accordo com o pedido nella feito, solicitei do Governo do Estado de São Paulo as providencias sobre o reconhecimento provisorio do Sr. Paul Wiesner como gerente interino do consulado do seu paiz em Santos.

— Ao Governo do Estado de Alagoas:

CE. 690/1 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a communicação recebida da Embaixada da Grã Bretanha de haver reassumido o exercicio do seu cargo de vice-consul do respectivo paiz nessa capital Sr. Macray.

Transmitto a V. Ex. essa communicação, para o devido fim.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 691/8 — De posse da nota n. 7, de 21 de janeiro ultimo, em que V. Ex. me comunica ter o Sr. Macray reassumido o exercicio do cargo de vice-consul do seu paiz em Maceió, tenho a honra de lhe scientificar que transmitti

essa communicação ao Governo do Estado de Alagoas, para os fins convenientes.

— Ao Governo do Estado do Pará:

CE. 692/4 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Frederick George Coultas para consul de S. M. britannica nesta capital e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Estado do Maranhão:

CE. 693/3 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Frederick George Coultas para consul de S. M. britannica no Pará, com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento na parte relativa ao territorio desse Estado.

— Ao Governo do Estado do Piahy:

CE. 694/1 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Frederick George Coultas para consul de S. M. britannica no Pará, com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento na parte relativa ao territorio desse Estado.

Nos mesmos termos, ao Estado do Amazonas (CE. 695/1).

— A' Embaixada Britannica:

CE. 696/9 — Com referencia á nota n. 178, de 20 de dezembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Frederick George Coultas para consul do seu paiz em Belém, com jurisdicção nos Estados do Maranhão, Piahy e Amazonas e communico-lhe que já foram dadas as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento, pelos Governos de cada um dos referidos Estados.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— Ao Estado da Bahia:

CE. 697/1 — Tendo sido concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Leonard Archibald Henry Parish para consul da Grã Bretanha nessa capital, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Estado de Sergipe:

CE. 698/1 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Leonard Archibald Henry Parish para consul da Grã Bretanha na Bahia, com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento na parte relativa ao territorio desse Estado.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 699/10 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., em resposta á nota de n. 2, de 7 de janeiro ultimo, o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Leonard Archibald Henry Parish para consul do seu paiz na Bahia, com jurisdicção em Sergipe, e communico-lhe que já providencie sobre o respectivo reconhecimento pelos Governos daquelles Estados.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a referida nota.

— Ao Estado de S. Paulo:

CE. 700/12 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do actual vice-consul nesta capital, Sr. Niels Christian Emil Hansen, para o cargo de consul da Dinamarca na mesma cidade, peço a V. Ex. a bondade de

providenciar sobre o respectivo reconhecimento nesse caracter.

— A' Legação da Dinamarca:

CE. 701/2 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota de 26 de dezembro ultimo, na qual V. S. communica a nomeação do actual vice-consul do seu paiz em S. Paulo, Sr. Niels Christian Emil Hansen, para o cargo de vice-consul na mesma cidade e pede que lhe seja concedido o *exequatur* respectivo, o qual incluso lhe remetto, communicando que já foram dadas as necessarias providencias sobre o seu reconhecimento.

Devolvo a V. S. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

CA. 702/248 — De accordo com a determinação do Sr. ministro da Fazenda e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Gerardo Laguardia, vice-consul em Assumpção.

Domingo S. Trapau, agente consular em Assumpção.

Arturo Costa Alvares, filho, agente consular em La Plata.

Nos mesmos termos a mais 31 alfandegas, mesas de rendas e agencias aduaneiras (CA. 703/219 a 736/282).

CA. 737/283 — De accordo com a determinação do Sr. ministro da Fazenda e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Alvaro Gastão de Aragão e Mello, vice-consul em Glasgow.

James Chalmers, vice-consul em Leith.

David Stewart Nicoll, vice-consul em Dundee.

Nos mesmos termos a mais 31 alfandegas, mesas de rendas e agencias aduaneiras (CA. 738/284 a 771/317).

CE. 772/318 — De accordo com a determinação do Sr. ministro da Fazenda e para o fim da legalização de documentos expedidos pelos consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio:

Alfredo Varela, consul geral em Genova.

João Eudoxio de Vasconcellos, consul em Roma.

Emilio Americo Podestà, consul em Chiavari.

Nos mesmos termos a mais 34 alfandegas, mesas de rendas e agencias aduaneiras (CE. 773/319 a 806/352).

— A' Recebedoria do Rio de Janeiro:

CA. 807/12 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o pagamento do devido imposto de selo, a inclusa portaria de licença que foi concedida ao Sr. José Faustino de Andrade e Silva, para, como cidadão brasileiro, aceitar o cargo de consul da Republica da Bolivia em S. Paulo.

Rogo a V. Ex. se sirva devolver a esta Secretaria de Estado aquelle documento, uma vez satisfeito o referido pagamento.

— A' Associação Commercial de São Paulo:

CE. 808/24 — Para os devidos fins, tenho a honra de de passar ás mãos de

V. S. um retalho do *Diario Official*, contendo a publicação do relatório do Consulado em Colonia, organizado pelo Sr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu e que contém informações que muito interessam ao nosso commercio.

— Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Santos, Bahia, Recife, Belém, Rio Grande, Porto Alegre, Florianopolis e Curitiba (CE. 809/25 a 816/32).

CA. 817/33 — Passo ás mãos de V. Ex., no incluso recorte do *Diario Official*, o relatório do Consulado Geral em Assumpção, apresentado pelo Consul Geral Roberto Mesquita e no qual elle estuda a situação de diversos productos no Paraguay.

— Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Santos, Bahia, Recife, Belém, Rio Grande, Porto Alegre e Curitiba (CA. 818/34 a 824/40).

CE. 825/41 — Passo ás mãos de V. S., no impresso avulso, o incluso relatório do Consul Geral em Vienna Annibal de Saboia Lima, no qual elle estuda a situação economico-financeira da Austria e as possibilidades do intercambio commercial austro-brasileiro.

— Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Santos, Bahia, Recife, Belém, Rio Grande, Porto Alegre, Florianopolis, Curitiba e Manaus (CE. 826/42 a 834/50).

CE. 835/51 — Passo ás mãos de V. S., em impresso, o relatório do Consulado Geral em Paris, apresentado a este ministerio pelo Consul Geral João Baptista Lopes e no qual elle discrimina os valores da nossa exportação para a França e da importação de productos francezes em nosso paiz.

— Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Santos, Bahia, Recife, Belém, Rio Grande, Porto Alegre, Florianopolis, Curitiba e Manaus (CE. 836/52 a 844/60).

CE. 845/61 — No impresso junto tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o relatório do consul geral em Liverpool, estudando as condições do commercio britannico no anno de 1923 e acompanhado de muitos quadros demonstrativos dos valores do referido commercio nas suas diversas modalidades.

— Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Santos, Bahia, Recife, Belém, Rio Grande, Porto Alegre, Florianopolis, Curitiba e Manaus (CE. 846/62 a 854/70).

— Ao Estado do Maranhão:

CE. 855/4 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a comunicação recebida da Legação dos Paizes Baixos de se haver ausentado, em gozo de licença, o consul do respectivo paiz nessa capital Sr. H. Kamnitzer, ficando na gerencia do mesmo consulado o Sr. Georg Israel, para quem pede providencias sobre o seu reconhecimento nesse caracter.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

CE. 856/3 — Sciende da comunicação constante da nota n. 123/6, de 3 de fevereiro ultimo, de se haver ausentado, em gozo de licença, o Sr. H. Kamnitzer, consul do seu paiz em São Luiz, tenho a honra de comunicar a V. S. que a transmitti ao Governo do Estado do Maranhão e lhe pedi que providenciasse sobre o reconhecimento provisório do Sr. Georg Israel, que substituirá na gerencia do respectivo consulado aquelle titular, durante a sua ausencia.

— Ao Estado do Amazonas:

CA. 857/2 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Gaston A. Cournoyer para o cargo de vice-consul dos Estados Unidos da America em Manaus.

Rogo a V. Ex. se sirva reconhecer o Sr. Gaston A. Cournoyer naquella caracter.

— A' Embaixada dos Estados Unidos da America:

CA. 858/4 — Com referencia á nota dessa embaixada, n. 982, de 29 de dezembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Gaston A. Cournoyer para o cargo de vice-consul dos Estados Unidos da America em Manaus.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e, hem assim, a carta-patente de nomeação que acompanhou a nota precitada.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CE. 859/62 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter incluso um exemplar do real decreto relativo á «Organização dos servicos nacionais agro-pecuarios» na Hespanha.

O referido exemplar foi enviado a este ministerio pelo ministro da Hespanha no Rio.

— A' Legação de Hespanha:

CE. 860/9 — Em resposta á nota numero 109, de 10 de dezembro proximo passado, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa de um exemplar do real decreto relativo á «Organização dos servicos nacionais agro-pecuarios» na Hespanha e communico-lhe que o remetti ao Ministerio da Agricultura.

— Ao Ministério da Agricultura:

CE. 861/63 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter incluso um exemplar do relatório triennial sobre a situação do ensino agricola na Belgica, no periodo de 1921 a 1923.

O referido relatório foi enviado a este ministerio pelo encarregado de negocios da Belgica.

— A' embaixada belga:

CE. 862/4 — Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n. 360, de 24 do novembro ultimo e agradecer a V. S. a remessa de um exemplar do relatório trimensal sobre a situação do ensino agricola na Belgica, no periodo de 1921 a 1923, o qual foi remettido ao Ministerio da Agricultura.

— Ao consulado geral em Liverpool:

CE. 863/1 — Tendo Suzana Matués Neves, brasileira, residente nesta Capital, á rua Barão de Mesquita n. 147, requerido a este ministerio a repatriação de seu filho menor de 15 annos, de nome Mario Neves, que se acha internado em «Bickerton House School», Birkdale, pediu esta secretaria a esse consulado geral que providenciasse sobre o repatriamento do referido menor, ficando assim confirmado o telegramma n. 1, do teor seguinte: «Peço repatriar segunda classe, para Rio de Janeiro menor Mario Neves alumno Bickerton House School, em Birkdale.»

— Ao consulado geral em Genova:

CE. 864/2 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. rogando-lhe o obsequio de transmitir tal noticia aos demais consulados geraes e nesse paiz, haver o secretario do Interior de São Paulo, attendido ao que representou a Directoria Geral do Serviço Sanitario, do mesmo Estado, pedindo não mais declararem as nossas autoridades consulares aos medicos que emigram para o Brasil ser-lhes aqui permittida a clinica por espaço de um anno, antes da reválidação dos titulos sciencíficos, de que são portadores, porquanto tal tolerancia, de facto, não existe.

— Ao consulado em Zurich:

CE. 865/1 — Em resposta ao officio deste consulado, sob n. 4, de 12 de janeiro do anno proximo passado, o qual acompanhou uma cópia da carta das «Usines Euboolith», pedindo informações sobre taxas alfandegarias cobradas por determinados productos, levo ao conhecimento de V. S. que o Ministerio da Fazenda, em officio a este ministerio, declarou que a magnésite e o chloreto de magnésia pagam, como productos chimicos, a taxa de 50 %, *ad-valorem* do artigo 328 da Tarifa, visto não se acharem nella nominalmente classificados, o corante natural está sujeito á taxa de \$800, do art. 156, qualquer que seja a materia de sua composição.

— Ao consulado geral em Barcelona:

CE. 866/ — Tenho a honra de transmitir a V. S. a inclusa cópia do aviso n. 2, de 8 de janeiro passado, em que o Ministerio da Fazenda accusa um dos nossos representantes consulares nesse reino de haver infringido na authenticação de certa factura, o regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

A S. Ex. o Sr. Dr. José Felix Pacheco, M. D. ministro das Relações Exteriores:

Annexo a que se refere o despacho numero 866/3, dirigido ao consulado geral em Barcelona:

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 2 — Rio, 8 de janeiro de 1925.

Sr. Ministro. — Havendo a Alfandega do Rio de Janeiro transmittido á Directoria da Receita Publica, com o officio n. 1.810, de 27 de novembro ultimo, a factura consular n. 8, de 1 de outubro do anno proximo passado, referente a 3.639 barris contendo 72.780 kilos, peso liquido, de uvas frescas, vindas no vapor *Sofia*, entrado em 18 do referido mez de outubro e consignadas ao Banco Espanha Brasil, factura essa que foi authenticada pelo Sr. Adrian Burgos y Quadrillero, vice-consul em Almeria, apesar de figurarem os alludidos volumes na mesma factura com marcas variadas, infringindo, assim, o mencionado consul o art. 8º, § 4º do regulamento annexo ao decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que os nossos consules não mais authenticuem facturas nas condições da de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Annibal Freire da Fonseca.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CA. 867/64 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, mui attenciosa-

mente, cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de lhe dar conhecimento do seguinte telegramma, recebido da embaixada em Buenos Aires:

«Sob o titulo defesa produção fructicola, *La Nacion* hoje publica artigo commentando acto governo Estados Unidos prohibindo importação fructas de Italia, Hespanha e Brasil, por se haver comprovado nellas existencias mosca Mediterraneo. Aconselha impedir importação fructas ou sementes provenientes paizes infectados por aquella praga não só para preservar seus fructas como para não perder mercado Estados Unidos. *La Nacion*, acrescenta ministro Agricultura aqui, está estudando assumpto que resolverá brevemente em forma radical. — *Toledo*».

— Ao consulado geral em Paris:

CE 868/2 — Deixa de ser publicado por conter assumpto de natureza reservada.

— Ao Ministerio da Guerra:

CE 869/3 — Deixa de ser publicado por conter assumpto de natureza reservada.

— Ao Estado de S. Paulo:

CE 870/13 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver o Sr. ministro da Hespanha communicado a esta Secretaria do Estado a existencia, em S. Simão, de certo individuo chamado Tesifén Sanchez Garcia, que se dirigiu por escripto ao Ministerio do Exterior da Hespanha, informando haver sido nomeado, por aclamação popular local, agente consular hespanhol em S. Simão.

O Sr. ministro da Hespanha communica, entretanto, que o mencionado individuo não tem representação consular alguma, pedindo a V. Ex. tomar as providencias necessarias sobre o caso.

— A' legação da Hespanha:

CE 871/10 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota de V. Ex., n. 20, de 17 de março corrente, e comunicar-lhe haver esta Secretaria de Estado feito saber, de accordo com a solicitação de V. Ex., ao governo do Estado de S. Paulo, não ter o individuo Tesifén Sanchez Garcia, que se diz agente consular hespanhol, em S. Simão, nenhuma representação official, e pedindo, outrossim, que fossem tomadas as necessarias providencias sobre o caso.

— A' Imprensa Nacional:

AB 872/1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que funccionaram durante todo o mez de março findo, nesta Secretaria de Estado, os funcionarios dessa repartição aqui destacados como encadernadores, Srs. Casemiro Fernandes da Costa Lago e Arnaldo Gomes Velloso.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE 873/3 — Peço a V. Ex. queira ter a bondade de providenciar para que seja entregue ao consul geral no Havre, pelo commandante do paquete *Ruy Barbosa*, a partir depois de amanhã para os portos da Europa, o caixote, que este acompanha, e destinado á embaixada do Brasil em Paris.

Agradeço antecipadamente, a V. Ex. as providencias que se servir de tomar.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 17 — Em 4 de abril de 1925.

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso de 26 de fevereiro ultimo, a proposito das alterações feitas pelo art. 3º, letra e, do decreto numero 4.910, de 10 de janeiro tambem deste anno, quanto á importação de machinas, appparelhos, instrumentos apropriados aos trabalhos da lavoura e substancias naturais ou chimicas para adubos ou beneficiamento da produção; e tendo em vista as representações da Federação das Associações Commercias, Liga do Commercio e Sociedade Nacional de Agricultura, sobre o mesmo assumpto, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores de Mesas de Rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que, affectando aquellas alterações o regimen tariffario a que estava sujeita anteriormente tal importação e devendo, em consequencia, ser applicado, no caso, o preceito do art. 134 do regulamento do Codigó de Contabilidade, resolvi que o novo regimen creado pelo decreto n. 4.910, art. 3º, letra e, só entre em vigor cinco mezes após a publicação desse mesmo decreto, observando-se, assim, antes desse prazo, o disposto no art. 16 da Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, combinado, quanto aos adubos, com o que estabelece o decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924.

— *Annibal Freire da Fonseca*.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Fernando Bertoldi, pedindo um auxilio para o seu invento de um appparelho automatico. — Este ministerio não está autorizado a prestar o auxilio requerido.

— Pelo Sr. director geral:

Blanche Ribeiro Gomes, pedindo pagamento. — Complete, com revalidação o sello da petição de fis. do processo annexo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de março de 1925

Sr. Dr. Victor Manoel de Freitas, M. D. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 66 — Agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de juiz federal da 2ª Vara.

Dia 4 de abril

Sr. presidente da Federação das Associações Commercias:

N. 67 — Attendendo á representação que me fez V. Ex., quanto á importação de machinas, appparelhos, instrumentos apropriados aos trabalhos da lavoura e substancias naturais ou chimicas para adubos ou beneficiamento da produção, tenho o prazer de comunicar haver resolvido, conforme circular hoje expedida ás alfandegas e mesas de rendas

da Republica, que o novo regimen creado pelo art. 3º, letra e, do decreto numero 4.910, de 10 de janeiro deste anno, só entre em vigor cinco mezes após a publicação desse mesmo decreto, observando-se antes desse prazo, o disposto no art. 16 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, combinado, quanto aos adubos, com o que estabelece o decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e consideração.

Identicos, sob ns. 68 e 69, respectivamente, aos Srs. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 85 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em quo o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado solicita lhe sejam concedidas as vantagens do § 2º do art. 273 da lei orçamentaria da despesa para o exercicio de 1924, adoptado pelo actual orçamento da Fazenda, em seu art. 37.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 23 de março findo, resolveu conceder o prazo de 60 dias, em prorrogação, para que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Lucas Antonio Monteiro de Barros, volte ao exercicio de suas funcções no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Remettendo o titulo de 24 do mez passado, nomeando, de accordo com o art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Abelardo Augusto de Oliveira, despachante aduaneiro da firma Rosa Borges & Comp., junto á Alfandega de Recife.

N. 25 — Enviando o titulo de 20 do mez passado, exonerando Antonio Carlos da Silva Junior do lugar de despachante aduaneiro da firma Rosa Borges & Comp. junto á Alfandega de Recife.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 73 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 23 de março findo, resolveu conceder o prazo de 60 dias, em prorrogação, para que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Lucas Antonio Monteiro de Barros, volte ao exercicio de suas funcções no mesmo Estado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Sr. director do Estatistica Commercial:

N. 106 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de Manoel Vildanova e outros, sobre a gratificação extraordinaria.

Eis os pareceres que suscitaram o respeitavel despacho:

Emitido pela Directoria da Despesa Publica:

«Em vista da informação prestada pela Directoria de Estatistica Commercial, parece que aos requerentes poderá

ser abonada a gratificação a que se refere o decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924.

Emitido pelo Sr. consultor da Fazenda Publica:

«Concordo com o parecer, uma vez que na tabella explicativa do orçamento do Ministerio da Fazenda para o corrente exercicio figuram os operarios na verba «Pessoal».

O parecer a que alude o Dr. consultor da Fazenda Publica é concebido nos seguintes termos:

«Os operarios diaristas da Directoria de Estatistica Commercial pedem o pagamento do «augmento provisorio denominado gratificação Lyra»:

a) porque recebem seus vencimentos pela verba «Pessoal — Operarios extraordinarios»;

b) porque se acham em identicas condições aos operarios da Directoria do Patrimonio que trabalham na Commissão do Cadastro e os da Imprensa Nacional, aos quaes já se concedeu aquella gratificação.

O decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, manda que no exercicio de 1925 sejam abonados aos funcionarios menssalistas, diaristas e jornalheiros da União os aumentos provisorios de que tratam o art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 19 de agosto de 1922.

O § 2º do art. 150 citado dispõe:

«Não serão atingidos pela elevação estabelecida neste artigo os corpos diplomatico e consular e os funcionarios ou empregados e diaristas de qualquer natureza, beneficiados por dispositivos mais favoráveis desta lei, ou por acto posterior, nem os que occuparem cargos ou, etc.»

Em face desses dispositivos que devem ser chamados para a decisão do caso em estudo, e

Atendendo a que o pedido dos requerentes é comparado pelo citado decreto n. 4.871, pois estão elles, effectivamente, nas mesmas condições dos diaristas da Imprensa Nacional e da Directoria do Patrimonio, aos quaes, por força do mesmo decreto, já foi reconhecido direito ao augmento provisorio de que se trata;

Atendendo a que, segundo reza a informação prestada pela Directoria de Estatistica Commercial, não são os requerentes beneficiados por dispositivos mais favoráveis da lei n. 4.555, de 1922, ou por acto posterior; e

Atendendo a que os requerentes, segundo dizem peças do processo, são pagos pela verba «Pessoal», circumstancia que lhes assegura direito ao que pedem, previsto no art. 1º, I, do citado decreto n. 4.871; sou de parecer que pôde ser abonado aos petiçãoarios o augmento provisorio de que cogitam os dispositivos invocados. — José de Serpa, auxiliar do consultor.»

Portarias:

Sr. collector federal da 1ª collectoria em Campos:

N. 135 — Autorizando a effectuar o pagamento provisorio, na importancia de 20:200\$476, ao pessoal assalariado da Estação Geral de Experimentação, de Janeiro a dezembro de 1924, a conta do

decreto n. 16.649, de 22 de outubro de 1924, Ministerio da Fazenda.

— Sr. collector federal da 1ª collectoria em Nitheroy:

N. 137 — Autorizando a continuar, em 1925, o pagamento da pensão de Marinho de Carvalho.

N. 138 — Idem, de DD. Maria José Muniz, Esmeralda e Eugenia Muniz e Rosa Eugenia Muniz.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1925

N. 7.566 — Officio n. 12, de 11 de fevereiro de 1925, do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo averbação de procurações passadas a favor do mesmo banco pelos Srs. Oscar Ribeiro do Valle Azevedo e outros. — A' vista do parecer do Dr. consultor da Fazenda o emquanto não se regularizar a situação dos contractantes para os empréstimos, deixam de ser accitadas as procurações cuja averbação se requer. Paguem-se aos funcionarios interessados os vencimentos que lhes possam caber, deduzidas, porém, as consignações a que se obrigaram, deliberação essa inteiramente de caracter provisorio e que tem por fim providenciar no sentido de não ficarem privados de vencimentos todos quantos se encontrarem em condições identicas ás dos outorgantes a que se refere o processo.

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1925

N. 13.941 — Asterio Leandro dos Santos, aposentado da Vição, pedindo archivamento dos processos ns. 4.998 e 8.765. — A' vista do parecer do doutor consultor da Fazenda, aguarda-se o pronunciamento da Inspectoria Geral do Banco sobre o pedido feito anteriormente pelo requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1925

N. 15.859 — Oscar Cesar da Silva e outros, officiaes da Imprensa Nacional em serviço na Recebedoria do Districto Federal, pedindo para serem pagos seus vencimentos por essa repartição. — Não ha o que deferir. Os supplicantes devem receber na Imprensa Nacional, com os demais funcionarios, desde que estes passem a ali ser pagos mediante folhas avulsas mensaes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1925

Portaria n. 17 — Communico ao senhor sub-director da 2ª Sub-Directoria, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 1 do corrente mez, que volte a ter exercicio na repartição a que pertence o 3º escriptuario da Estatistica Commercial Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante, actualmente em exercicio nessa sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1925

Sem numero — C. Gomes de Castro & Comp. — A' vista do parecer do Sr. ajudante, cobre-se o imposto com a móra de 1 % e a multa imposta pelo despacho de 4 de fevereiro de 1925.

Sem numero — Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America. — Encaminhe-se o processo á Directoria da Receita Publica.

Ordem n. 110 da Directoria da Receita Publica. — João de Souza Moreira Filho. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 115 da Directoria da Receita Publica — Abel Pires. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 13.966 — Cortez & Fonseca. — A' vista do parecer, archive-se este processo.

Sem numero — João Manoel de Souza & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Henrique da Rocha Pinto. — Proceda-se como propõe o parecer, enviando-se os processos á Directoria da Receita Publica.

Sem numero — Paschoal Chrispim. — Examine e informe o Dr. Carlos de Carvalho.

N. 1.566 — Anthero Oliveira & Irmao. — A. 1ª Sub-directoria, para extrahir a certidão de divida e promover pelos meios legais, a cobrança executiva.

Sem numero — A. Ferreira Pacheco. — A. 1ª Sub-directoria, para fazer extrahir a certidão de divida e promover, pelos meios legais, a cobrança executiva. Sem numero — Agenor Augusto Pereira. — Faça-se a intimação alludida no parecer.

Sem numero — A. W. Burren. — Designo o Sr. Moreira Filho.

Sem numero — A. Costa & Silva. — Cobre-se a revalidação.

Sem numero — Barbosa Varella & Comp. — Designo o Sr. Genelicio.

Sem numero — Maria Ennes. — Proceda-se pela forma proposta, fazendo-se a inscripção indicada e dando-se a baixa referida no parecer. Em seguida, transfira-se para Maria Ennes o negocio em apreço. Imponho a multa de 100\$ a Antonio Costa, minimo da lei, e a de 50\$, a cada um dos contribuintes Anna Pereira e Maria Ennes. Junte-se ao processo a certidão de divida que for, cancellada. Ficam resalvados os direitos de terceiros.

Sem numero — Beatriz Machado Vaz. — A' vista do parecer, indeferido.

N. 2.415 — B. Oliveira Queiroz. — Designo para proceder o exame o Dr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — Companhia de Fiação e Tecidos Mageense. — Designo para o exame o signatario da representação.

Officio n. 530 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A. 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 469, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Marcellus Rambo. — A. 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 477, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Wenceslau de

Albuquerque Caldas. — A' 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 478, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Cabral & Rinehart. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 479, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Antonio Alderete. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 480, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Vaz de Carvalho & Comp. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 481, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Damon José de Siqueira. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 482, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Sebastião de Araújo Cintra. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 483, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Edgard de Azevedo Coutinho Duque Estrada. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 484, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Custódio de Senna Braga. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 485, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Edgard Julius Peterson. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 2.683 — Mathias Pereira & Comp. — Designo para fazer o exame necessario o autor da representação de fls. 2 v, escripturario Themistocles Cavalcanti.

Officio n. 467, da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda. J. A. Bento & Comp. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 923, da Repartição Geral dos Telegraphos. Companhia de Loterias Nacionais. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 80, da Junta Commercial da Capital Federal. J. Fernandes & Comp. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 4.297 — Luiz da Silva Ribeiro. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação o parecer, fazendo-se o necessario expediente.

N. 2.477 — Companhia de Porcelana Brasileira. — De accordo com a informação e parecer, dê-se baixa para o corrente exercicio, no lançamento existente em nome de Joaquim de Almeida Lustosa, e inscreva-se a partir de setembro de 1924, Augusto Herborth e Jonas de Faria Castro, aos quaes imponho a multa de 100\$, a cada um, e a de 50\$ a Joaquim de Almeida Lustosa.

Sem numero — Deodoro Pessoa e João Firmino. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 2:140\$324, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 4.972 — Anthony A. Luffy. — Nada havendo que providenciar, archive-se.

Sem numero — João Maria Domingos da Silva. — A' 1ª Sub-directoria, para o fim indicado no parecer do Sr. ajudante.

Sem numero — Antonio Coelho de Souza. — Examine e informe o Sr. Genelicio.

Sem numero — Companhia Industrial e Construtora. — Está provada e foi confessada a infracção do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que a Companhia Brasileira Industrial e Construtora imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 60 d, do referido decreto.

N. 526 — Calil Heneine. — Inscreva-se, a partir de agosto de 1924, nos termos propostos, sob o valor locativo de 3:000\$000. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Em seguida, dê-se a baixa como está indicada na informação, de accordo com o parecer. Junte-se ao processo a certidão que for cancellada.

Sem numero — Pereira Carneiro & Comp. — Faça-se a diligencia proposta, officiando-se á 2ª Collectoria Federal de Nitheroy.

Sem numero — Oscar Vieira & Comp. — Faça-se a troca, nos termos do artigo 44 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Sem numero — Companhia Colorau S. A. — Pela infracção do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, provada e confessada, imponho á Companhia Colorau, sociedade anonyma, a multa de 500\$, gráo minimo do artigo 60 d, do mencionado decreto.

Sem numero — Antonio Maria Corrêa. — Intime-se a firma Antonio Maria Corrêa a vir pagar o imposto devido pela fórmula proposta. A' referida firma imponho a multa de 100\$, minimo, do art. 58 a do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Ordem n. 137, da Directoria da Receita Publica. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Panoro & Comp. — Proceda-se na fórmula do parecer, cumprindo-se a circular expedida a respeito.

Sem numero — Folha de pagamento de percentagens. — Pague-se a quantia de 10:760\$345, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Navio & Ennes. — A' 3ª Sub-directoria, para emitir parecer sobre o merito do pedido.

Sem numero — Henrique Hugo Perez. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 23.486 — José Rodrigues. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 9:600\$, para o corrente exercicio, o valor locativo arbitrado pelo lançador.

N. 22.761 — Oliveira Osorio & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 30:000\$, para o corrente exercicio, o valor locativo arbitrado pelo lançador.

N. 18.643 — Ricardo A. Perez. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$, para o corrente exercicio, o valor locativo arbitrado pelo lançador.

N. 18.689 — Salles & Lima. — De accordo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 4.514 — Mac Dowell da Costa. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração proposta na informação, procedendo-se o necessario expediente.

N. 20.816 — Heitor Gomes & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 21:600\$ o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 21.543 — Antonio da Silva. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 16.934 — Antonio Ferreira. — De accordo com o laudo e parecer, faça-se a alteração proposta pelo lançador, procedendo-se o necessario expediente. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo.

N. 2.011 — Augusto da Silva Mendes. — Proceda-se precisamente de accordo com o laudo e parecer. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo.

Ordem n. 129 da Directoria da Receita Publica — Gins Socurs. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 130 da Directoria da Receita Publica — Costa Martins & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — M. J. Machado Rebello — Ao Sr. Maximo para proceder o exame proposto.

Sem numero — Martins do Amaral & Comp. — Designo o escripturario Moreira Filho para proceder ao exame.

Sem numero — José Elias & Comp. — Designo o escripturario Genelicio para proceder o exame proposto.

Sem numero — Banco Commercial Rio de Janeiro. — Na fórmula do parecer, cobre-se o sello.

Sem numero — J. C. Soares & Comp. — Designo o escripturario Carlos de Carvalho para o exame proposto.

Sem numero — Manoel Ramos e Placido José da Silva. — A' 1ª Sub-directoria, para proceder conforme opina o Sr. ajudante.

Sem numero — João Valico & Constantino Magdalena. — A' 1ª Sub-directoria, para extrahir a certidão de divida e promover, pelos meios legaes, a cobrança executiva.

Sem numero — Amandio Alves Costa. — Examine e informe o Sr. Moreira Filho.

Sem numero — Andrade Teixeira & Comp. — Examine e informe o Dr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — Santos Leitão & Companhia. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Manoel Tavares e outro — A' vista do parecer, archive-se. N. 17.952 — Muniz & Souza. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 19.045 — José dos Santos Macielra. — Archive-se, á vista do parecer.

Sem numero — Garcia & Victorino. — Designo o Sr. Moreira Filho.

Sem numero — Oliveira Gonçalves & Comp. — Deferido. Proceda o respectivo agente pelo modo suggerido no parecer.

Sem numero — Granado & Comp. — Intime-se á firma Granado & Comp. a fazer a comprovação do lucros da industria fabril de 1920, 1922 e 1923 e dos de commercio de 1922 e 1923, marcando-se-lhe o prazo de oito dias.

Sem numero — Blanche Ribeiro Gomes. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — V. Werneck & Comp. — Intime-se a recolher a importância de 3:759\$535 com a móra de 1 %, dentro em oito dias. Imponho á mesma firma V. Werneck a multa de 500\$ do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 4.665 — Seraphim Irmão & Companhia. — Archive-se.

N. 23.491 — Calil Hadad & Irmão. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho á firma requerente a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.271 — Joaquim Lourenço da Silva Ramos. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração proposta para o corrente exercicio, procedendo-se ao necessario expediente.

Sem numero — Gastão Affonso Mesquita Bastos. — A' 2ª Sub-directoria para dizer quanto aos processos de transferencia referidos no parecer.

Sem numero — F. C. Guimarães & Comp. — Cobre-se a diferença do imposto, com a móra de 1 %. Intime-se á firma contribuinte marcando-se o prazo de oito dias.

Sem numero — C. Faria & Comp. — Proceda-se como propõe o parecer, officiando-se.

Sem numero — Araujo Maia & Comp. — Diga a 3ª Sub-directoria novamento, visto referir-se a consulta e imposto do selo.

Sem numero — Eufanor Pinto da Cruz e outro. — De accordo com o parecer, entregue-se aos requerentes a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alfredo Nunes & Comp. — Cobre-se o imposto pelo modo proposto, com a mora de 1%, nos termos do parecer, dentro de oito dias. Imponho a firma Alfredo Nunes & Comp. a multa de 1:000\$, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Azevedo Barros & Comp. — Examine e preste informação o Sr. Maximo.

Sem numero — Alfredo Hertz. — Faça o exame e informe o Sr. Moreira Filho.

Sem numero — Armindo de Menezes. — Concedo.

Sem numero — Antonio Eustachio Coelho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 600\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Preccatorio despachado

Juizo da Primeira Vara Cível, entrega de 1:032\$912 a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Seja officiado.

Autos de infracção

Auto n. 258 lavrado em 15 de maio de 1924, contra Queiroz, Suzarte & Meyer e Oscar Schutz. — Officio-se a 2ª Colletoria Federal de S. Paulo no sentido de ser feita a intimação alludida no parecer.

Auto n. 862, lavrado em 22 de dezembro de 1923 contra Torres Carneiro. — Arreite-se o depósito. Realizado este, providencie-se para o cancelamento das certidões de divida extrahidas. Vulte em seguida, o processo.

Consulta de Davol & Comp. Ltd. — O requerente pode proceder pela forma exposta na sua petição.

Reclamação da Associação Commercial do Rio de Janeiro. — Responda-se á Associação Commercial do Rio de Janeiro pela forma proposta e restitua-se á Alfandega desta capital os documentos alludidos no parecer.

Representação do agente fiscal Sylvio de Oliveira e outros. — De accordo com o parecer, lavre-se auto, na forma do regulamento.

Oscar Vieira & Comp. — Faça a troca, nos termos do art. 44, paragrapho unico, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Representação n. 3.061, do agente fiscal Victor José de Mattos, sobre a firma Arce Ratuskuy. — Approvo de accordo com o parecer.

Representação do agente fiscal João Vieira da Luz, sobre imposto de vendas mercantis. — Proceda-se na forma do parecer.

Representação do Julio Barbosa & Comp. — Indeferido, á vista do parecer. A 3ª Sub-directoria para proceder as diligencias suggeridas no parecer.

Consulta de Guimarães Pinto, sobre vendas mercantis. — O art. 22, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de

1923, é perfeitamente claro sobre o caso da consulta, não deixando a menor duvida quanto a estar o requerente obrigado ao pagamento do imposto.

Representação do agente fiscal José de Mattos, sobre a firma Luiza Tupinambá. — Approvo de accordo com o parecer.

Representação feita pelo agente fiscal João Vieira da Luz. — Proceda-se na forma do parecer.

Representação feita pelo agente fiscal João Vieira da Luz sobre imposto de vendas mercantis. — Proceda-se na forma do parecer.

Imposto de Consumo

Consulta do agente fiscal Vicente Liserra. — A rectificação contida no despacho supra, de 20 do mez findo, fica de nullo effeito, porquanto, melhor examinado o disposto no n. 24, do art. 1º, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, se verifica que a alteração dessa lei só attinge aos «cobertores de seda simples ou compostas», que incidem na taxa de 5\$, por unidade. Todos os demais artefactos de tecidos, enumerados no n. I, do paragrapho 13, do art. 4º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, estão sujeitos ás taxas do mesmo decreto, e, portanto, as colchas, que fazem objecto da consulta de fls. 2, devem pagar o imposto de 2\$, cada uma, como, aliás, está declarado no despacho de 10 do mesmo mez de março, que subsiste para o caso.

Vendas mercantis

Consulta do Corrêa Vasques & Comp. — A isenção, consignada no art. 37, b, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, para as segundas vias, dos recibos passados na duplicata, já devidamente estampilhada, existe, quer o pagamento seja feito directamente pelo devedor, quer por intermediario, seu, conforme está declarado no final do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado em consulta da Machine Cottons Limited e publicado no *Diario Official* de 19 de março de 1924.

Consulta da Sociedade Anonyma Empresa da Urca — O aluguel de cabines e a venda de ingressos para banhistas não estão sujeitos ao imposto de vendas mercantis.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Sem numero — José Dias. — O consulente deve se dirigir a Delegacia Geral do Imposto sja Renda, afim de obter os esclarecimentos que necessita.

N. 7.732 — Hygino de Bastos Mello. — Intime-se para no prazo de quinze dias apresentar esclarecimentos para matricula e allegar o que julgar a bem de sua defeza.

Sem numero — Antonio da Silva Barbosa. — Intime-se para no prazo de quinze dias, allegar o que julgar a bem de sua defeza.

Sem numero — Luiz de Souza Teixeira. — Intime-se para no prazo de quinze dias allegar o que julgar a bem de sua defeza.

N. 13.327 — Reinaldo Corrêa da Cunha. — Averbese a mudança.

N. 16.984 — Maria Mattarana. — Transfira-se.

N. 1.441 — Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 4.444 — Jorge Luiz Pereira. — Transfira-se.

Sem numero — João Sbrano. — Inscriva-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

Sem numero — Julia Rega da Magalhães. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 2.475 — Fanny Diniz do Nascimento e Silva. — Transfira-se.

N. 22.517 — Joaquim de Souza Rodrigues. — Archive-se.

Sem numero — Feliciano Ferreira de Moraes. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 993 — José Rebello de Figueiredo. — Transfira-se.

N. 19.499 — Joaquim Rodrigues do Carvalho. — A vista do parecer, dê-se baixa.

N. 13.131 — Carlinda Muniz. — Transfira-se.

N. 3.691 — Augusto Elysio da Costa Fonseca. — Archive-se.

Notificações

N. 70, de 26 de março de 1925.

Contra Mario Machado & Comp. — A multa de 150\$, e mais 130\$ de emolumentos de registros.

N. 68, de 25 de março de 1925.

Contra Maria Soares de Faria. — A multa de 150\$, e mais 60\$ de emolumentos de registros.

N. 66, de 31 de março de 1925.

Contra Makson & Comp. — A multa de 150\$, e mais 520\$ de emolumentos de registro.

N. 64, de 31 de março de 1925.

Contra Saul Chuek & Filhos. — A multa de 150\$, e mais 300\$ de emolumentos de registro.

N. 72, de 23 de março de 1925.

Contra José dos Santos. — A multa de 150\$, e mais 135\$ de emolumentos de registro.

Processos

N. 2.560 — Godofredo Nascente Silva e outros. — Averbese a mudança.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 4 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 509 — Remettendo o nome do contribuinte Romualdo da Silva Mello.

— Srs. collectores federaes de Vassouras, Petropolis, Angra dos Reis, São Fidelis, Magé, Mangaritiba, Sapucaia e 2º de Petropolis:

Ns. 510 e 517 — Remettendo lista de cobrança.

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 516 — Sobre o lançamento do Dr. Altino Costa.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 519 — De posse do vosso officio n. 204, de 30 de março proximo passa-

do, com o qual me enviastes uma relação do pessoal desse laboratório, devolvendo-vos esta, rogo-vos, na forma do regulamento, indicar a importância dos pagamentos feitos ao mesmo pessoal durante o anno de 1924, qualquer que seja essa importância.

— Sr. director da Estrada de Ferro do Therezopolis:

N. 520 — Sobre informação de pagamentos.

— Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 521 — Identico.

— Sr. director do Archivo Nacional:

N. 522 — A relação de pagamentos que me enviastes com o vosso officio n. 82 não está conforme ao que preceitua o capitulo XIII do regulamento.

Essa relação deve abranger todos os pagamentos feitos durante o anno de 1924, bastando indicar a importância total.

A relação deve ainda indicar os nomes e os endereços dos que receberam os pagamentos.

— Sr. gerente da Leopoldina Railway:

N. 523 — Sobre a declaração de rendimentos da companhia.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 524 — Rectificando o nome do contribuinte Guilherme Diniz Rodrigues.

— Sr. delegado fiscal de Belém:

Telegramma n. 132 — Sobre sua consulta.

Papeis despachados:

British Bank of South America Ltd. — A Secção de Cadastro para juntar a nova declaração á primeira.

Companhia Progresso Industrial do Brasil — A Companhia só deverá referir a importância do imposto depois de receber uma lista nominativa, na forma dos arts. 115 e 116 do regulamento. Por enquanto, apenas deve fornecer as informações de pagamentos a que se refere o capitulo XIII.

A. Marigny & Comp. — Faça declaração de rendimentos, na forma regulamentar, exarando o que julgar conveniente aos seus interesses.

Ernesto Cromack — O requerente recebeu aviso da Recebedoria para pagamento, em data de 14 de janeiro, e só reclama em 3 de abril. Além disso, devia ter dirigido a sua petição á Recebedoria. Na forma do regulamento, não pode ser attendido.

Dr. Heitor Lima — A Secção de Cadastro.

Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis — Deferido.

Montes & Villa — Façam declaração regular, em formula propria.

A. L. de Alvarenga. — Diga a que anno se referem os pagamentos constantes da relação.

The Dental Manufacturing Comp. — Faça declaração, em formula propria como exige o regulamento, nella exarando o que julgar conveniente aos seus interesses.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Faça declaração de rendimentos, em formula propria, como exige o regulamento.

Augusto Duarte da Silva. — Faça declaração de rendimentos, em formula propria, como exige o regulamento.

— Corvidarant-se a prestar esclarecimentos os seguintes: Srs.

Gerente da Equitativa dos Estações Unidos do Brasil

Gerente do Banco Colonizador do Brasil.

Gerente do Banco Metropolitano Brasileiro.

Gerente do Banco Popular do Brasil.

Gerente da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções.

Gerente da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força.

Gerente da Companhia Ceramica Brasileira.

Gerente da Companhia do Gandarella.

Gerente da Companhia Grande Manufactora de Fumos «Veados».

Gerente da Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado.

Gerente da Companhia Joalheria S. A.

Gerente da Companhia Sveatlanta do Brasil S. A.

Gerente da Companhia de Terras S. A.

Gerente da S. A. A Noite.

Gerente da S. A. Bancaria Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud.

Gerente da Companhia S. A. Lloyd Real Belga (Brasil).

Gerente da Companhia S. A. Oscar Philippi & Co. Ltd.

Gerente da Companhia S. A. Usina Nacional de Industrias Químicas.

Gerente do Sanatorio Botafogo S. A.

Gerente da Sociedade Commercial e Industria Suissa no Brasil.

Gerente da The Crown Cork Co. Ltd. Gustavo & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1925

Officinas:

Ao Sr. Dr. Alvaro da Gama Cerqueira, fiscal dos Bancos em Minas Geraes:

N. 253 — Comunicando a designação do fiscal para responder pelo expediente da antiga Delegacia Regional.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 254 — Remettendo o processo do Banco do Espirito Santo, com sede em Victoria, Estado do Espirito Santo.

N. 255 — Remettendo o processo do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. Alvaro da Gama Cerqueira, fiscal dos Bancos em Minas Geraes:

N. 256 — Devolvendo as contas enviadas com o officio n. 24, de 5 de março ultimo, da ex-Delegacia Regional, desta inspectoria, naquelle Estado.

N. 257 — Devolvendo o processo de Azevedo & Comp., casa bancaria em Cassia, naquelle Estado.

N. 258 — Remettendo o processo de Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, com sede em Sylvestre Ferraz, naquelle Estado

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Aditamento ao expediente do dia 3 de abril de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 698. — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balancete do movimento de caixa relativo ao mez de março.

N. 699 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 700 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, informando o custo de uma publicação no *Diario Official*.

N. 701 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, devolvendo, afim de ser corrigido, o laudo da inspecção a que se submetteu Joaquim Antonio Martins Pereira.

N. 702 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 37, de 27 de fevereiro ultimo, daquella directoria.

N. 703 — Ao mesmo, devolvendo, o processo encaminhado com o officio n. 43, de 7 de março ultimo.

N. 704 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, comunicando ter sido julgado invalido em 2ª inspecção de saude o Sr. Alberto do Espirito Santo.

N. 705 — Ao mesmo, idem, idem o Sr. Nestor Pereira.

N. 706 — Ao mesmo, idem, idem em 1ª inspecção o Sr. Joaquim Antonio Martins Pereira.

Caixa de Amortização.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1925

N. 220 A — Agostinho Sampaio Pereira. — Pague-se depois de apresentar a procuração a que se refere o parecer.

N. 222 A — Albertina de Castro Moraes. — Deferido.

N. 30 H — Helena Leopoldina da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 177 J — José Maria Fernandes. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 223 A — Alberto Sá Ferreira Paes. — Deferido.

N. 56 E — Enrico Parga Viveiros do Castro. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 206 A — Arminda Avelina dos Santos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 62 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 63 O — Othon Mendes Bezerra do Mello. — Cumpra-se o alvará.

N. 214 A — Augusto Olympio Gomes de Castro. — Pague-se, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 de abril de 1925, foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante de ordens do director geral de fazenda, o capitão-tenente Frederico de Barros Falcão Hasselmann.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente: Foi nomeado ajudante da Escola de Sargentos de Infantaria o capitão da dita arma Everaldo Acces da Fonseca.

Foram exonerados: O capitão João Barbosa Leite, do cargo de ajudante da Escola de Sargentos de Infantaria;

Por abandono de emprego, o 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra José Carlos Braga, de accordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 30 dias, ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel Araujo Valente, e em igual prorrogação, por igual prazo, ao ajudante de porteiro da dita fabrica José Antonio Duarte; e por tres mezes ao operario de 3ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça José Francisco dos Santos;

De accordo com o art. 8º, I, do mesmo decreto, por tres mezes, em prorrogação, ao pratico da pharmacia do Collegio Militar do Rio de Janeiro Felicio Lucas; e ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Tito Frederico da Cunha.

De accordo com o mesmo decreto e artigo, § II, por um mez, em prorrogação, ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio Angelo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1925

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 9ª sub-consignação n. 2, do credito de 7:200\$, para pagamento de gratificação, no corrente anno, da gratificação que compete aos officiaes reformados empregados na 19ª circumscrição de recrutamento (aviso n. 54).

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Mandando matricular na classe dos gratuitos os seguintes candidatos: Hodalirio Ferreira Leite, Oscar Tamoyo da Silva, Dario Soares Castello Branco, Nelson Americo Freire, Luiz Maronos de Gusmão, Ney de Salvo Castro, Jorge de Lima Castagnino, Helio Peixoto de Castro, Mario da Silva Rocha, Agnophilo Brant, Alyrio Palma, Ariel Pacca da Fonseca, Milton Riedel, Italo de Queiroz Jacques, Fernando Continentino Dias Ribeiro, Amaury Borba, João Candido Cardoso, Ivaldo Dias Braga, Sebastião Luiz de Abreu Lobo e Amabilio Irio.

Declarando que a matricula do alumno desse collegio Manoel José Corrêa do Lacerda é transferida para o de Porto Alegre.

Ao Sr. inspector de Defesa da Costa, declarando que permite á Compagnie Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarine, a titulo precario, construir na praia do Leme, nas proximidades do forte do Vigia, uma guarita destinada á amarra dos cabos da dita companhia.

Ao Sr. director do Material Bellico declarando que até ulterior deliberação fica reservada ao Ministerio da Guerra a faculdade de permittir a importação e despacho de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, ficando nessa parte provisoriamente alteradas as instruções baixadas com a portaria de 28 de janeiro ultimo.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão de infantaria João Marcellino Ferreira e Silva é nomeado director de campo de instrução, interinamente.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de março de 1925 — Circular. Sr. commandante da ... região mili-

tar — Declaro-vos que as permissões concedidas aos officiaes para irem de uma região á outra, devem depender sempre de prévia acquiescencia deste ministerio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 30

Avisos:

N. 113 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thezouro Nacional, aos credores abaixo mencionados das seguintes quantias:

De 860\$, a José Augusto da Silva.

N. 114 — De 898\$630, á Caixa de Empréstimos do Montepio Geral dos Servidores do Estado.

N. 115 — De 322\$570 ao capitão da 2ª linha do Exército Arnaldo Saturnino Antunes.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que os primeiros tenentes do Exército Waldemar Martins Torres, Cícero Saldanha Bicca e Altamiro O'Reilly de Souza são dispensados respectivamente dos logares de ajudante do Corpo de Alunos da Escola Militar, de ajudante de ordens do respectivo commandante e de instructor de educação physica da mesma escola.

Dia 31

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

N. 117 — Ser posto á disposição da Guerra, para servir em uma Junta de Alistamento, o Dr. Eurides Bem Dias de Moura.

N. 118 — Ser lavrada a escriptura de compra, por parte da União, da casa e respectivo terreno, em Bemfica, proxima ao Sanatorio Militar de Itatiaia, pertencente ao Dr. Sylvio Mario de Si Freire.

Portaria

N. 9 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul declarando que ao 1º adjunto de promotor da 10ª circumscrição Judiciaria Militar, bacharel Armando Dias de Azevedo, deverá ser paga a quantia de 375\$, proveniente de diarias que deixou de receber.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o primeiro tenente de infantaria Manoel de Freitas Novaes é nomeado encarregado do Stand da Directoria Geral do Tiro de Guerra, sendo exonerado do mesmo cargo o 1º tenente da dita arma Alcino Arthidoro da Costa.

Que autoriza a averbação nos assentamentos do capitão de artilharia Carlos Carvalho de Abreu, do que a seu respeito consta dos papeis que são remetidos e referente a um dispositivo que inventou e poz em pratica.

Ministerio da Guerra — N. 185 — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que são comissionados no posto de segundo tenente, em vista dos relevantes serviços prestados em defesa da Republica e do Governo Legal e da falta de officiaes subalternos, os seguintes sargentos:

Na arma de infantaria — Sargento ajudante Victor José de Oliveira, primeiro sargento José Moreira de Campos, do 12º R. I.; primeiro sargento João da Cruz Albernaz, da E. S. I.; segundo sargento Tito Galvão Filho, do 29º B. C.; sargento

ajudante Francisco Leão Vianna, primeiros sargentos João Perdigão Netto, Alvaro Silva Paranhos, segundo sargento Benjamin-Joaquim Costa Maia, todos do 28º B. C.

Na arma de cavallaria — Primeiro sargento Gabino Solet Garcia, do 1º B. E.; segundo sargento Hamilton Rey, do 5º R. C. I.

Na arma de engenharia — Segundo sargento Moacyr Nonato de Andrade, do 12º R. I. e primeiro sargento João Beneditos Canella do 21º B. C.

No quadro de contadores — Segundo sargento Edgard Rodrigues Chaves, da 1ª C. A.; segundo sargento Olivier Souza Caldas, do 19º B. C.; sargento ajudante Bellarmino Pereira da Costa, do 11º B. C. — Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 186 — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que se chamam Fernando de Souza do O, Francisco Alexandrino de Souza, Odon do Amor Ferreira, Adalgiso de Souza Camargo e Getulio Lellis Pontes, os sargentos comissionados.

Que os sargentos Jorgelino Chaves Ribeiro, Julio Costa, Octavio de Araujo Bastos, Cypriano Bastos, João dos Santos Sobrinho, Ladislau Ficher, José de Araujo Bagre, Ildefonso Theodoro Prestes, Bráulio Guimarães, Ulysses Bandeira Lopes, Heitor Larrauy Melleu e Manoel Baptista Eyer, são comissionados no quadro de contadores.

E não conforme consta nos avisos anteriores sobre o comissionamento dos sargentos acima referidos.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Arthidoro Junqueira, 3º sargento, pedindo confeccionar fardamento na Intendencia da Guerra. — Não pôde ser attendido.

Cesar Monte de Almeida, capitão reformado, fazendo uma justificação. — Attendido, á vista da justificação produzida, não devendo, pois, considerar-se que o adjunto Cesar Monte de Almeida renunciou ao seu cargo.

Huascar Matogrossense Rocha, 1º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Naval. — Indeferido, por não haver curso para officiaes na Escola de Aviação Naval, no corrente anno, conforme informação official.

Jacob Bade, pedindo baixa de seu filho. — Prove o que allega, querendo.

Francisco de Paula Muniz Freire, soldado, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1925

Avisos: Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.005 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro

da quantia de 1:287\$600, afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos á esta Secretaria de Estado, em dezembro do anno proximo passado, de accordo com o respectivo contracto registrado em sessão desse instituto, de 11 de fevereiro do anno proximo findo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», n. II — Materiaes necessarios aos serviços do expediente», verba 1ª art. 196, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.006 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 5:339\$233, relativa a trabalhos executados no trecho Cresciúma - Araranguá, comprehendido entre os kilometros 56,550 e 91,850, conforme os inclusos documentos, cuja organização obedecem ás clausulas 46 e 48, do contracto approved pelo decreto numero 13.192, de 11 de setembro de 1918, celebrado em virtude do art. 4º, do decreto n. 12.933, de 22 de março de 1918.

O pagamento deverá ser effectuado em apolices da divida publica, ao par, e correr por conta do credito de réis 3.000:000\$, aberto pelo decreto numero 16.278, de 26 de dezembro de 1923.

N. 1.007 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Dr. Alberto de Faria, na importancia de 3:600\$, de aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Illuminação, relativo aos meses de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Despesas diversas — sub-consignação n. 9, «Aluguel de casa para a repartição», da verba 22ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, empenho global n. 9.

Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material», da verba 6ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para ser entregues como adiantamento, ao agente da estação Central Felipe Luiz Delduque, por conta da sub-consignação n. 4, «Machinas, ferramentas (operatrizes), aparelhos e instrumentos de engenharia para todas as divisões, a quantia de 45:000\$, afim de attender a despesas decorrentes da autorização constante do art. 267, letras a) e b), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.009 — Para o fim da registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Joaquim Alves Pradella Junior, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal da rua Marques de Abrantes n. 211, nesta capital.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 31 do corrente.

N. 1.010 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o in-

cluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Francisco Antunes Gomes da Costa, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

N. 1.011 — Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Oliveira, Costa & Comp. e outros, para o fornecimento de materiaes de escriptorio, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 31 de março ultimo.

N. 1.012 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, serem encaminhados ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Luiz Henrique Steel, os dois inclusos processos de medições finais, na importancia total de 62:441\$790, dos serviços executados até 31 de dezembro de 1923, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro daquelle anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.458, de 30 de abril de 1924.

N. 1.013 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a José Dantas, o incluso processo de medição final dos serviços executados até 30 de novembro de 1923, no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro daquelle anno.

A despesa, na importancia total de 59:484\$234, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.458, de 30 de abril de 1924.

N. 1.014 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Alvaro Ribeiro de Almeida Luz, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 149:991\$232, dos serviços executados até 3 de janeiro do corrente anno, na construção do ramal de Lima Duarte da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924.

N. 1.015 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a A. Torres & Comp. Ltd., successores de José Corrêa de Amorim, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 12:130\$094, dos serviços executados, até 31 de dezembro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude da tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924.

Dia 3

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.016 — Transmittindo a inclusa cópia do aviso n. 36, de 19 de fevereiro ultimo, em que o Ministerio dos Negocios da Fazenda informa que o Thesouro Nacional pôde fazer faco á abertura do credito especial de 19:628\$515, para liquidar reclamações de perdas e avarias de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, tenho a honra de consultar a esse tribunal si, com fundamento na autorização constante do decreto legislativo n. 4.987, de 20 de novembro do anno passado, poderá ser legalmente aberto o referido credito.

N. 1.017 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o competente registro para que, no Thesouro Nacional, por conta da parte «em ser» da consignação «Material» da verba 16ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja entregue como adiantamento ao 1º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, a quantia de 3:000\$ para attender a despesas de prompto pagamento da administração central da referida inspectoría, no segundo trimestre do corrente anno, já tendo sido feitas as deducções nos respectivos creditos, conforme a discriminação abaixo:

Sub-consignação n. 3 — Materiaes para os serviços de limpeza e hygiene da Repartição, caixões e engradados para os serviços da Intendencia e despesas miúdas, devendo os pagamentos por esta sub-consignação ser feitos mediante adiantamentos. 1:500\$

Sub-consignação n. 10 — Lavagem de casa e de toalhas, carros, construção em serviço e outras despesas de prompto pagamento, mediante adiantamentos. 1:500\$

N. 1.018 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da consignação «Pessoal», sub-consignação numero 13 — Ajudas de custo e diarias fóra das respectivas sedes, titulo II — Fiscalização, da verba 17ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte a quantia de 1:500\$, para attender a despesas da Fiscalização do Porto de Natal, no corrente anno, já tendo sido feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.019 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal» — sub-consignação n. 14 — Diferença de vencimentos por substituições, etc. — titulo II — Fiscalizações — da verba 17ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a quantia de 1:000\$, afim de attender a despesas da Fiscalização do Porto de Santos, durante o corrente anno, já tendo sido feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.020 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da verba 17ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a quantia de 60:000\$, para attender a despesas da Fiscalização do

Perto de 100, no corrente anno, subordinadas ás seguintes designações abaixo, de cujos créditos foram feitas as respectivas deducções.

Consignação Pessoal — III — Comissões de Estudos e Obras:

Sub-consignação n. 15 — a):
Pessoal diarista com a di-
ria maxima de 20\$000:

Serviço de dragagem 40:000\$
Consignação Material — I —

Material permanente:

Sub-consignação n. 3 — Acqui-
sição e reparação do material
para o serviço de dragagem.. 20:000\$

N. 1.021 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., pbr cópia, o incluso contracto celebrado entre a administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e o Sr. Manoel Affonso, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Monte Caseros, naquello Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 3 do corrente mez.

Directoria Geral de Expediente

Terceira seção

Portaria:

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio numero 257/S, de 16 de março deste anno, resolve cancelar os abatimentos de 20 %, concedidos pela portaria de 20 de dezembro de 1924, que approvou as bases das tarifas da mesma estrada, para o transporte das madeiras durante o periodo de fevereiro a maio inclusive, de cada anno, em trafego proprio e quando as mesmas forem destinadas a São Paulo, nos termos das tabellas 12 e 13 daquellas tarifas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. —
Francisco Sá. (2.314)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 13 — Estando, segundo informações em carta de 23 de fevereiro findo, as companhias contractantes do prolongamento do cães do porto desta Capital, de accôrdo com as modificações do projecto proposta em vosso officio n. 3.256, de 15 de outubro ultimo, declaro-vos que a essa Inspectoria cumpro organizar o projecto definitivo e respectivo orçamento, com aquellas modificações, cuja execução será feita nos termos da clausula IV do contracto approved pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 56 — Tenho a honra de reiterar á V. Ex. o pedido feito em meu aviso numero 24, de 3 de fevereiro proximo passado, no sentido de ser este ministerio scientificado, com relativa antecedencia, da data em que as repartições do Minis-

terio da Fazenda estarão aparelhadas para executar o serviço de *Colis-postaux*, na conformidade das novas disposições regulamentares, approvadas pelo decreto n. 16.712, de 23 de dezembro do anno proximo findo, de modo que a Directoria Geral dos Correios possa transmitir, em tempo, as indispensaveis instruções a todos os correios interessados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

N. 55 — Em resposta ao aviso n. 46, de 28 de fevereiro ultimo, rogo á V. Ex. sé sirva informar por quanto tempo julga ainda necessarios os serviços do inspector Cypriano de Oliveira, que foi posto á disposição desse ministerio para reformar a instalação electrica do The-souro, desde 29 de julho do anno proximo passado.

Aproveito a oportunidade para re-iterar á V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1925

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 61 — Em solução ao requerimento de 8 de janeiro do corrente, anno da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, e de accôrdo com o parecer dessa inspectoría em officio n. 288/S, de 25 de março ultimo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, negar approvação ao projecto e orçamento para a construção de uma ponte de 11m,30 de vão no km. 374,00 da linha de S. Francisco a Jazeiro. E como se trata de uma obra que se torna necessaria, recommenda o Sr. ministro que essa inspectoría fixe prazo para a companhia apresentar novos projecto e orçamento organizados de accôrdo com o parecer contido no referido officio.

Junto vos restituo as duas vias do projecto e do orçamento, que acompanharam o requerimento da companhia.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 19-E/1a

Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o estabelecido no art. 13, § 1º, da Convenção Principal de Madrid e conforme as instruções approvadas pelo aviso n. 4.908, de 17 de outubro ultimo, publicadas no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, serão utilizadas nesta directoria, para o franquiamento de correspondencia postada no Districto Federal, a partir do dia 15 de abril proximo vindouro, machinas de franquiar, cujos sinetes indicam as taxas pagas, por meio de sellos fixos, a data do expedição e o nome do correio de origem.

As machinas imprimem sellos dos seguintes valores: 20, 40, 100, 200, 300, 400, 500, 700 e 1.000 réis, medindo 26x22 milímetros, de fôrma rectangular, de cor vermelha, em moldura dentada e tendo, ao alto, a palavra «Brasil», e na parte inferior o valor do sello repetido duas vezes, tendo por baixo a palavra «Réis».

Ao centro tem ainda o mesmo sello um losango com os vertices voltados para os lados do rectangulo que o circunda, tendo no vertice superior a indica-

ção do numero da machina que estampa o sello, e, no centro, uma faixa circular branca com vinte e uma estrellas, envolvendo a constellação do Cruzeiro do Sul.

A esquerda desse sello uma linha preta ondulada e, entre outras linhas interrompidas, em numero de quatro, estão gravados o nome do correio de origem e sob este a data, sendo a do dia e a do anno, em algarismos arabicos, e a do mez em algarismos romanos; e, na parte inferior, uma faixa preta com o numero da machina em cor branca, em algarismos arabicos, numero esse que é repetido, em cor preta, em um circulo inscripto no angulo superior do losango do sello.

Sr. administrador dos Correios d...
«Secretaria — 120-E/1925.»

— Portarias da 4 do corrente:

Demittindo, por abandono de emprego, Pedro Alexandrino de Araujo do lugar de amanuense da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do Regulamento Postal, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Exonerando, a pedido Walfrido Ferreira de Souza do lugar de agente embaixado da Directoria Geral;

Nomeando João Pacifico da Silva para o lugar de praticante da Directoria Geral, com os vencimentos que lhe competem.

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1925

Arthur Alves da Silva, pedindo indemnização da importância de 200\$ do registrado n. 3.100. — Indemnize-se mediante as formalidades legais.

Oscar Pinto Sampaio, ex-carreiro de 3ª classe desta directoria, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1925

Capitão Mario Limoeiro, João Sapienza e Virgilio Lara Junior, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Joaquim de Paiva, José Monteiro do Andrade, João Guilhermino, Henrique José Gonçalves, Hortenciana Christina do Couto Mello e José Nelson de Lemos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Isabel Adrião de Oliveira Barbosa, Jurandyr Klaes da Silva Castro, Mercedes Costa Souza, Nestor de Andrade Meira, Eladio Adolpho de Souza Pintanga Junior, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Eduardo Schmidt, Fonseca, Almeida & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Thomé & Comp., pedindo restituição do excesso do frete. — Idem, a importância de 48\$900, de accôrdo com a informação.

José Lago e Sellassini & Bruno, idem, idem. — Providencie-se a restituição, de accôrdo com a informação.

Carneiro & Filho, idem, idem. — Idem, a restituição da importância de 15\$200, por conta da Central.

Rocha Moreira & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Vieira, Carvalho & Comp., idem, idem. — Sellem a caderneta.

Antonio Peracci, pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirija-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de São Paulo.

Dr. Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Dr. Francisco Alves de Oliveira Catão, Dr. Xavier do Prado, pedindo renovação de contracto. — Attendido.

Maria Francisca Gonçalves, pedindo permissão para collocar um vendedor de café, doces, etc., na plataforma da estação de Osorio de Almeida.

Augusto Martins Siqueira e Benjamin Leite, fazendo identico pedido, respectivamente para as estações de Buarque e Morro Azul. — Idem, mediante a contribuição mensal de 10\$, paga por trimestre adeantado, em beneficio dos cofres da A. de Auxilios Mutuos.

Derbes Elias Choble, pedindo alterações nas dimensões do varejo que explora na estação de Madureira. — Idem, de accordo com a informação da 5ª Divisão.

Ignacio Francisco de Oliveira, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda, onde se acham as folhas do periodo indicado.

Sociedade Carandahyense de Electricidade, pedindo travessia de fios de energia electrica sobre as linhas da estrada. — Sim, nos termos da minuta inclusa.

Juracy de Andrade Negreiros, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Venancio de Castro, idem, idem; Rosa Assumpção de Oliveira, pedindo autorização para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Engenharia Navarro. — Indeferido.

Simpliciano Roque Machado, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Compareçam á Secretaria os senhores Leoncio Pinto da Cunha e José Ferreira Mourão.

Jair de Abranches, pedindo indemnização. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

Cic. dos Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, idem, idem. — Pague-se a quantia de 148\$400, conforme o parecer do Trafego, correndo por conta dos empregados abaixo indicados a respectiva indemnização.

Companhia Lacticinios «Alberto Boche», idem, idem. — Idem a quantia de 198\$, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do conductor Albertino Monteiro da Silva a respectiva indemnização.

Claudio Figueira, idem, idem. — Idem a quantia de 71\$, por conta do guarda Homero Sampaio.

Fernandes, Moreira & Comp., idem, idem. J Idem a quantia de 26\$400, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do ex-praticante do conferente Lydio Porto Dias, na pessoa do seu fiador.

Aristides Alvares, idem, idem. — Idem, a quantia de 78\$, por conta do praticante de conferente Sylvio Porto Dias.

Silva & Comp., idem, idem. — Idem, a quantia de 92\$400, por conta do conferente Pedro Rodrigues de Barros.

João Candido da Silva Junior, João Calmon Adnet, Arlinda de Andrade Flo-

res, pedindo certidão; Manoel Luiz Sarmiento, Isabel Ferreira Bastos, Nair Ramos de Souza, pedindo pagamento de vencimentos; Mestre Blatgé, reclamando despacho de volume. — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

Em 27de janeiro do corrente anno foram dispensados, por serem desnecessarios os seus serviços, os seguintes auxiliares do 2º districto (Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco):

Antonio Eduardo de Araujo Galvão, Augusto Barbalho, Abilio Baptista, Alfredo Rodrigues, Francisco Ribeiro Dantas, Fabricio Gomes da Silva, Guilherme Jorge Maul Stam ord, Horcio Pompeu Ribeiro, José Alves de Sant'Anna, José Felix da Trindade, José Amarilio de Vasconcellos, João Pedro dos Santos, João Soares de Macedo, João Baptista de Souza Caldas, João de De s Pontes, João de Souza Aguiar, João Ramos, Joaquim Lopes Pequeno, Joaquim Bezerra Junior, Joaquim Luna, L po Augusto de Figueiredo Carvalho, Mario Amarino Alves, Octavio Feliciano e Melo, Pedro Ventura, Themistocles Pereira do Lago, Carlos Fernaddes, Julio Regis, Deusdedit Basilio Alves, Severino de Assis, Emygdio Pinheiro, Abel rdo Carri ho da Fonseca e Silva, Francisco Arcoverde Cavalcante e Francisco Silva.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1925

A. Bettencourt & Comp., datado de 20 de março de 1925, pedindo relevação de armazenagem em que incorreu a mercadoria despachada pela nota n. 20.432 do corrente anno.—Concedo a dispensa da armazenagem accrescida.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$ que depositaram como caução para garantia de sua proposta para fornecimento de material. — Restitua-se.

A. Placido Marques & Comp., pedindo restituição da quantia de 1:000\$ representada em apolice da Divida Publica, que depositaram como caução para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$ que depositaram como caução para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Fontes Garcia & Comp., pedindo restituição da importancia de 500\$ que depositaram como caução para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

A. Placido Marques & Comp., pedindo restituição da quantia de 1:000\$, represen-

tada em apolice da Divida Publica que depositaram como caução para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

— Foram d'spensados:

A pedido, José Thomaz de Oliveira do lugar de trabalhador do districto de São Paulo;

Maria José do Amaral Alves do lugar do dia-ista da estação de S. Paulo;

Waldemar Marques Lopes do lugar de mensageiro da estação Central;

O mensageiro Edison Alcides Pereira;

Alvaro Monteiro Severino do lugar de mensageiro;

O trabalhador Francisco Mello;

Por abandono do serviço publico o mensageiro Lauro de Moura Vallaão;

O trabalhador Raymundo Alves de Souza, do districto do Maranhão;

A pedido, Antonio Vermelho do lugar de trabalhador do districto do Maranhão.

— Foram concedidos:

Ao inspector de 4ª João Miralles Maranhão, um mez de licença, com metade do ordenado a partir de 6 de março ultimo para tratamento de saude de sua senhora;

Ao telegraphista de 4ª Adauto Miranda Raposo Camara, um mez de licença com ordenado a partir de 2 de março ultimo para tratamento de sua saude;

Ao telegraphista de 5ª Antonio dos Santos Coelho Netto, um mez de licença com dous terços da diaria a partir de 7 de março ultimo para tratamento de saude.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o disposto na clausula 2ª, letra B, do accordo celebrado entre o Governo federal e o Estado da Parahyba, para a execução do Serviço do Algodão, crear no municipio do Espirito Santo, uma fazenda de sementes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925.—
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio:

Resolve de accordo com o § 2º do art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921, nomear o meteorologista interino de 1ª classe engenheiro civil Francisco Xavier Rodrigues de Souza, para exercer effectivamente o mesmo cargo da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.—
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve de accordo com o § 2º do art. 44 do decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921, nomear o meteorologista interino de 2ª classe da Directoria de Meteorologia Agostinho José Paulo Viard, para exercer, effectivamente o mesmo cargo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.—
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Por portarias de 3 de abril de 1925:

Foi exonerado Edgard da Cunha Carneiro do cargo de director do Patronato Agrícola José Bonifácio, e nomeado para exercer o cargo de director do Patronato Agrícola Rio Branco, no Estado da Bahia;

Foi exonerado José Candido Martins Trindade, do ar-o de director do Patronato Agrícola Rio Branco, e nomeado para exercer o de director do Patronato Agrícola José Bonifácio, do Serviço de Povoamento;

Foi dispensado o Dr. Gustavo dos Santos da Silva d'Utra Filho do cargo de lente da 14ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

Foi nomeado o veterinário do Corpo de Veterinários do Serviço de Industria Pastoral Dr. Benedicto de Moraes, para exercer, em comissão, o cargo de lente da 14ª cadeira (zootechnia especial e alimentaçã), da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em pessoa de sua familia, ao observador da Estação Hydrometrica de Caçapava José Marcondes do Prado Sobrinho;

Foi designado o ajudante da Inspectoria Agrícola do 21º Districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Placido Modesto de Mello, para, em comissão e com a gratificação mensal de 1.000\$, dirigir os trabalhos de propaganda e fundação das caixas ruraes, com pr. juizo dos vencimentos do respectivo cargo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1925

Sr. agronomo José Candido Martins Trindade, director do Patronato Agrícola José Bonifácio:

Aviso n. 92 — Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, assim vos declaro para os devidos fins

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

Gomes da Cunha & Comp., Carlos Escorel & Comp. (2 requerimentos), F. Cancelli (2 requerimentos), Martins Barros & Comp. Ltda. (13 requerimentos), Reiner & Lessin e Dr. Salvador Levato. — Lavre-se o termo.

Dynamit Actien-Gesellschaft Vormals Alfred Nobel & Comp., Waldomiro Garcia Rosa, Sociedade Anonyma Companhia Elca (Empresa de Limpezas de Caixas d'Agua) (opp. a um pedido de privilegio de Henrique Pereira da Silva e João Ribeiro Fernandes) e Julio Lima & Comp. e outros industriaes de chapéus de feltro (opp. contra o pedido de privilegio da United States Hat Machinery Corporation para o tratamento das peças de feltro ou pelos destinados á fabricaçã de chapéus e machina para esse fim). — Junte-se ao processo.

Nicanor Botafogo Gonçalves, Francisco Vera Cruz e The Fleischmann Company. — Preste esclarecimentos.

Le Petrole Synthetique. — Junte-se ao processo e remetta-se ao examinador.

The Libbey-Owens Sheet Glas Company. — Deferido.

Bastos de Oliveira Filho e Gullherme Wessel e Conrado Wessel. — Expeçam-se guias.

Simeon W. Harris. — Indeferido. Não pôde ser substituído o nome que consta da procuração.

João Alves Villela Lima. — De-se vista do parecer.

Foram annotadas as transferencias das patentes numeros 7.406, 7.436 e 8.483, respectivamente, de 26 de dezembro de 1912, 15 de janeiro de 1913 e 21 de outubro de 1914, de Weskott & Companhia para a Allianza Commercial de Anilinas Limitada.

Pedidos de deposito de marcas estaduais:

Eduardo A. Quintella, da marca «Preparados Quintella», para distinguir artigos da classe 3. Deposito n. 7.248, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Noemia Braga Cassal, da marca «Zamir», para distinguir artigos da classe n. 48. Deposito n. 7.266, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Henrique Aubertie, da marca «Empresa Paulista de Navegações», para distinguir artigos da classe 50 letra J. Deposito n. 7.267, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Ricardo Reineck, da marca «Primissima», para distinguir artigos das classes 33 e 40. Deposito n. 7.264, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Ataliba Mala, da marca «Casa Norma», para distinguir artigos das classes 36 e 50, letra J. Deposito n. 7.256, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

João Murta, da marca «Café Murta», para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 7.249, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Fraccaroli & Comp., das marcas «Casino do Hotel Parque Balneario», «Garage do Hotel Parque Balneario» e «Hotel Parque Balneario», para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 50, letra J. Depositos numeros 7.252 a 7.254, respectivamente. — Depositem-se.

Alfredo Veronesi, da marca «Casa Veronesi», para distinguir artigos das classes 6, 8 e 50, letra J. Deposito n. 7.246, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

F. Cunha & Comp., da marca «Óleo de Mutamba», para distinguir artigos da classe 3. Deposito n. 1.533, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se.

Vasconcellos & Carneiro, da marca «Neurosan», para distinguir artigos das classes 3 e 50, letra J. Deposito n. 1.537, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se.

Dr. Rodolpho F. Lahmeyer, da marca «Duroc», entre aspas, para distinguir artigos da classe 41. Deposito n. 930, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

Vasconcellos & Carneiro, da marca «Regulador Hildeberto», para distinguir artigos das classes 3 e 50, letra J. Deposito n. 1.538, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se.

F. Cunha & Comp., da marca «Ruge Imperial», para distinguir artigos da classe 48. Deposito n. 1.534, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se.

Kurka, Romeo & Irmãos Klasing, da marca «Lysophenol», para distinguir artigos da classe 2. Deposito n. 7.262, do Estado de S. Paulo. — Indeferido. A marca imita a n. 9.270, desta Capital.

Pedidos de registro de marcas:

M. Fineberg & Irmão, pedindo registro da marca «Casa Gaby», para distinguir artigos das classes 13, 24, 26, 29,

30, 32, 35, 36 e 50, letra J. — Registre-se.

Santos, Gomes & Comp., pedindo registro da marca «Occidental», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Santos, Gomes & Comp., pedindo registro da marca «Occidental Black», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar, pedindo registro da marca «Usina Campestre», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

Pedidos de privilegios: Atmospheric Nitrogen Corporation, para «processo e aparelho para reacções catalyticas». — Deferido.

Frank Vincent Elsdon, para «aperfeiçoamentos em comportas». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para «um aparelho para fabricar lampadas incandescentes e artigos semelhantes». — Deferido.

Belisario de Assis Fonseca, para «um dispositivo denominado — Estirador B. A. F.». — Deferido.

John Macdonald & Son Limited e John Birch Neesham, para melhoramentos introduzidos na invenção de «uma machina de moldar aperfeiçoada para emprego em fundições», já privilegiada pela patente n. 14.556. — Deferido.

Xavier Simon, para «um novo processo para conservar carne, peixes e fructas». — Indeferido.

José Merle, para «um processo aperfeiçoado para a fabricaçã de productos metallurgicos ou semelhantes, com o emprego de uma ou mais materias liquidas ou plasticas e machina para esse fim». — Indeferido.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Gomes da Cunha & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.200, de 3 de abril de 1925):

Consiste no nome característico «Paulistano Hotel», seguido dos dizeres Rua Florencio de Abreu 163 — São Paulo.

A marca poderá variar em cores, typos e dimensões e será usada nos artigos comprehendidos na classe 41 do regulamento em vigor, do seu commercio.

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Escorel & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 2.201, de 3 de abril de 1925):

Consiste no vocabulo característico «Escorel», graphado em caracteres de fôrma á fantasia, com a inicial mais desenvolvida, prolongando-se o seu traço final para a direita, em curva que, envolvendo os demais caracteres do vocabulo que se acham entre dous traços paralelos, fôrma uma ellipse.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar couros e artigos de couros, como calçados, da industria e commercio dos depositantes, incluídos na classe n. 35 e será tam-bem usada como denominação commercial e nos papeis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclames e em qualquer fôrma de propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Escorel & Comp., destinada a artigos da classe 35, (deposito n. 2.202, de 3 de abril de 1925):

Consiste na denominação característica «Casa Escorel», graphada em caracteres de forma á phantasia, com as iniciais mais desenvolvidas e as demais letras que compõem os vocabulos entre traços paralelos, prolongando-se o traço final da inicial E do vocabulo «Escorel» para a direita, que envolve os demais caracteres do vocabulo, em uma curva elliptica.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar couros e artigos de couros, como calçados, da industria e commercio dos depositantes, incluídos na classe 35 e será também usada como denominação commercial e nos papeis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclamaes e em qualquer forma de propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro F. Cancelli, destinada a artigos das classes 42 e 43, (deposito n. 2.203, de 3 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, de fundo de qualquer cor, em cujo campo interno se vê, no alto, entre a denominação característica «Distillaria Atlante», dentro de um circulo orlado de circumferencia pontuada, a figura de Atlante, sustentando aos hombros um barril, com um dos joelhos em terra; no centro do rotulo, em caracteres desenvolvidos á phantasia, lê-se «Palhinha» e abaixo desse vocabulo destaca-se a firma «F. Cancelli», impressa em uma faixa com as extremidades curvas; sob a faixa lê-se «São Paulo».

Esta marca geral da fabrica, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar bebidas em geral da fabricação do depositante, incluída na classe n. 42 e na classe n. 43, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro F. Cancelli, destinada a artigos da classe 42, (deposito n. 2.204, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente na palavra «A Caipirinha». O rotulo collado, de forma quadrangular, orlado de faixa verde, a que se segue uma linha de pontos brancos successivos sobre fundo interior grisou com ornato de pequenos triangulos encarnados em cada canto, é atravessado obliquamente, da esquerda para a direita, por uma faixa branca acompanhada aos lados de pontos brancos que encontram os descriptos formando polygonos, e divide o rotulo em duas secções, uma superior e outra inferior. Na secção superior, no alto, leem-se «Finissima Canninha», em caracteres verdes, vendo-se sob o primeiro vocabulo á esquerda a marca geral da fabrica consistente em um circulo verde contendo a figura de Atlante tendo ás costas uma pipa; na faixa abtqua, em caracteres encarnados á phantasia imitando letra manuscrita, lê-se a denominação «A Caipirinha», seguida de tres pontos encarnados em obliqua e sublinhada por um traço terminado em curvas. Na secção inferior, em uma faixa rectangular verde lê-se «Morrão», em caracteres brancos, seguindo-se á

direita da faixa os dizeres «De Santos», á cor encarnada; sob esses dizeres, no canto inferior direito, sobre um circulo de raios brancos desenha-se uma estrela verde, tendo no centro um circulo encarnado com a figura de um caipira com uma garrafa de morrão na mão direita levantada e para ella apontando com o indicador da mão esquerda, lendo-se ao lado direito inferior da estrela «Registrada»; sob a faixa rectangular verde descripta lê-se «Engarrafado por F. Cancelli — Avenida Celso Garcia, n. 482 A — São Paulo — Telephone: Braz, 1706».

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar e distinguir uma especialidade de aguardente engarrafada pelo depositante, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.205, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico, «Tieté».

No rotulo collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se vê inscripta uma bigorna, cujas pontas são cortadas pelos lados do escudo; na face lateral da bigorna, em caracteres de forma á fantasia, lê-se, em cima o vocabulo característico, «Tieté» e em baixo, «S. Paulo»; nos espaços aos lados, sob as pontas da bigorna, entre esta e os lados do escudo, destacam-se os caracteres — «M. B.» — á esquerda e «Cia. Ltda.», á direita, iniciais e abreviatura da firma Martins Barros & Comp. Limitada.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir, bombas para agua, da industria da depositante, da classe numero 7.

Descrição da marca para que pediu registro Martins Barros & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.206, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente na denominação característica «Macambira Mirim».

No desenho collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se a denominação característica, «Macambira Mirim», e na parte inferior, «S. Paulo»; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos «M. B.», á esquerda e, «Cia. Ltda.», á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir moendas de canna da industria da depositante, incluídas na classe n. 7.

Descrição da marca para que pediu registro Martins Barros & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.207, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico, «Paulista».

No desenho collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do

escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o vocabulo característico, «Paulista», e na parte inferior «S. Paulo»; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna destacam-se os caracteres maiusculos, «M. B.», á esquerda e, «Cia. Ltda.», á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir moendas de canna da industria da depositante, incluídas na classe n. 7.

Descrição da marca para que pediu registro Martins Barros & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.208, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico, «Planetario».

No desenho collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o vocabulo característico, «Planetario», e na parte inferior, «S. Paulo»; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos, «M. B.», á esquerda, e «Cia. Ltda.», á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar torradores de farinha de mandioca, da fabricação da depositante, da classe n. 7.

Descrição da marca para que pediu registro Martins Barros & Comp. Limitada destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 2.209, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente na denominação «Vertical O». No rotulo collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se vê inscripta uma bigorna, cujas pontas são cortadas pelos lados do escudo; na face lateral da bigorna, em caracteres de forma á fantasia, lê-se em cima «Vertical» seguido este vocabulo do algarismo «O», e em baixo «São Paulo»; nos espaços aos lados, sob as pontas da bigorna, entre esta e os lados do escudo, destacam-se os caracteres «M. B.» á esquerda, e «Cia. Ltda.» á direita, iniciais e abreviatura da firma «Martins Barros & Cia. Limitada».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir bombas para agua, digo, serras para madeira, da industria da depositante, da classe n. 6.

Descrição da marca para que pediu registro Martins Barros & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.210, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico «Guarany».

No desenho collado, desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto,

lê-se o vocabulo característico — Guarany — e na parte inferior — S. Paulo —; nos espaços lateraes sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos — M. B. — á esquerda e Cia. Ltda. — á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir moendas de canna da industria da depositante, incluídas na classe n. 7.

Descrição da marca, para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7. (Deposito n. 2.214, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no algarismo — 0 —.

No desenho collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o algarismo característico — 0 — e na parte inferior — S. Paulo —; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos — M. B. — á esquerda e Cia. Ltda. — á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir moendas de canna manuaes da industria da depositante, incluídas na classe n. 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7. (Deposito n. 2.212, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente nos algarismos — 00 —. No desenho collado, dentro de um escudo á fantasia destaca-se inscripta a figura de uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se — 00 — e na parte inferior — S. Paulo —; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos — M. B. — á esquerda e Cia. Ltda. — á direita, abreviatura da firma proprietaria.

Esta marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar moendas de canna manuaes da industria da depositante, da classe n. 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7. (Deposito n. 2.213, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico Brasil, em caracteres á fantasia.

No desenho collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o vocabulo característico — Brasil — e na parte inferior — S. Paulo —; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos — M. B. —; esquerda e — Cia. Ltda. — á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir moendas de canna da fabricação da depositante, incluídas na classe n. 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.214, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico «Campista».

No desenho collado, desenha-se um escudo á phantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o vocabulo característico «Campista», e na parte inferior, «São Paulo»; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos «M. B.», á esquerda, e «Cia. Ltda.», á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir moendas de canna da industria da depositante, incluídas na classe 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.215, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico «Bahia».

No desenho collado, desenha-se um escudo á phantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o vocabulo característico «Bahia» e na parte inferior «S. Paulo»; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos «M. B.», á esquerda, e «Cia. Ltda.», á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir moendas de canna da industria da depositante, incluídas na classe 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.216, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico «Pernambuco».

No desenho collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se destaca inscripta uma bigorna, cujas pontas se acham cortadas pelos lados do escudo; na face fronteira da bigorna, no alto, lê-se o vocabulo característico «Pernambuco» e na parte inferior, «S. Paulo»; nos espaços lateraes, sob as pontas da bigorna, destacam-se os caracteres maiusculos «M. B.» á esquerda, e «Cia. Ltda.» á direita, abreviatura da firma proprietaria.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir moendas de canna da industria da depositante, incluídas na classe 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 2.217, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico «Parahyba».

No rotulo collado desenha-se um escudo á fantasia, dentro do qual se vê inscripta uma bigorna, cujas pontas são

cortadas pelos lados do escudo; na face lateral da bigorna, em caracteres de fôrma á fantasia, lê-se, em cima, o vocabulo característico «Parahyba», e em baixo, «S. Paulo»; nos espaços aos lados, sob as pontas da bigorna, entre esta e os lados do escudo, destacam-se os caracteres «M. B.», á esquerda e «Cia. Ltda.», á direita, iniciacs e abreviatura da firma «Martins Barros & Comp., Limitada».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignar e distinguir bombas para agua da industria da depositante, da classe n. 7.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp., Limitada, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito n. 2.218, de 3 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular dentro de uma cerradura formada por uma faixa preta com desenhos de dupla linha branca, em zigue-zagues.

No angulo superior direito do rectangulo destaca-se a figura do sol esparzindo raios divergentes para o campo interno, em que se vê uma fita branca com as extremidades em dobras enroladas com o dizer «Sabão», atravessando o cume de um monte de neve; á direita da fita, em uma faixa rectangular preta, orlada de branco, destaca-se o vocabulo característico «Neve», em caracteres des-envolvidos, excedendo a faixa a inicial «N»; em espaços, sob a fita e a faixa descriptas, lê-se: á esquerda, sobre o monte de neve, «Fabricado por Reiner & Lessin — Estação de S. Caetano — S. Paulo», e á direita, em tres regras: «Perfeitamente puro, fabricado de materias primas seleccionadas, sem productos chimicos prejudiciaes».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, será empregada para distinguir sabão e sabonetes da industria dos depositantes, incluídos nas classes ns. 46 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Salvador Levato, destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 2.219, de 3 de abril de 1925):

Consiste principalmente na denominação caracteristica — Instituto Livre do Ensino por Correspondencia.

O desenho apresentado consiste em um circulo orlado de uma faixa circular orlada de filetes brancos, atravessado horizontalmente na parte inferior por uma fita com as extremidades em dobras; na faixa que orla o circulo interior, em caracteres brancos, lê-se: na parte superior, em curva convexa — Instituto Livre de Ensino — e na parte inferior, em curva concava — Por correspondencia — e na fita que atravessa o circulo — São Paulo. No campo inferior do circulo, acima da fita, desenha-se no centro um caducêu, symbolo da industria e do commercio, ladeado á esquerda de uma tocha accesa e á direita, de um livro aberto, symbolos das sciencias e das artes.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, e côres, destina-se a assignar artigos da classe n. 8, livros, obras didacticas, cadernos, fasciculos, papéis timbrados e envelopes para correspondencia do Instituto, fabricados nas officinas typographicas do depositante, e será tambem usada como denominação do estabelecimento, nos annuncios, reclames e em qualquer fôrma de propaganda commercial.

Confere — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — Pelo chefe da 2ª secção, Cícero Monteiro.

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1925

O Sr. ministro da Agricultura, por portaria de 4 de abril, tornou sem efeito a portaria de 1 de janeiro, que rescindia o contracto celebrado em 22 de março de 1924 com José Caruso Macdonald para servir como instructor agricola deste ministerio.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção technica

Expediente de 31 de março de 1925

Sr. director do Instituto de Chimica—Jardim Botânico:

Offícios:

N. 308 — Tenho o prazer de vos enviar, solicitando mandardes submeter á analyse, uma amostra de 500 grammas de adubo denominado «Clumina», importado da Italia pelos Srs. G. Perrone, de S. Paulo, cuja partida acha-se na Alfandega de Santos.

— Sr. inspector agricola federal — Parahyba:

N. 309 — Repondendo ao vosso officio n. 225, de 18 deste mez, communico-vos que approvo a dilatação do prazo até 15 de julho vindouro para inscripção dos candidatos ao Concurso Regional de Sementes, a realizar-se nesse Estado; entretanto, lembro-vos que para ser concedida essa dilatação, deveria ser primeiramente ouvida esta directoria; sabeis, pelas instrucções a respeito, que encerradas as inscripções em 30 de abril, ficariam os Srs. inspectores com mais tempo para acompanhar as culturas daquellas que se encontrassem inscriptos, ensinando e aconselhando-os nas praticas agricolas, até a colheita, donde surgiriam então os productos destinados ao concurso e a documentação pessoal dos inspectores e adjuntos que acompanhando as culturas dos inscriptos ficariam inteirados dos esforços e dedicação de cada um dos concorrentes e portanto mais aptos para o julgamento dos productos expostos pelos mesmos.

— Sr. Dr. Guilherme Medina — Associação de Productores de Salitre do Chile — Rua Benjamin Constant n. 1, 3º andar.

N. 310 — Em resposta á vossa prezada carta de 7 de fevereiro ultimo, tenho o prazer de comunicar que o Sr. ministro, tomando em consideração a exposição feita por esta directoria a respeito do assumpto nella tratado, sciificou-me tel-o levado ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 3 de abril de 1925

Ao Sr. Bento Alves Guerra—Vigia—Pará: Cartas:

N. 194—informa sobre o serviço de distribuição de sementes:

Remetto-vos, em separado, nesta data, algumas publicações concernentes ao algodão, sua cultura, etc.

— Ao Sr. director da Fabrica de Tecidos Victoria—Caixa n. 1.536—S. Paulo:

N. 195—Sobre o fornecimento de dados estatísticos:

Ficarei muito grato pelas vossas respostas, a começar de janeiro.

—Ao Sr. Manoel Machado Vieira—Muniz Freire—Fazenda Santa Maria—Espírito Santo:

N. 196—Sobre o serviço de distribuição de sementes.

—Ao Sr. José Augusto de Lima—Rua Primeiro de Março n. 30—Victoria—Espírito Santo:

N. 197—Sobre o mesmo assumpto.

Offícios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão na Bahia:

N. 639—Remettendo-lhe dous quadros estatísticos de referencia á produção nacional do algodão, de 1911 a 1923.

—Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão na Parahyba:

N. 641—Sobre o serviço de distribuição de sementes.

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 642—Necessitando esta superintendencia, remetter, com urgencia, para sua Estação Experimental em Piracicaba, S. Paulo, um auto-caminhão Ford, solicita-se-lhe a fineza de autorizar a agencia dessa estrada, da Estação Maritima, a pôr á disposição desta superintendencia um carro aberto, para o transporte do referido auto, desta capital para Tupy, no Estado de S. Paulo.

—Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 646—Remettendo-lhe a autorização n. 49, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, que permite, no corrente exercicio, requisitar passagens e transportes em objecto de serviço nessa via ferrea.

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 647—Confirmando o seguinte telegramma:

«Tendo directoria vosso cargo distribuido delega.ia A'agoas credito viute cinco contos em vez de cincoenta contos conforme pedido aviso Agricultura numero duzentos, peço rectificação urgente distribuição feita verba 25 Serviço Algodão corrente anno visto Governo Federal estar obrigado entregar quota até 31 março Gover. o Estadoal. Fineza responder presente telegramma superintendente algodão, Alves Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 20 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares; representante do Ministerio Publico, Dr. R. de Miranda; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa particidada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.839 e 608, de novembro ultimo e fevereiro findo, pagamentos de 17\$740 e de 9:678\$600 a diversos, de fornecimentos.

Officio n. 974, de outubro ultimo, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, pagamento de 700\$, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 633\$, a José Antonio Alves de Brito; 8\$840, á Estrada de Fer-

ro Leopoldina; 1:656\$, a A. A. de Queiroz, de dividas de exercicios findos, transportes e fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses.

De distribuição do credito de 2:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 3ª.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos citados.

De concessão de montepio civil a Eliza B. Pinto Peixoto, irmã solteira do ex-sub-director do Patrimonio Nacional, José B. Pinto Peixoto. — Julgou-se legal a concessão.

Aviso n. 23, de fevereiro findo, pedindo para ser escripturado no Tribunal de Contas a importância de 355:582\$500, por conta do credito de 2.400:000\$, aberto pelo decreto n. 16.589, de setembro de 1924. — O tribunal ordenou que se proceda nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 23-C, 674-C e 702-C, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamentos de 20:147\$514, 1:050\$, 416\$ e de 300\$, a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e gratificação.

N. 390-C, do mez de janeiro ultimo, distribuição do credito de 6:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 749, do mez findo, pagamento de 162\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 220, 255, 309, 345, 533 e 361, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamentos de 489:669\$971, 473\$900, 80\$000, 4:222\$700, 14:250\$ e de 467\$240 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e da mencionada distribuição de credito.

N. 427, de fevereiro findo, distribuição do credito de 84:200\$, á Thesouraria da Inspectoria Federal das Estradas, por conta das diversas sub-consignações da verba 17ª. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, com exclusão da parcella de 1:200\$, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos (50 e 600), de janeiro e fevereiro ultimos, distribuição do credito de 1:1:000\$, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 3ª.

Officio n. 440, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de réis 9:024\$, a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 7:541\$620, a J. C. Pereira & Comp.; 12:000\$, a Manoel P. Silva Guimarães e de 159\$600, a Simão A. Marcello, de fornecimentos ao Tribunal de Contas e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 567\$155, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 30ª.

O tribunal autorizou o registro dos ditos pagamentos e distribuições de creditos.

De reversão de pensão de D. Emilia Maria de Souza, viuva do 2º tenente da Armada Julio Emilio de Souza, para suas filhas menores Zilla e outras.

Foi julgada legal a reversão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 421, 74-C e 443, de janeiro ultimo, pagamentos de 480\$ e 213\$300 e de 300\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

N. 389, de janeiro, distribuição do credito de 18:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

A Tribunal autorizou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 633, do mez findo, pagamento de 1:653\$ á Imprensa Naval, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 222, 256, 310, 357, 360 e 540, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamentos de 755:060\$959, 180\$000, 98\$550, 2:660\$ 495\$980 e de 4:671\$010 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.460, de agosto do anno proximo findo, pagamento de 22\$ á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos;

N. 702, do mez findo, adiantamento de 10:000\$ a Paulo Vidal, 1º official, interino, do mesmo ministerio, para occorrer ao pagamento de despesas urgentes no primeiro trimestre deste anno;

Officio n. 466, de janeiro ultimo, da Directoria do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:580\$ a Antonio Maciel & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 92\$500 á Estrada de Ferro Leopoldina, 226\$560 á mesma, 1:047\$063 a Antonio L. Gonçalves e de 4:084\$ a Porfirio R. de Mello, de transportes, restituição e dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

De 189:167\$118 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, do divida de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo de que resultou o pagamento dos juros referentes ao segundo semestre, do qual deve constar a acta de tomada de contas.

De concessão de montepio a Algemira de Padua Ramos e outros, viuva e filhos do praticante de 1ª classe da Administração dos Correios em São Paulo, Luciano Maia de Almeida Ramos. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 677-C e 477-C, do mez findo, pagamentos de 2:054\$500 e de 442\$400 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos alludidos.

N. 1.698, de outubro ultimo, pedindo que do credito de 76:740\$, distribuido á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, seja annullada e transferida para o Thesouro a quantia de 7:000\$000. — O Tribunal ordenou o registro, feita a annullação.

Ministerio da Marinha:

Avisos n. 306 e 672, do mez findo, pagamentos de 11:550\$ e de 11:322\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 257, 276, 317, 359, 373 e 560, de janeiro e fevereiro ultimos, pagamentos de 79\$200, 390\$000, 103\$740, 204\$, 338:474\$132 e de 8:150\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.680, de agosto ultimo, pagamento de 6\$020 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos á Superintendencia do Serviço do Algodão.

Officio n. 2.896, de agosto ultimo, pagamento de 2:610\$450 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Directoria de Industria Pastoral.

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 853\$ e 346\$ a Alvaro Soares de Souza e Alcides Ribeiro, de dividas de exercicios findos;

De 108\$500 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens em proveito do ministerio;

De 598\$500 a Alfredo Coutinho de Almeida, de juros de fiança prestada. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Habilitação a D. Zulmira da Costa Godolphim e menor Jacy, viuva o filha do tenente-coronel graduado reformado do Exercito Antonio Godolphim. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 33, de fevereiro findo, consultando sobre a abertura do credito de 240:000\$, para attender aos pagamentos que deviam correr por conta da sub-consignação — Diversos Serviços — Vencimentos a officiaes reformaveis e honorarios, etc., da verba 8ª. — Soldo e gratificação de officiaes, do orçamento de 1923. — O tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 102, 130 e 323-C, de janeiro do corrente anno, pagamentos de 3:750\$, 2:356\$ e 5:871\$900 a Ethel Parsms, como adiantamento, e a diversos, por fornecimentos feitos a dependencias do ministerio em 1924.

Ns. 485-C e 731-C, de fevereiro ultimo, pagamentos de 1:580\$050 e réis 2:539\$660 a diversos, de fornecimentos á Policia do Districto Federal e Juizo Federal da 3ª Vara.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 260, 297 e 322, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamentos de 565:340\$016, 1:234\$300 e 713\$800 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, de medição provisoria, e a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ns. 358, 374 e 537, de fevereiro findo, pagamentos de 39\$800, 2:273\$750 e 10:122\$ a diversos, de fornecimentos a dependencias do ministerio em 1924. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Representação relativa á gratificação aos chefes e membros das delegações do Tribunal de Contas nesta Capital. — O tribunal resolveu supprimir as gratificações que eram abonadas, visto não haver credito nem verba ao orçamento por onde possa correr a despesa.

Officio n. 77 da delegação do Tribunal de Contas na Bahia encaminhando o recurso interposto da decisão proferida pela mesma delegação em 10 de dezembro ultimo recusando registro á despesa de 530\$, de diarias arbitradas ao engenheiro ajudante Augusto Vieira Pamplona e escripturario Pedro Francolino de Aragão Bulcão. — O tribunal negou provimento ao recurso, ficando mantida a decisão recorrida.

Pagamento de 7:503\$225 ao Dr. Armando Salgado, de dividas de exercicios findos. — O tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de requisitar e juntar ao processo o aviso n. 41, de 26 de outubro de 1922, a que se refere o documento de fls. 3.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 849, deste mez, pagamento de 335\$806 a Ramiro Barnobé da Silva, de vantagens permanentes a que fez jus.

Officio n. 368, de fevereiro findo, pagamento de 4:286\$ a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Industria Pastoral. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 463\$900, como indemnização de passagens, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Sergipe Hugo Paes.

De 16:889\$ a Ch. Lorilleux & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em dezembro ultimo.

De 15:600\$, a José Vicente Assumpção, de dividas de exercicios findos.

De 137\$680 e 1:213\$212 a Joaquim Miguel dos Anjos e Flodoaldo Cabral, de dividas de exercicios findos. — O tribunal ordenou o registro das despesas.

Habilitação de montepio de D. Joaquina Santos Pereira Pinto, viuva do general da brigada Luiz Pereira Pinto, reformado. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Contracto celebrado na Delegacia Fiscal de Santa Catharina com Alexandre Schlem & Comp., para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 120 e 243-C, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamentos de 1:000\$ e 182:000\$, adiantamento a D. Evangelina Landes e para ser entregue ao Bacharel João Pedro de Carvalho Vieira, director da Secretaria do Senado.

Ns. 365-C, 435-C e 592-C, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamentos de 7:248\$600, 1:280\$ e 2\$200 a diversos, de fornecimentos a dependencias do ministerio em 1924.

Ns. 691-C e 824-C, de fevereiro ultimo e deste mez, pagamentos de réis 36:803\$301 e 1:100\$ a diversos, de fornecimentos em 1924 e ao Dr. José Linhares de differenças de vencimentos. — Ordenou-se registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 49 e 298, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamentos de

105\$090 e 131\$848 á The Leopoldina Railway Company Ltd., e Pontes Garcia & Comp., de fornecimentos em 1924.

Ns. 311 e 323, de fevereiro findo, pagamentos de 16:000\$ e 47\$400 a Mayrink Veiga & Comp., e outro, de fornecimentos em 1924.

Ns. 362 e 407, de fevereiro findo, pagamentos de 590\$600 e 2:156\$900 a diversos, de fornecimentos a dependencias do ministerio em 1924.

Aviso n. 487, de fevereiro ultimo, pagamento de 29:000\$ a Luiz Zanni, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero quatro da rua João Mariano, na cidade de Conceição de Itanhaem, no Estado de São Paulo, destinado á installação do Telegrapho Nacional, que entre si fazem a respectiva proprietaria senhora D. Alice Jane Smith e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe do districto, senhor Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil, quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma numero quatro mil quatrocentos e noventa e dous, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-Directoria do Expediente e a senhora Alice Jane Smith, proprietaria do predio numero quatro, situado á rua João Mariano, na cidade de Conceição de Itanhaem, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do paragrapho unico do artigo cincoenta e quatro da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous (Codigo de Contabilidade), arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de cem mil réis (100\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que na verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viacao e

Obras Publicas, em cada exercicio veni sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá a expensas suas adaptar-o a executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria, que, por sua vez, não ficará obrigada a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores inclusive o adquirente do predio no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento em quanto convier ao publico serviço reservado porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si a proprietaria não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos

futuros, que constarem das respectivas leis organimentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado e a proprietaria do referido predio, senhora D. Alice Jane Smith, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Amancio Candido Esquibel, telegraphista de quarta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: São Paulo, (sobre o papel) 24 de março (sobre as estampilhas) 0 de 1925 (sobre o papel) 24/3/1925-24/3/1925 (sobre cada estampilha) Arn (sobre o papel) aldo C. de Az (sobre as estampilhas) evedo, chefe do Districto (sobre o papel) e mais abaixo as assignaturas Alice Jane Smith, contractante e como testemunhas: Braz Balthazar da Silveira e José Gomes Jardim. — Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 15 verso e 16 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, 25 de março de 1925. — Nicolau Elias Colla, telegraphista de 5ª classe. — Confere. Amancio Candido Esquibel, telegraphista de 4ª classe. — Visto, em 25 de março de 1925. — Arnaldo C. de Azevedo, chefe do Districto.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de março (1925) proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas 59; adquiridas 4. Encadernações e reconadernações 14. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas 35; catalogos das bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidos 3;

Archivo — Documentos consultados 193; offerecidos 2.

Mappotheca — Mappas consultados, 40; Museu Historico — Visitantes 51; objectos offerecidos, 18.

Sala publica de leitura — Consultas, 179.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 123; officios, cartas e telegrammas expedidos, 119.

Observações:

A *Sala Publica de Leitura* está diariamente aberta de 11 ás 17 horas, com excepção dos sabbados, em que o expediente se encerra ás 13 horas.

As consultas á *Mappotheca* e ao *Arquivo* são permittidas nos dias uteis de 11 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de abril

Alfandega arrecadada hoje, 4	
Em ouro.	449.040\$869
Em papel.	166.328\$723
Total	315.369\$592

Alfandega arrecadada de 1 a 4 do corrente.	1.481.658\$671
Em igual periodo de 1924	1.013.266\$311

Differença a maior em 1925.	468.392\$360
----------------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de abril de 1925.	1.956.699\$871
Renda arrecadada em 4 de abril de 1925.	391.758\$499

Em igual periodo de 1924	2.351.458\$370
	2.161.207\$160

Differença para mais em 1925.	190.251\$210
------------------------------------	--------------

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio Rio Negro, em audiencia previamente marcada, uma numerosa commissão que, em nome dos operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, ali fora expôr a S. Ex. as grandes difficuldades em que se acham á vista do encarecimento da vida, e pedir a intervenção de S. Ex. para que sejam aumentados os seus salarios.

Recebidos no salão de despachos foram ouvidas por S. Ex. com benevolência as solicitações desses servidores da Nação, que entregaram ao Sr. Presidente da Republica longo memorial subscripto por cerca de 19.000 operarios.

O Sr. Presidente da Republica assegurou aos representantes daquella laboriosa classe que o Governo está empregando todo o seu esforço com o fim de melhorar as condições economicas da vida, não só na Capital Federal como em todo o paiz, e que examinará com a melhor boa vontade a exposição que lhe foi dirigida, procurando occorrer ás

necessidades das classes operarias, de maneira mais conveniente e de accordo com as possibilidades financeiras do momento.

No Palacio Rio Negro esteve hontem o Sr. desembargador Cesario Pereira, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica as demonstrações de pesar pelo fallecimento de sua genitora.

Estiveram no Palacio Rio Negro os Srs. deputado Olyntho de Magalhães, em visita de despedidas por ter de partir para a cidade de Barbacena; conselheiro Joaquim Eulalio, afim de agradecer o telegramma de felicitações do Sr. Presidente da Republica por motivo de seu anniversario natalicio; e deputado Lindolpho Collor, em visita ao Chefe da Nação.

Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Mario Alves, secretario da Fazenda do Estado de Alagoas.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque de Dom Malan, bispo de Petrolina, pelo Sr. Dr. Waldomiro Gomes, official de gabinete da Presidencia.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa de sétimo dia do fallecimento de D. Francisca Teixeira Soares, mãe do Sr. Dr. João Teixeira Soares, pelo Sr. Dr. Miguel Mello, official de gabinete da Presidencia.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Caxambu, 3 — Comunicando que fui eleito presidente da commissão executiva do Partido Republicano Mineiro, posto em que procurarei prestar ao Brasil, ao Estado e ao seu Governo os serviços compatíveis com as minhas forças, tenho a honra de informar que a commissão consignou em acta a sua solidariedade a V. Ex., fazendo votos para que em breve e por completo se restabeleça a paz no paiz para que o eminente amigo possa na ordem administrativa prestar os serviços que todos esperam de sua capacidade e do seu patriotismo. Cordéas saudações. — *Ribeiro Junqueira*.

Serão chamados amanhã, 6 do corrente, á prova oral de exames vestibulares, 2ª época, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, os seguintes alumnos:

Clementina Cataldi, Collimar Natal e Silva, David Hagenauer Filho, Eduardo Victor de Lamare, Epaminondas Amaral, Everaldo Bastos Freire Junior, Fabio Rolim de Oliveira, Francisco Eulalio do Nascimento, Francisco Cardoso de Castro, Francisco Scalamarandé Sobrinho, Francisco Tinoco Cabral, Gabriel dos Santos Almeida, Geraldo Augusto de Faria Baptista, Guilherme Starling e Haroldo Renato Ascoli.

Turma extranumeraria: Jacintho Lopes Martins, Omar Vianna, Vicente de Paulo Campos e João Carlos Coimbra.

Todas as aulas da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro foram iniciadas no dia 2 do corrente com a frequencia de todos os alumnos matriculados.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã ás seguintes folhas do quinto dia util:

Serviço de Fomento Agrícola e Serviço de Informações — Faculdade de Me-

dicina — Escola 15 de Novembro — Serviço Geologico e Mineralogico — Protecção aos Indios — Directoria Geral de Estatística — Instituto Medico-Legal — Directoria de Industria Pastoral — Serviço de Algodão.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado, na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª loteria do plano 37, 76ª extracção, do anno de 1925, realizada em 4 de abril de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

28.573.....	200\$000
58.302.....	200\$000
44.590.....	500\$000
10.871.....	200\$000
46.092.....	200\$000
53.547.....	500\$000
59.527.....	2.000\$000
40.201.....	200\$000
9.333.....	200\$000
26.491.....	1.000\$000
42.686.....	200\$000
5.651.....	500\$000
7.748.....	1.000\$000
23.548.....	500\$000
10.755.....	200\$000
10.768.....	200\$000
55.101.....	2.000\$000
58.045.....	200\$000
12.352.....	1.000\$000
10.094.....	200\$000
24.073.....	200\$000
3.673.....	5.000\$000
2.593.....	200\$000
11.710.....	200\$000
14.777.....	1.000\$000
29.037.....	200\$000
38.823.....	1.000\$000
13.345.....	500\$000
37.754.....	200\$000
7.228.....	200\$000
7.908.....	200\$000
27.046.....	200\$000
47.144.....	200\$000
41.652.....	10.000\$000
35.743.....	5.000\$000
9.193.....	500\$000
49.245.....	200\$000
31.789.....	200\$000
29.426.....	200\$000
54.009.....	2.000\$000
21.665.....	200\$000
58.575.....	200\$000
3.242.....	200\$000
12.442.....	1.000\$000
14.356.....	500\$000
29.545.....	200\$000
33.565.....	500\$000
4.030.....	2.000\$000
30.350.....	200\$000
56.845.....	1.000\$000
18.191.....	200\$000
22.666.....	200\$000
49.947.....	200\$000
48.663.....	200\$000
47.121.....	200\$000

12.202.....	200\$000	53.503.....	200\$000
16.123.....	500\$000	33.634.....	200\$000
40.782.....	200\$000	2.413.....	200\$000
37.118.....	200\$000	23.221.....	200\$000
47.449.....	1.000\$000	40.163.....	1.000\$000
59.607.....	200\$000	2.430.....	200\$000
26.768.....	200\$000	43.893.....	500\$000
30.040.....	1.000\$000	49.633.....	200\$000
11.876.....	200\$000	30.240.....	500\$000
8.615.....	200\$000	51.870.....	200\$000
5.283.....	1.000\$000	35.389.....	200\$000
21.366.....	500\$000	51.117.....	200\$000
12.878.....	200\$000	49.328.....	500\$000
4.040.....	200\$000	41.745.....	200\$000
31.568.....	1.000\$000	12.909.....	200\$000
35.521.....	200\$000	54.675.....	2.000\$000
59.323.....	20.000\$000	28.977.....	500\$000
37.707.....	500\$000	7.225.....	200\$000
2.130.....	500\$000	40.131.....	500\$000
12.748.....	500\$000	15.892.....	2.000\$000
38.626.....	200\$000	16.381.....	500\$000
51.085.....	500\$000	54.243.....	1.000\$000
52.792.....	500\$000	32.013.....	200\$000
48.937.....	1.000\$000	8.820.....	200\$000
5.460.....	200\$000	36.886.....	500\$000
33.715.....	200\$000	17.477.....	500\$000
19.118.....	200\$000	18.300.....	200\$000
39.815.....	200\$000	57.315.....	500\$000
46.424.....	200\$000	47.063.....	200\$000
55.225.....	5.000\$000	59.034.....	200\$000
8.192.....	200\$000	3.508.....	500\$000
41.191.....	200\$000	40.311.....	500\$000
33.282.....	200\$000	2.541.....	200\$000
7.874.....	500\$000	58.951.....	200\$000
22.290.....	200\$000	3.630.....	200\$000
5.449.....	500\$000	55.305.....	200\$000
9.398.....	500\$000	26.310.....	200\$000
43.582.....	2.000\$000	7.740.....	500\$000
19.253.....	200\$000	38.223.....	500\$000
56.831.....	500\$000	48.286.....	200\$000
53.711.....	200\$000		
45.054.....	200\$000		
13.578.....	5.000\$000		
47.106.....	200\$000		
10.491.....	1.000\$000		
12.449.....	1.000\$000		
56.514.....	200\$000		
22.411.....	500\$000		
11.424.....	500\$000		
20.111.....	5.000\$000		
55.066.....	1.000\$000		
48.415.....	200\$000		
15.764.....	2.000\$000		
43.766.....	200\$000		
18.563.....	2.000\$000		
2.137.....	200\$000		
22.807.....	200\$000		
38.389.....	500\$000		
27.113.....	200\$000		
19.052.....	500\$000		
6.629.....	1.000\$000		
2.926.....	500\$000		
52.206.....	500\$000		
48.125.....	200\$000		
57.061.....	200\$000		
31.718.....	200\$000		
42.020.....	200\$000		
51.263.....	200\$000		
33.236.....	200\$000		
32.124.....	2.000\$000		
56.999.....	2.000\$000		
45.453.....	200\$000		
13.741.....	200\$000		
1.161.....	200\$000		
30.469.....	200\$000		
27.105.....	2.000\$000		
6.450.....	500\$000		
42.392.....	2.000\$000		
19.503.....	200\$000		
7.127.....	1.000\$000		
19.952.....	200\$000		
20.538.....	200\$000		
57.933.....	200\$000		
19.172.....	1.000\$000		
30.058.....	2.000\$000		
40.946.....	200.000\$000		

Approximações

40.945 e 40.947.....	2.000\$000
59.322 e 59.324.....	1.000\$000
41.651 e 41.653.....	1.000\$000
3.672 e 3.674.....	500\$000
13.577 e 13.579.....	500\$000
20.110 e 20.112.....	500\$000
35.742 e 35.744.....	500\$000
55.224 e 55.226.....	500\$000

Dezenas

40.941 a 40.950.....	500\$000
59.321 a 59.330.....	200\$000
41.651 a 41.660.....	200\$000
3.671 a 3.680.....	100\$000
13.571 a 13.580.....	100\$000
20.111 a 20.120.....	100\$000
35.741 a 35.750.....	100\$000
55.221 a 55.230.....	100\$000

Terminações

Os numeros terminados em 46 teem 40%; os terminados em 6 teem 20%, exceptuando-se os terminados em 46.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director-assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquatiá, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo objectos para registrar até as 17 horas, impressos até as 19, cartas para o interior até as 19 1/2 e com porte duplo até as 20.

Arlanza, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior até as 6.

Commandante Vasconcellos, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Penedo e Villa Nova, recebendo

impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5.

Avon, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 9.

Amanhã:

Cap. Polonio, para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o exterior até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Sierra Ventana, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o exterior até as 7 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Tiauba, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes o nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado para o exterior até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, com chuvas e probabilidade de trovoadas.

Temperatura: entrará em declinio no correr das 24 horas.

Ventos: do quadrante sul; frescos.

Estado do Rio — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde de bom nublado passará a instavel com chuvas.

Temperatura: entrará em declinio no correr das 24 horas.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas em São Paulo, Paraná e Santa Catharina; melhorando no Rio Grande do Sul.

Temperatura: em declinio.

Ventos: de sul a oeste, frescos, no litoral.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, da parte dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e, bem assim, as da ultima hora.

As previsões estão sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje) — O tempo decorreu ligeiramente instavel, isto é, perturbado com trovoadas e chuviscos nos arrabaldes da cidade, durante a noite e bom de dia com nebulosidade.

A noite foi ligeiramente quente, mantendo-se a temperatura elevada de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 32.5 e 22.1 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 28.3 e minima 23.6, respectivamente, ás 11 horas e 25 minutos e 4 horas e 45 minutos.

Os ventos foram variáveis à noite e normaes de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte: Por falta absoluta dos despachos usuaes, não é feita a synopse.

Zona centro: O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em alguns pontos de Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro, onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel, sendo que, com chuvas esparsas em Matto Grosso e em ge-

ral bom nos demais Estados. Temperatura elevada.

Zona sul: Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas, tendo trovejado em partes de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era ainda instavel, sendo que com chuvas e chuveiros em Rio Negro, Torres e Porto Alegre. Temperatura em declinio.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Continua estacionario em Porto Novo do Cunha, subindo lenta-

mente entre Cachoeira e Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Menores temperaturas — 12.2 em São João Evangelista e 13.0 em Caxambú.

Chuvas recolhidas hoje — 23m/m0 em Santos e 21m/m0 em Cuyabá.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão do Rio de Janeiro para o sul.

— Dados aerologicos: No Districto Federal e em Cuyabá não foram feitas as sondagens.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Servico de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de abril de 1925

Zona Norte: — Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro, onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas, em Matto Grosso e em geral bom nos demais Estados. Temperatura elevada.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas, tendo trovejado em partes de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A's 9 horas de hoje o tempo era ainda instavel, sendo com chuvas e chuveiros em Rio Negro, Torres e Porto Alegre. Temperatura em declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramocim (X)...												
Natal (X)												
Parahyba(X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú(X).....												
Bahia (X).....												
Caetité(X).....												
Januaria	58.5	26.0	—	E	2	2	—	B.	32.0	20.0	—	B. am. ch. pm.
Bello Horizonte	60.1	23.0	0.0	SE	3	0	—	B.	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	60.2	22.0	-3.0	SE	2	5	—	B.	—	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.1	23.0	-2.0	C	0	9	—	B.	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Caxambú	60.2	21.0	—	C	0	10	—	B.	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	60.9	21.8	—	N	1	4	—	B.	27.0	14.8	3.2	C. pm.
Goyaz.....	61.6	22.0	-2.0	C	0	9	—	I.	34.0	15.0	5.0	C. t. am. b. pm.
Santa Luzia	—	21.8	-2.2	C	0	6	—	B.	29.0	17.6	—	B. am. pm.
Cuyabá	60.2	23.0	—	N	2	9	—	I. c.	34.0	22.0	21.0	I. am. c. t. v. pm.
Corumbá	59.1	23.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	—	22.0	4.0	B. am. i. c. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal(Torre Meteorologica).....	59.8	27.0	—	S	3	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	32.7	23.6	—	B. am. pm.
Campos.....	60.1	28.0	2.0	NE	2	9	—	B.	32.0	22.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	62.0	22.0	0.0	C	0	0	—	B.	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	60.1	24.0	1.0	N	2	2	—	B.	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Rezende	60.3	21.0	0.0	C	0	5	—	B.	31.0	18.0	7.0	I. am. c. t. pm.
Cabo Frio	59.6	27.0	0.0	NE	2	9	—	B.	31.0	23.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	60.5	23.0	1.0	N	2	2	—	B.	27.0	17.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	61.3	22.0	1.0	C	0	8	—	I.	—	17.5	0.2	Ch. pm.
Santos	59.3	25.0	1.0	C	0	5	—	I.	29.0	22.0	23.0	C. t. am. pm.
Paranaguá	57.2	23.0	—	C	0	5	Tranquillo.	B.	28.0	21.0	6.0	C. am. b. pm.
Guarapuava	63.3	16.0	—	W	2	9	—	B.	21.0	15.0	9.0	C. am. c. t. pm.
Curityba	69.2	18.0	—	W	2	9	—	C. am. pm.	26.0	14.0	14.0	C. am. pm.
Florianopolis	57.0	23.0	0.0	S	2	9	—	I.	27.0	22.0	—	I. am. pm.
Lages.....	—	15.0	—	—	—	9	—	B.	20.0	15.0	18.0	I. am. b. pm.
Porto Alegre.....	60.8	18.0	-0.5	S	2	9	—	Ch.	27.0	18.0	1.0	I. am. ch. pm.
Uruguayana.....												
Montevideo	63.9	16.0	—	N	2							
Buenos Aires.....	65.1	14.0	—	NW								

Estado do céo — em décimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenômenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro; SA, saraiva; GE, geada; T, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tafas. A pressão barométrica achada reduzida a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—			Santa Cruz.....	0.0	33.0	21.0
Bangu.....	0.0	35.1	20.2	Turyassu.....	0.0	37.5	18.6
Nitheroy.....	0.0	37.0	19.0	Villa Izabel.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	35.0	22.0	Olaria.....	0.0	—	—
Penha.....	0.0	35.1	21.6	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Aldeia Campista.....	0.0	35.8	17.7	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	33.7	20.7	Haddock Lobo.....	0.0	35.0	21.1
Cavea.....	0.0	33.1	20.0	Campo dos Affonsos (fechada)...			
Deodoro.....	0.0	35.2	19.0	Madureira.....	0.0	29.8	20.7
Corcovado: Temp. 29.2. Hum. Rel. 62 %. Vento: N, 2m.				Jardim Botânico.....	0.0	30.0	22.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 dias	A' vista
Sobre Londres.....	5 1/2	5 29/64
Sobre Paris.....	\$483	\$487
Sobre Italia.....	—	\$388
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	2\$220	2\$240
Sobre Portugal.....	—	\$462
Sobre Belgica.....	—	\$479
Sobre Hespanha.....	—	1\$339
Sobre Suissa.....	—	1\$817
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$489
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$283
Sobre Nova York.....	—	9\$375
Sobre Montevideo.....	—	8\$895
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$622
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$280
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$750
Sobre Japão (yen).....	—	3\$940
Sobre Rumania.....	—	\$051
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas).....	—	1\$360

Moedas

Libras (papel).....	45\$000
Liras (papel).....	\$395
Francos (papel).....	1\$350
Escudos (papel).....	\$485

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	776\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mixtas, nom.....	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	641\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	640\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	154\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535).....	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	151\$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	69\$000

Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	199\$500
Banco do Brasil.....	360\$000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	169\$500
Companhia Petropolitana.....	440\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série).....	124\$000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança.....	180\$000

Vendas por alvará:

200 — Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	771\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE AÇUCAR

Dia 3 de abril de 1925

Termo

Mezes.	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	
Abri	65\$800	65\$100	65\$200	64\$500	—
Maio	65\$500	64\$000	64\$000	63\$700	4.000
Junho	63\$500	62\$900	62\$800	62\$500	—
Julho	62\$700	62\$000	61\$700	61\$700	5.000
Agosto	61\$700	60\$900	61\$100	60\$500	—
Setembro	60\$100	60\$000	59\$900	59\$900	—

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	—	9.000	9.000

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, calmo.

Disponivel branco crystal, 66\$ a 68\$000.

Mercado, calmo.

Vendas de todas as qualidades... saccas.

O syndico interino, Julio Rocha.

Dia 4 de abril de 1925

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	
Abri	65\$200	64\$800	63\$000	63\$500	1.000
Maio	64\$200	63\$800	63\$800	63\$200	2.000
Junho	62\$700	62\$000	62\$000	62\$000	2.000
Julho	61\$700	61\$300	61\$700	60\$900	—
Agosto	61\$300	60\$800	60\$800	60\$000	—
Setembro	60\$000	59\$300	59\$500	58\$600	—

	Saccos	Saccos	Saccos	Algodão	Fardos
Vendas	1.000	4.000	5.000	Entradas de Pernambuco	297
				Entradas do Rio Grande do Norte	212
				Entradas da Parahyba	489
				Entradas do Ceará	232
				Entradas do Maranhão	118
				Entradas do Pará	25
				Total	1.373

Mercado, na 1ª colação, calmo; na 2ª, calmo.
Disponível branco crystal, bom, sacco, 66\$ a 68\$000.
Mercado, calmo.
Vendas de todas as qualidades — saccas.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 3 de abril de 1925

MESES	Termo	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
				Saccas
Abril		54\$100	54\$350	—
Maio		54\$400	54\$550	14.000
Junho		54\$000	54\$000	2.000
Julho		53\$200	53\$200	3.000
Agosto		52\$200	52\$350	—
Setembro		51\$500	51\$750	—
		Saccas	Saccas	Saccas
Vendas		9.000	10.000	19.000

Mercado: 1ª e 2ª colações, estavel.
Disponível base tipo 7, 53\$800.
Mercado firme.
Vendas, 4.384 saccas.

O syndico interino, Julio Rocha.

Dia 4 de abril de 1925

	1ª colação	2ª colação	de vendas
			Saccas
ABRIL	54\$700	54\$650	3.000
MAIO	54\$800	54\$700	9.000
JUNHO	54\$300	54\$400	9.000
JULHO	53\$500	53\$550	1.000
AGOSTO	52\$550	52\$800	2.000
SETEMBRO	51\$950	52\$300	1.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	19.000	6.000	25.000

Mercado, na 1ª colação, firme; na 2ª, sustentavel.
Disponível base tipo 7, 54\$500.
Mercado, firme.
Vendas, 5.051 saccas.

O syndico interino, Julio Rocha.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	6.000
Entradas de Maceió	2.700
Entradas de Sergipe	1.702
Entradas de Campos	250
Total	10.652
Sahidas	5.105
Existencia	211.210

Mercado calmo

Preço do branco crystal 66\$ a 68\$000.

Sahidas	930
Existencia	33.012

Mercado estavel.
Preços por 10 kilos.

Sertões	65\$000 a 66\$000
Primeiras sortes	60\$000 a 62\$000
Medianos	58\$000 a 60\$000
Paulista	Nominal

Café

Sahidas	1.680
Existencia	163.980
Entradas	1.412

Mercado nominal.

Preços por tipo:

Typo 3	Nominal
Typo 4	Nominal
Typo 5	Nominal
Typo 6	Nominal
Typo 7	Nominal
Typo 8	Nominal

Preço do tipo 7 hoje, 53\$800.

Mercado hoje firme.

O syndico, interino, Julio Rocha.

Movimento do dia 3

Assucar

Entradas de Sergipe	20.040
Sahidas	6.278
Existencia	224.972

Mercado calmo.

Preço do branco crystal, 66\$ a 68\$000.

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte	1.034
Entradas da Parahyba	1.096
Entradas de Sergipe	371

Total 2.501

Sahidas 981

Existencia 34.532

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	64\$000 a 65\$000
Primeiras sortes	60\$000 a 62\$000
Medianos	58\$000 a 60\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	1.330
Sahidas	3.850
Existencia	161.460

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	55\$800
Typo 4	55\$300
Typo 5	54\$800
Typo 6	54\$300
Typo 7	53\$800
Typo 8	53\$300
Preço do tipo 7, hoje	54\$500

Mercado, hoje, firme.

O syndico interino, Julio Rocha.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 E NA DE 23 A 28 DE MARÇO DE 1925

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambú.....	48\$000	49\$000	48\$000	49\$000	Por caixa
Lambary.....	—	—	—	—	Idem.
Salutaris.....	—	—	—	—	Idem.
Cambuquira.....	—	—	—	—	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	52\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	630\$000	690\$000	680\$000	690\$000	Por pipa c/480 litros
De Angra.....	660\$000	670\$000	660\$000	670\$000	Idem.
De Campos.....	640\$000	650\$000	640\$000	650\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Caldos. Extra-sellos..					
Alcool :					
De 40 grãos.....	1:20\$000	1:30\$000	1:260\$000	1:300\$000	Idem.
De 38 grãos.....	1:25\$000	1:26\$000	1:230\$000	1:250\$000	Idem.
De 36 grãos.....	1:220\$000	1:230\$000	1:20\$000	1:220\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$540	\$600	\$560	\$600	Por kilo
Estrangeira.....	\$520	\$530	\$530	\$620	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	66\$000	68\$000	68\$000	72\$000	Por 10 kilos
Primeira sorte.....	60\$000	62\$000	63\$000	67\$000	Idem.
Mediano.....	58\$000	60\$000	60\$000	63\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos
Brilhado de 2ª.....	90\$000	93\$000	90\$000	93\$000	Idem.
Especial.....	92\$000	98\$000	92\$000	98\$000	Idem.
Superior.....	85\$000	88\$000	85\$000	88\$000	Idem.
Bom.....	63\$000	70\$000	68\$000	70\$000	Idem.
Regular.....	58\$000	60\$000	58\$000	60\$000	Idem.
Branco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	64\$000	66\$000	64\$000	66\$000	Idem.
Sanga.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco
Branco Crystal.....	67\$000	69\$000	68\$000	70\$000	Idem.
De 2ª jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	60\$000	62\$000	61\$000	62\$000	Idem.
Mascavinho.....	65\$000	66\$000	65\$000	67\$000	Idem.
Mascavo.....	53\$000	58\$000	58\$000	62\$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	180\$000	215\$000	190\$000	215\$000	Por caixa
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	90\$000	100\$000	90\$000	100\$000	Por 1/2 caixa
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	165\$000	175\$000	165\$000	175\$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	6\$200	6\$500	6\$200	6\$500	Por kilo
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	6\$000	6\$300	6\$000	6\$300	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	6\$000	6\$300	6\$000	6\$300	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	5\$800	6\$000	5\$800	6\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	5\$400	5\$700	5\$400	5\$700	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	5\$400	5\$700	5\$400	5\$700	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da vendas
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$520	\$700	\$520	\$700	Por kilos.
Rio Grande.....	\$520	\$520	\$520	\$620	Idem.
Estrangeira.....	\$660	\$700	\$660	\$700	Idem.
Breu :					
Americano-claro.....	—	120\$000	—	120\$000	Por 230 libras.
Americano-escuro.....	—		—		Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka.....	>	>	>	>	Idem.
Maragogipe.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 1.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 2.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 3.....	56\$500	58\$200	57\$000	58\$400	Idem.
Typo 4.....	56\$000	57\$700	56\$500	57\$900	Idem.
Typo 5.....	55\$500	57\$200	56\$000	57\$400	Idem.
Typo 6.....	55\$000	56\$700	55\$500	56\$900	Idem.
Typo 7.....	54\$500	56\$200	55\$000	56\$400	Idem.
Typo 8.....	54\$000	55\$700	54\$500	55\$900	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	>	>	>	>	Idem.
Escolha.....	>	>	>	>	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	30\$000	—	30\$000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	—	29\$000	—	29\$300	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	8\$500	9\$000	8\$500	9\$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	42\$000	43\$000	42\$000	43\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	40\$000	41\$000	40\$000	41\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	37\$000	38\$000	37\$000	38\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	35\$000	36\$000	35\$000	36\$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	37\$000	38\$000	37\$000	38\$000	Idem.
Grossa.....	35\$000	36\$000	35\$000	36\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	54\$000	54\$200	54\$000	54\$200	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	52\$000	52\$200	52\$000	52\$200	Idem.
O. O.....	51\$000	51\$200	51\$000	51\$200	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional.....	54\$000	54\$200	54\$000	54\$200	Idem.
Nacional.....	52\$000	52\$200	52\$000	52\$200	Idem.
Brasileira.....	51\$000	51\$200	51\$000	51\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	90\$000	95\$000	100\$000	105\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	—	—	—	—	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	88\$000	92\$000	88\$000	92\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	90\$000	95\$000	90\$000	95\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	Idem.
Branco nacional.....	105\$000	110\$000	105\$000	110\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	88\$000	92\$000	83\$000	92\$000	Idem.
Amendoim.....	—	75\$000	—	75\$000	Idem.
Fradinho.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	Idem.
Mulatinho.....	65\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
De outras procedencias.....	55\$000	57\$000	55\$000	57\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por kilo.
Bom.....	4\$000	5\$000	4\$000	5\$000	Idem.
Baixo.....	2\$000	3\$000	2\$000	3\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	48\$000	51\$000	48\$000	50\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	44\$000	46\$000	44\$000	45\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	44\$000	46\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	36\$000	40\$000	36\$000	40\$000	Idem.
Cathia—Especial.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	Idem.
Cathia—Superior.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Cathia—Bom.....	45\$000	50\$000	45\$000	50\$000	Idem.
Kerosene americano:					
Diversas marcas.....	—	33\$000	—	33\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	—	—	—	—	Por milheiro.
De ceramica.....	—	—	—	—	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	—	—	—	—	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	8\$000	8\$500	8\$000	9\$100	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	7\$500	8\$000	7\$500	8\$000	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	26\$000	27\$000	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	36\$000	40\$000	36\$000	40\$000	Idem.
Mesclado.....	24\$000	25\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	30\$000	31\$000	30\$000	31\$000	Idem.
Óleo de linhaça:					
Em barril.....	4\$200	4\$400	4\$200	4\$400	Por kilo bruto.
Em lata.....	4\$300	4\$500	4\$300	4\$500	Idem.
Óleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	1\$000	2\$100	1\$000	2\$100	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$800	\$900	\$800	\$900	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$780	\$820	\$780	\$820	Idem.
De Santa Catharina.....	\$580	\$700	\$580	\$700	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé.
De resina.....	410\$000	420\$000	410\$000	420\$000	Duzia. conqueiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$550	—	1\$500	Por duzia.
2ª qualidade.....	—	1\$450	—	1\$450	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$200	—	1\$200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	300\$000	390\$000	—	390\$000	Idem.
Outras qualidades.....	140\$000	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	82\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	86\$000	83\$000	86\$000	Idem.
Marca «P. nheiro».....	85\$000	86\$000	85\$000	85\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	17\$400	—	17\$400	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moldo.....	—	18.600	—	18\$600	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	13\$200	—	13.200	Idem.
De Cabo Frio, moldo.....	—	17\$400	—	17\$400	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	—	1:250\$000	—	1:200\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	600\$000	650\$000	—	600\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	5\$000	5\$400	5\$000	5\$400	Por kilo.
De fumeiro.....	6\$500	7\$200	6\$500	7\$200	Idem.
Vinho.					
Do Rio Grande.....	115\$000	120\$000	115\$000	120\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:400\$000	—	1:200\$000	Por pip
Verde.....	—	1:400\$000	—	1:200\$000	Idem.
Collares.....	—	1:500\$000	—	1:300\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	Nominal	—	—	Nominal	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	—	—	—	—	Idem.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.862 — *Memorial descriptivo da invenção de um acelerador para freio de pressão fluida, para que pretende privilegio Dobrivoje Bozic, domiciliado em Belgrado, Yugo-Slavia*

Afim de evitar as reacções perigosas que tem lugar ao serem applicados rapidamente os freios de um trem, a depressão no encanamento deve propagar-se o mais rapidamente que for possível, de um ponto qualquer até a extremidade do trem. Para obter-se isso, deixa-se escapar o ar do encanamento para a atmosfera ou para o cylindro do freio ou ainda para espaços isolados, fazendo-a atravessarapparelhos denominados aceleradores. Os aceleradores de acção total proveem no encanamento uma depressão demasiado grande, da qual resulta um desperdício inútil de ar e uma applicação dos freios constantemente rápida; e os aceleradores de acção parcial e repelida não são do funcionamento seguro. Um dos aceleradores mais conhecidos funciona assim: A depressão rápida no encanamento move um embolo situado acima de uma capacidade isolada, cheia de ar á pressão inicial, provocando assim a abertura de um órgão de distribuição solidario com o dito embolo; obtendo-se a interrupção da acção do acelerador, esvaziando-se a capacidade isolada.

Tomando esse principio como base, não se encontrou até agora, apesar de numerosas tentativas, nenhuma forma pratica que tenha dado bom resultado; um funcionamento seguro não podendo ser obtido senão quando a abertura e o fechamento do órgão de distribuição não tem lugar depois da abertura ou do fechamento do espaço fechado.

A descripção seguinte indica, a titulo de exemplo, os meios que permitem pôr em pratica esse principio. Quando, no fim do respectivo percurso, o embolo accelerator encontra uma ombreira, uma valvula equilibrada, collocada no interior do embolo, continúa o percurso sob a acção da sua propria inercia e abre o escapamento da camara isolada; evitando-se a retrogradação e o fechamento prematuro por meio de uma corrente de ar que sahe da camara isolada e encontra a campana solidaria da valvula até o momento em que o órgão de distribuição se fecha, devido á igualação da pressão. Póde-se ainda obter a evacuação e o fechamento da camara isolada ao mesmo tempo que é fechado o órgão de distribuição, empregando-se duas valvulas que se fecham simultaneamente.

O desenho anexo mostra, em secção, uma forma de execução para cada um dos dous modos. Na fig. 1, no corpo 1 do accelerator, um canal 8 ligado ao encanamento geral e communicando, pelas passagens 71 e 72, com o espaço 73, por cima do embolo accelerator 74, que se para da camara 75 esse espaço. A haste 76 do embolo atravessa o fundo da camara 75, o canal 71 e fecha, com a valvula 77, collocada na sua extremidade, a passagem 78, que vai ter á atmosfera ou ao cylindro do freio. A mola 79 força o embolo 74 para baixo. No interior do embolo e respectiva haste está alojada a valvula 80, cuja haste 81, collocada no furo 82, tem a forma do embolo e equilibra a valvula, ligando o furo 82 á passagem 71; através o orificio 83. A parte do furo 82, entre a valvula 80 e o respectivo embolo, communica com a camara 75 através o orificio 84 e com o espaço isolado 73, quando a valvula 80

ergue-se do respectivo assento, formando a parte superior da valvula um cabeço grande 85, que obtura quasi completamente a passagem 86.

Na segunda forma de execução, representada schematicamente na fig. 2, a valvula 800 faz parte da haste 76 do embolo e tem o respectivo assento no corpo 1. A haste fecha, simultaneamente com a valvula 77, a valvula 800, regula o escapamento da camara através a passagem 870, orificio 810 e passagem 820 na camara 73, ou no canal 71, através o orificio 830.

Funcionamento. Quando se enche de ar o encanamento geral, esse fluido vem ter igualmente através os canais 8, 71 e 72, ao espaço 73 e, devido a não ser ella estanque, á camara 75. Quando tem lugar no encanamento diminuições de pressão pequenas ou vagarosas, o ar da camara volta pelo mesmo caminho e o accelerator não entra em funcções. Quando, porém, a diminuição é bastante rápida e forte, o ar confinado força para cima o embolo 74, o que faz abrir-se a valvula 77, provocando a passagem do ar, do encanamento geral, para o canal 78.

Na primeira forma de execução, o embolo 74 é forçado para cima até encontrar a ombreira; a valvula equilibrada 80, devido á sua inercia, ergue-se do respectivo assento; e o ar do espaço isolado passa para a camara 73; o embolo accelerator 74, sob a acção da mola 79 e da super-pressão que age sobre a valvula 77, começa a descer e fecha a valvula. A valvula 80 não póde voltar ao respectivo assento senão quando a corrente de ar que vem do espaço isolado é dirigida contra o cabeço della e suprimida.

Na segunda forma de execução, as duas valvulas abrem-se simultaneamente; as pressões sobre e sob o embolo, durante o percurso ascendente deste, tornam-se iguaes e o embolo começa a descer, fechando as duas valvulas simultaneamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um accelerator para encanamentos de freios de ar comprimido, provido de um embolo que governa uma valvula de escapamento, caracterizado por ter lugar a evacuação e o fechamento do espaço isolado, obtidos por meio de uma valvula, simultaneamente com a evacuação e o fechamento da valvula de ar do encanamento;

2.º o accelerator reivindicado em 1.º, caracterizado por ter lugar a evacuação do espaço fechado através uma valvula equilibrada 80, collocada no interior do embolo 74, valvula essa que, no fim do percurso ascendente ao embolo, continúa a mover-se sob a acção da propria inercia e descobre um canal entre a camara 75 e uma camara do encanamento, até que as pressões sejam igualadas.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. t— Por procuração, *Leclerc & Co.* (2.291)

N. 14.836 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho destinado a propaganda commercial, denominado: «Torre Luminosa», para que pede privilegio de invenção, Luiz Moreno, lespañol, mecanico e residente nesta Capital.*

Refere-se a minha invenção a uma torre, (como mostram os desenhos juntos), que tem a uma certa altura uma secção transversal sobre a qual correm um certo numero de pequenos automoveis illuminados alternadamente, mostrando nas suas vidraças e outros pontos annuncios commerciaes.

Assim, a «Torre Luminosa» é um aparelho como se vê na fig. 1, de construção metallica, formado de um eixo *E*, fixo por meio de cruzetas a uma torre também metallica, em torno da qual gira um cylindro *L* a que chamaremos *lupa*, assente sobre dous «roulements» *R* e *R1*, também presos ao eixo fixo *E*.

Presa á lupa *L* se encontra uma roda de engrenagem conica *H*, conjugada a uma outra também conica *H1*, tendo os eixos perpendiculares entre si.

Ao eixo horizontal é adaptada uma manivella *M*, que lhe imprime movimento e que é transmittido pelas duas engrenagens á lupa *L*.

Um cylindro *J* envolve a lupa e está a ella fixado por meio de parafusos, pela base e pela superficie extrema deste cylindro, passam diversos tubos que se ligam aos pequenos automoveis, ou qualquer vehiculo, ou objectos de cuja propaganda se queira fazer, e por onde passam os fios de transmissão electricos.

Dentro de cada um destes automoveis ou outro qualquer vehiculo, ou objecto, existe uma lampada, fig. 3, que é acesa pelo contacto determinado por duas cordas iguaes a que chamaremos *K* e *K1*, presas á lupa *L* e que tem contacto directo com duas palhetas *P* e *P1*, figs. 1 e 2, onde se acham feitas as ligações electricas da bateria, ou de outra fonte.

As palhetas de transmissão se acham fixadas a um supporte preso a uma das pernas da torre (fig. 1). Estas cordas acham-se perfeitamente isoladas da lupa e estão ligadas aos fios de transmissão.

A corda inferior *K* persiste continuamente em contacto com a palheta de transmissão electrica; e a corda superior *K1*, que melhor se assemelha a um collector de energia, é formada de diversos sectores (tantos quantos forem os automoveis, ou outros vehiculos, ou objectos) perfeitamente isolados uns dos outros e dispostos de tal maneira que, pelo movimento impresso á lupa *L*, vão se succedendo as ligações em uma absoluta continuidade (como se observa na fig. 2) accendendo de cada vez o automovel, ou outro vehiculo, ou objecto, correspondentes á ligação do sector.

Na corda superior, na parte constituida de materia isolante *I*, (fig. 2), existe correspondendo a cada sector um orificio por onde passa o fio transmissor que vai determinar a ligação electrica da corda inferior; correspondendo a cada tubo de distribuição electrica está collocado um tensor onde se acham presos os automoveis, ou outros vehiculos ou objectos de propaganda, e que determinam o movimento destes sobre o plateau *X* (fig. 1), em forma de corba que, que se acham assente sobre quatro cantoneiras collocadas nos pés da torre.

No plateau existem sete lampadas electricas, cujas ligações são feitas por uma das cantoneiras da torre e a transmissão é feita por baixo do dito plateau.

A torre é seccionada á altura do plateau, afim de facilitar o movimento do mecanismo (como se vê na fig. 4), ficando o restante do conjunto preso ao eixo *E* pelo auxilio de cruzetas.

O automovel, o outro vehiculo ou objecto de propaganda, que ficar illuminado no momento da parada do aparelho, é considerado vencedor, ficando assim elle em destaque, de modo que a marca ou producto commercial por elle exposto, ficará facilmente familiarizada

com o publico pela imponencia do espectáculo, que indica frizante propaganda.

Para melhor attrahir a attenção do publico para este apparelho moderno de propaganda commercial e interessal-o vivamente no conhecimento e apreço dos productos e suas marcas expostas, fazendo tudo reter em memoria com amenidade, em cada sessão giratoria aos adeptos do vencedor, que, como se disse, ficará illuminado, se distribuirão premios.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteristicos da minha invenção:

1º, um apparelho affectando a forma de uma torre destinado á propaganda commercial, denominado «Torre Luminosa», por meio do qual uns automoveis, ou outros vehiculos ou objectos, cuja propaganda se queira fazer, se acham presos aos tensores, que tenham movimento impresso por cylindros que giram em volta de uma luva, ou tubo cylindrico, cujo movimento sobre *roulements* se exerça em torno de um eixo fixo e que, cessando a actuação da força motriz ao apparelho, venha este a parar pela perda de energia, illuminando neste momento um dos automoveis, ou dos outros vehiculos ou objectos, onde se ostente a propaganda commercial, apresentando ao publico como vencedor do momento;

2º, um apparelho conforme a reivindicação n. 1, que faz uso do dispositivo de um collector de electricidade formado por corças, que tem contacto directo com palhetas portadoras de energia electrica, cujas zonas de contacto são constituídas de sectores perfeitamente isolados uns dos outros, e de dispositivos em face curva de contactos, dando lugar a fechamento ininterrupto e intermitente de circuitos em um dos polos; a energia do outro polo opposto da corrente será fornecida sem a interrupção da collector anteriormente descripto, em virtude do collector desta força electrica ser uma corça perfeita, tendo um contacto continuo com as palhetas transmissoras da energia, sendo formada de uma só chapa metallica, com materia isolante nas partes de contacto com a luva de movimento;

3º, conforme as reivindicações 1ª e 2ª, faz uso de letreiros, ou desenhos illuminados para propaganda commercial, por meio de lampadas electricas installadas no interior dos vehiculos ou objectos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1925.
— Por procuração, José Gomes Couto, engenheiro machinista naval reformado. (2.308)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de abril proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 23 — Accesorios de automovel e 25 — Drogas e productos chi-

micos, sendo que o grupo 23 é para fornecimento somente durante o primeiro semestre deste anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 26 do corrente.
— Directoria da Contabilidade, em 26 de março de 1925. — A. Balvão, director geral em commissão.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAUYVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 66, de 22 de março, a pags. 7.433.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 20 de março de 1925, a paginas n. 7.224.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 horas e 15 minutos do dia 25 do corrente, respectivamente, os predios ns. 160 da rua Pontes Corrêa e 18 da rua Almirante Jaceguay, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente mez, os predios ns. 201 da rua Bento Lisboa; 30, da rua Pedro Americo, e 14, da rua Silveira Martins, ás 13, 13 e 1/2 e 14 horas, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 2 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente, ás 14, 14 e 1/4, e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios sem numero junto ao n. 41, 44 e 140 da rua Caçapava, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 e 14 horas e meia do dia 15 do corrente, respectivamente, os predios ns. 15 e 25 da rua Vianna Drummond, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 horas e 14 horas e um quarto do dia 17 do corrente, respectivamente, os predios ns. 138, fundos e 132 da rua Visconde de Itamaraty, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, ás 14 horas do dia 23 do corrente mez, o predio n. 523 da rua S. Francisco Xavier, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Delphim de Figueiredo.....	494	Automovel	2	Março	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Amadeu Aorda.....	1.073	"	"	"	"	"	"
J. Ferreira Poeta.....	1.199	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Augusto Pedro Simões.....	1.279	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Teixeira Nobrega.....	1.332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Walter Selmitte.....	1.423	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ignacio Rodrigues.....	1.430	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. Antonio de Souza.....	1.483	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
F. Marques Pinheiro.....	1.649	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	2.470	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Rodrigues Ferreira.....	3.148	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Ijasukiki Mujo.....	3.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Joaquim Serrilha.....	3.590	"	"	"	"	"	"
A. Ferreira Santos.....	3.643	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Rebelto de Oliveira.....	4.022	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Ferreira Pires.....	4.525	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz Gonzaga Tavares.....	5.207	"	"	"	"	"	"
A. Moreira dos Santos.....	5.283	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Emilio de Luca.....	5.397	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	5.415	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Ferreira Santos.....	5.443	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Ba tista Couto.....	5.920	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Silva Santos.....	6.017	"	"	"	"	"	"
Tancredo Vasconcellos.....	6.109	"	"	"	"	"	"
Adão Loureço.....	6.215	"	"	"	"	"	"
Domingos da Silva.....	6.236	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Antonio Frade.....	6.647	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Souza Pinto.....	6.633	"	"	"	"	Abandonado.....	"
R. Mattos & Comp.....	6.815	"	"	"	"	Marcha ré.....	Proprietario.
M. Ignacio da Costa.....	6.949	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
S. Bento Vellozo.....	6.967	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Sanches Santos.....	6.938	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Sá Bernardino.....	7.055	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Luiz Dias Carneiro.....	7.375	"	"	"	"	"	"
Raul Fernandes Machado.....	7.433	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Zaccarino.....	7.469	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Pereira da Graça Couto.....	7.924	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Salvador Sibante.....	7.970	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Leite Garcia.....	8.155	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Paulo Bandão.....	8.191	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Stemberg & Comp.....	8.297	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Pinto Silveira.....	8.445	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Pinto Lima.....	8.450	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	8.547	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 4 de abril de 1925. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 6 do corrente, às 8 1/2 horas nesta Inspectoria. — Augusto Vaz de Almeida, Adauto Ferreira do

Garmo, José Maria Rodrigues, Francisco Anchieta Filho, Frederico Meissl, José Lopes, Braz Manoel de Carvalho, Martinho Klinker e Victor Teixeira Pinto.

Turma suplementar

Jacinto Ferreira, Casemiro Pereira, Agostinho Gonçalves, Manoel Militão

Pereira, Augusto Velon, João Bessa de Castro e José Joaquim Moutinho.

Prova regulamentar e pratica

Octavio Cornelio.

Chamada para o dia 6 do corrente às 12 1/2 horas nesta Inspectoria. —

Jacinto Ferreira, Casemiro Pereira, Agostinho Gonçalves, Manoel Militão

Pereira, Augusto Velton, João Bessa, de Castro, José Joaquim Moutinho e Victor Bastos da Silva.

Turma suplementar

Antonio Fernandes, Affonso Jorge, Hubert Robert Brachet, Abel Ferreira de Oliveira, Antenor Friaça Corrêa, Joaquim Farros de Pina e Alvaro José Corrêa da Costa.

Prova pratica

Eliseu do Nascimento Moutinho, Inspectoria de Vehiculos, 4 de abril de 1925. — Pelo inspector geral, T. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 1 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residência e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10.000\$ feitos a operarios e pessoal de serviço domestico.

Todos quantos tenham percebido, em 1924, a qualquer titulo, rendimento classificavel n'alguma das categorias regulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º de junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 às 16 horas.

Findo o prazo para a entrega das declarações, será feito o lançamento *ex-officio*, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importância do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103ª da Independencia e 36ª da Republica. — Amadeu do Amaral Penteado, secretario.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministério.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado; escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario, Othier de Mendonça.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no mez de março proximo passado, foi de 580\$000 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 826,50 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cabio do referido mez de 5 5/8, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 2 de abril de 1925. — Pelo official, José Ramalho, escriptuario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 26

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do senhor director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 425, de 26 de março de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 30 de abril de 1925, ás 12 horas, no Almixarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de 240.000 metros cubicos de lenha á Estrada, durante o anno de 1925, entregues á margem da linha, nos seguintes trechos:

35.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves;

80.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Pennapolis;

60.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Pennapolis e Jupia;

65.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Campo Grande e Porto Esperança.

A concorrência que será presidida pelo senhor engenheiro chefe da IV divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com um metro de comprimento, variando a grossura de 8 a 20 centimetros.

Considera-se de 1ª classe a lenha das seguintes especies: Aroeira, piuba, balsamo, angico e outras madeiras duras.

II

Para o recebimento da lenha fara o proponente escolhido, num aviso por escripto, ao Almixarifado da Estrada, designando os pontos de deposito da lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife dentro de 20 dias a data e hora da recepção.

III

A lenha será recebida perfeitamente arrumada, á margem da linha, dentro da cerca da estrada, pilhas de 1,25 de altura, separadas umas das outras por vãos de 10 metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

IV

O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria. Da lenha aceita receberá o fornecedor um documento que dará direito a apresentação da conta.

V

As medições sofrerão sempre um desconto que variará de 5 a 25 %, para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, torças ou fora das dimensões, podendo, entretanto, a estrada recusar as pilhas, mesmo com esses descontos. O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do

registro do contracto respectivo e o prazo para entrega do fornecimento total terminará, improrogavelmente a 31 de dezembro de 1925. A lenha será entregue dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior a sétima parte do fornecimento total.

VII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VI, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

VIII

No caso de multa fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob coções acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

X

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

XI

Em outro envoltorio reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XII

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda

a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIII

A questao da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, previamente, antes de abertas as propostas, Resolvido o julgamento proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, e, como taes, restituídas aos seus portadores, que poderão recorrer dessa decisão á Thesouraria da Estrada; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XIV

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de sua redução sobre a proposta mais barata. Não serão igualmente acceptas propostas para o fornecimento de menos de dez mil metros cubicos de lenha.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento completo aos autores das propostas successiva e immediatamente superiores.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Ficará também reservado o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XVII

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisa-

ção alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XIX

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. Baurú, 1 de abril de 1925. — José Alves Meira, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 27

Concurrencia publica para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1925.

De ordem do senhor director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 425, de 26 de março de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 30 de abril de 1925, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1925, dos seguintes dormentes de madeira de lei:

50.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Baurú e Calmon;
2.000 dormentes especiaes para pontes, de 2,00 x 0,20 x 0,20, entre as estações de Baurú e Jupia;

30.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Tres Lagoas e Rio Pardo;

20.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Rio Pardo e Aquidauana;

20.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Aquidauana e Porto Esperança.

A concorrência que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da III Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

Todos os dormentes, tanto de primeira como de segunda classe, terão as dimensões de 2,00 x 0,20 x 0,16.

Os de primeira classe serão os de madeiras das seguintes qualidades:

Roxinho, brauna ou garafina, balsamo de espinho, canella preta, faveiro ou sucupira, ipê mirim, ipê tabaco, ipêuna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caporahyba, piuba, quebracho, sapucaia assú, sucupira-cary, sucupira-mirim, tapinhoam, tajubá ou amoreira.

Os de segunda classe serão de madeiras das seguintes qualidades:

Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobro, ipê-peroba, ubalan amarella, urucurana, angelim, guatambi.

II

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas, em

cerne, sem ventos, brocas, nós variados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados, em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes, tenham uma curvatura, contando que a flexa do centro do dormente não exceda a oito (8) centímetros;

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a vinte (20) centímetros;

3º, que os dormentes tenham maiores dimensões, contando que não excedam de dez (10) centímetros no comprimento e largura e de cinco (5) centímetros na altura.

IV

Para o recebimento dos dormentes fará o proponente escolhido um aviso por escripto ao Almoxtarifado da Estrada, designando os pontos de depósito dos dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almoxtarife, dentro de vinte dias, a data e hora da recepção.

V

O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almoxtarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria, fornecendo o proponente escolhido o pessoal necessario a esse serviço e ao de empilhamento.

Os dormentes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadilha apropriada e de accordo com o typo approved pela directoria.

VI

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1925. Os dormentes serão entregues dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior a setima parte do fornecimento total.

VII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VI fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

VIII

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado, por extenso, para cada dormente a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

X

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

XI

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existência legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XII

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar; essa caução deverá ser feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, até a vespéra do dia indicado para a realização da concorrência. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIII

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada, previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores, que poderão decorrer dessa decisão a directoria da Estrada; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Oficial* da União.

XIV

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão, igualmente, aceitas propostas para o fornecimento de menos de dez mil dormentes.

XV

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima, que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificada a igualdade de preços entre propostas, terá preferência o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XVII

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres (3%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XIX

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da Estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 1º de abril de 1925. — José Alves Meira, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 28

Concorrência publica para o fornecimento de madeiras diversas durante o anno de 1925.

De ordem do senhor Director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 423, de 26 de março

de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 30 de abril de 1925, ás dezesseis horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras:

10 taboas de pinho do Paraná de 5,00 x 0,20 x 0,10.

200 metros cubicos de cabreúva em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

200 metros de cubicos de canellão em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

60 metros cubicos de faveiro em toros de 4,50.

350 metros cubicos de ipê em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

601 metros cubicos de peroba em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

740 metros lineares de vigas de aroeira lavradas de 6 a 10 metros cada uma de 0,30 x 0,30.

A concorrência, que será presidida pelo senhor engenheiro chefe da IV divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

As madeiras serão entregues em qualquer estação ou á margem da linha e, neste caso, o carregamento será feito pelo pessoal da estrada.

II

As vigas de aroeira devem ser perfeitamente saus, de arvostas lou quinas vivas, em corte, sem ventos, nós cariados e fendas. Serão rectas, de secção quadrangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III

Para o recebimento das madeiras, fará o proponente escripto um aviso, por escripto, ao almoxarifado da estrada, designando os pontos em que ellas se acham e a quantidade approximada de cada lote.

Do posse do aviso, marcará o almoxarife, dentro de 20 dias, a data e hora do recebimento.

IV

O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria. Da madeira aceita receberá o fornecedor um documento que dará direito á apresentação da conta.

V

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo e o prazo para entrega do fornecimento total terminará, improrogavelmente, a 31 de dezembro de 1925. A madeira será entregue dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total.

VI

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula V, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si

não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intimação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

VII

No caso de multa, fica o proponente acceto obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas si não fôr cumprida a intimação.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contracto social ali registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar; essa caução deverá ser feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, até a vespera do dia indicado para a realização da concorrência. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores, que poderão recorrer dessa decisão á directoria

da estrada; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente acceto, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de abril de 1925. — José Alves Maia, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 36, de 14 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, será realizada, nesta secretaria, no dia 27. do corrente mez de abril, ás

13 (treze) horas, concorrência administrativa, na forma do art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, a partir de 15 de maio vindouro, de 700 toneladas de carvão Cardiff, em «briquettes», marca «Córdas», e de 300 toneladas de carvão Cardiff, commum, a granel, de accôrdo com as seguintes condições:

A concorrência, que será realizada sob a presidencia do secretario, e de cujo acto se lavrará uma acta, que será por todos assignada, versará, apenas, sobre o preço, por tonelada, em moeda nacional, de cada uma das duas especies de carvão mencionadas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem razuras ou

emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes e entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência. Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos de idoneidade dos proponentes.

No acto da entrega dos documentos de idoneidade, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$. (um conto de réis), em dinheiro ou apolices federaes, ao portador, que deverão fazer, previamente, no Thesouro Nacional, afim de garantir a assignatura do contracto que, de accôrdo com o art. 10 das Instruções approvadas por portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação, deverá ser celebrado para o fornecimento em apreço, perdendo o proponente direito a referida caução e de fazer qualquer especie de fornecimento a estrada, caso se negue a assignar o referido contracto, dentro do prazo maximo de tres dias que lhe for marcado.

A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada si assim for necessario aos serviços da estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concorrência.

A administração da estrada se reserva o direito de recusar o material que, pela sua qualidade, não convier ao serviço, devendo ser feita a entrega do mesmo em Alfredo Maia, descarregado e depositado no lugar para isso designado.

O proponente que for accedido caucionará, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, para garantia da execução deste, a importancia de réis 10.000\$ (dez contos de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador.

Na secretaria desta estrada serão, a respeito, attendidos os interessados, até a vespera da concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925.
— Abelardo Mello, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 1

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso circular numero 12, de 16 de janero do corrente anno, convido os interessados a apresentarem á secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, até ás 14 horas do dia 15 de abril proximo, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento do material abaixo relacionado.

As referidas propostas devem ser datadas e assignadas, a primeira via convenientemente sellada; não devem conter emendas, rasuras nem entrelinhas; trarão os preços por extenso e em algarismos e serão enviadas em envolvero fechado, com a declaração: "Propostas de preços relativa ao edital n. 1, de 1925".

As propostas poderão ser remetidas pelo Correio, sob registro.

Em envolvero separado serão apresentados os recibos dos impostos a que estiverem sujeitos os interessados, carta de negociantes matriculados e attestados de repartições para as quaes, porventura, já tenham feito fornecimento.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accôrdo com o que estatue o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo presente edital são convidados os interessados para assistirem, pessoalmente ou por seus representantes, á abertura das propostas apresentadas, no dia e hora acima fixados.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925.
Augusto Barbosa da Silva, director da Escola de Minas.

Concurrencia administrativa n. 1

1. Aventaes de sarja e algodão azul marinho (modelo fornecido), um.
2. Acido chlorhydrico, fumante puro, para analyse, densidade 1,19 (ca. de 37%), kilo.
3. Acido nitrico puro para analyse, densidade 1,40, kilo.
4. Acido sulfurico puro para analyse, densidade 1,84, kilo.
5. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
6. Acido chlorhydrico puro, commercial, kilo.
7. Acido borico puro, kilo.
8. Acido citrico, puro, kilo.
9. Acido rosalico, puro, para analyse, gramma.
10. Acido cebacico, puro, para analyse, gramma.
11. Acido phosphorico puro, para analyse, kilo.
12. Acido chromico puro, para analyse, kilo.
13. Acido iodico puro, para analyse, kilo.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Ammoniac puro, para analyse, dens. 0,890-28° Be. ca. 34 %.
16. Agua oxygenada pura, a 100 volumes em frascos de 50 grammas, frasco.

17. Aldehhydoformico puro, kilo.
18. Acetato de sodio puro, kilo.
19. Acetato de ammonio puro, kilo.
20. Azotito de ammonio puro, kilo.
21. Azetato de uranio puro, para analyse, kilo.
22. Acetato de utanio puro, para analyse, kilo.
23. Azotato de prata, puro, para analyse, kilo.
24. Azul de Poirrier C.4 B., gramma.
25. Alcool ordinario, litro.
26. Agua oxygenada dupla de Merk, em frasco de 100 grammas, frasco.
27. Arame galvanizado n. 22, kilo.
28. Dito n. 26, kilo.
29. Alvaide "V. Montagne", kilo.
30. Azul ultra-mar R. U., kilo.
31. Areia lavada, metro cubico.
32. Alfinetes de latão, com cabeça, para escriptorio, em caixas de 50 grammas, uma.
33. Algodão alvejado, infestado, com 1,40 para toalhas e laboratorios, metro.
34. Dito desinfestado com 70 centimetros de largura, metro.
35. Almanack Laemmert para 1925, completo, um.
36. Almofada em caixa de folha, de 14x10 cm., para carimbos, uma.
37. Almofariz de porcellana de 500 cc. (n. 338, figs. 74, cat. Adnet), um.
38. Dito de porcellana, de 1000 cc. (341 mesmo cat.), um.
39. Dito de agatha de 100 m/m de diametro, um.
40. Dito dito de 120 m/m, um.
41. Agua raz Prates, kilo.
42. Balões de collo curto, capacidade de 500 cc. (n. 28.030, fig. 409, cat. Adnet), um.
43. Ditos de 1.000 cc. (n. 2.832, fig. 409, cat. Adnet), um.
44. Ditos de 2.000 cc. (n. 2.834, idem, idem, um).
45. Ditos de 10.000 cc. (n. 2.834, idem, idem, um).
46. Borax, preferivelmente fundido, kilo.
47. Benzina pura crystalizavel, kilo.
48. Bicarbonato de sodio, puro e secco, para analyse, kilo.
49. Bichromato de potassio, puro, para analyse, kilo.
50. Bichlorureto de mercurio, puro, kilo.
51. Bisulfato de potassio, puro, para analyse, kilo.
52. Bioxydo de Bario, kilo.
53. Bcarbonato de potassio puro, kilo.
54. Bornaes de lona de algodão, para transporte de piquetes, de 0,40x0,40 cms., um.
55. Barrotes de madeira de lei, de 5 metros x 0,15 x 0,10, metro linear.
56. Barbante grosso, novello.
57. Dito fino, novello.
58. Borrachas "Ruby", duzia.
59. Bon-Ami, tijolo.
60. Bandeira nacional de filele de lã, de 4,15, uma.
61. Borracha Faber "Elephante" para desenho, grandes duzia.
62. Breu, kilo.
63. Brocas americanas, curtas, 1/32" a 1/2", jogo.
64. Capsulas de fundo redondo, com bico de porcelana esmaltada, 27 m/m de diametro externo (capacidade de 5 grammas), uma.

65. Ditas de 40 m/m (capacidade de 10 grammas), uma.
66. Ditas de 55 m/ (capacidade de 20 grammas, uma).
67. Ditas de 70 m/m (capacidade de 70 grammas), uma.
68. Capsulas chatas e rectangulares, para incinerações, de 62 m/m por 35 m/m (n. 262, fig. 59 do cat. Adnet), uma.
69. Cadinhos de terra refractaria, com tampa, n. 7 (n. 869 do cat. Adnet), um.
70. Ditos, n. 8 (n. 870 do mesmo cat.), um.
71. Ditos n. 9 (n. 874, idem), um.
72. Cadinhos de aluminita ou allundum esmaltados com tampa, de 25 m/m x 30 m/m (ca. de 5 grammas), (n. 536, fig. 113 do cat. de Adnet), um.
73. Ditos de 25 x 18 m/m, sem tampa fôrma baixa (n. 538, fig. 114 do mesmo cat.), um.
74. Ditos de 30 x 35 m/m, com tampa (n. 537, idem), um.
75. Ditos de 35 x 40 m/m (n. 538, idem), um.
76. Ditos de 40 x 43 m/m (n. 539), um.
77. Cubas de Grés branco envernizado no interior, de 30 cm. de diametro, de seis litros (n. 1.189, fig. 180, cat. Adnet), uma.
78. Ditas de 35 cms., de oito litros (n. 1.191, idem), uma.
79. Ditas de 40 cms., de 13 litros (n. 1.193, idem), uma.
80. Cadinhos de quartzo fundido e transparente, com tampa, capacidade de 25 a 30 cc., um.
81. Capsulas de quartzo fundido e transparente de 25 cc., uma.
82. Ditas de 50 cc.
83. Cadinhos de Rose, com tampa e tubo esmaltados (n. 698, Adnet).
84. Ditos n. 699, idem.
85. Capsulas de nickel, de 10 x 25 m/m (n. 1.1401, cat. Adnet), uma.
86. Chlorureto de ammonio, puro, kilo.
87. Chlorureto de baryo, puro, para analyse, kilo.
88. Camphora em tabletes, kilo.
89. Cobre em raspas, kilo.
90. Cobre electrolytico, chimicamente puro, kilo.
91. Cnpferron para analyse, kilo.
92. Chlorhydrato hydroxylamina, para analyse, kilo.
93. Chumbo puro, em folhas (isento de prata), para analyse, kilo.
94. Carbonato de potassio secco, para analyse, kilo.
95. Carbonato de sodio, secco, para analyse, kilo.
96. Chlorureto de calcio, puro, kilo.
97. Chlorureto de cal (em vidros escuros), rolha de esmeril (pychlorito de cal), kilo.
98. Chlorato de potassio, kilo.
99. Chlorureto titanoso, puro, kilo.
100. Carbonato de ammonio, puro, kilo.
101. Carbonato de calcio, puro, para analyse, kilo.
102. Carbonato de sodio, bruto (soda do commercio), kilo.
103. Carmin, gramm.
104. Chloroformio, litro.
105. Carbonato de stroncio, kilo.
106. Pelle de camurça, metro quadrado.
107. Cimento "Excelsior", barrica.
108. Cal preta em saccos de 40 kilos, um sacco.
109. Cal branca, idem, idem, um sacco.
110. Capiador, em papel japonez, de 100 folhas, tamanho 57 x 24, um.
111. Copos de vidro, sem pé, superiores, para agua, uma duzia.
112. Carvão vegetal, metro cubico.
113. Creolina "Pearson", lata de um litro, uma.
114. Chumbo bruto, kilo.
115. Diphenylamina, pura, gramm.
116. Dulcita, gramm.
117. Develloping Powder, pacote (Kodak para films 3 A).
118. Ditos, ditos, 4 A, pacote.
119. Escovas para tubos de ensaio, uma.
120. Estanto em baguetas, puro, isento de arsenico e antimonio, kilo.
121. Estanto puro em laminas, kilo.
122. Ether sulfurico, puro (densidade 0,72), kilo.
123. Essencia de Lavande, gramm.
124. Essencia de absintho, gramm.
125. Essencia de badiana, gramm.
126. Essencia de terebenthina nacional, litro.
127. Dita, dita de Veneza, litro.
128. Escova fina com cabo (para chapéo), uma.
129. Esmeril, n. 0, kilo.
130. Dito, n. 00, kilo.
131. Dito finissimo, kilo.
132. Etiquetas perfuradas allemãs, fraquezas ou nacionaes, em enveloppes de 20 folhas, n. 1, envelope.
133. Ditas, ditos, n. 2, envelope.
134. Ditas, ditos, n. 3, enveloppes.
135. Ditas, ditos, n. 4, envelope.
136. Ditas, ditos, n. 5, envelope.
137. Ditas, ditos, n. 16, envelope.
138. Ditas, ditos, n. 17, envelope.
139. Escada de abrir, com sete degrãos, formato americano, uma.
140. Escova, formato de escova de dentes, própria para limpeza de limbos, uma.
141. Escova de boa qualidade para roupas, uma.
142. Estopa branca, kilo.
143. Enveloppes "Mercurio", milheiro.
144. Ditos para officios (modelo n. 3, fornecido), milheiro.
145. Ditos n. 4 (modelo fornecido), milheiro.
146. Ditos n. 5 (idem, idem), milheiro.
147. Ditos n. 11 (idem, idem), cento.
148. Ditos n. 12 (idem, idem), cento.
149. Escova de piassava superior para lavar casa, uma.
150. Espanador de pennas, de 60 cm., um.
151. Ditos de cabelo, com cabo, com 40 cm. de comprimento, um.
152. Escova para lavagem de mineraes, uma.
153. Estanto em vergas, kilo.
154. Frascos graduados para hydrotimetria (n. 4.148, Adnet), um.
155. Funis de vidro, com bolbo, cap. de 60 grammas (numero 1.093, Vidraria Ypiranga, S. Paulo), um.
156. Ditos de 125 grammas (n. 1.094), um.
157. Frascos lavadores de 250 cc. (n. 702, idem, idem), um.
158. Fio de ferro electrolytico, chimicamente puro, em bobinas; gramm.
159. Chlorhydrato de florureto de potassio, kilo.
160. Flourureto de potassio para analyse, kilo.
161. Fuchsina, gramm.
162. Folhas de gelatina, pacote.
163. Films Kodak Eastman, 3 A, Autographic, um.
164. Ditos, ditos, n. 4 A, um.
165. Folhas para medias de alumnos (modelo n. 3 fornecido), cento.
166. Idem para faltas de alumnos (modelo n. 4, fornecido), cento.
167. Fitas para machina de escrever «Remington», preta de cópia, uma só cóp., uma.
168. Ditas, ditos, sem cópia, uma.
169. Frascos de pé (n. 2.161), 15 grammas, um.
170. Frascos de pé (n. 2.162), 80 grammas, um.
171. Frascos de pé (n. 2.163), 60 grammas, um.
172. Frascos de pé (n. 2.164), 90 grammas, um.
173. Frascos redondos, de pé, 300 m/m de altura total, (numero 2.220), um.
174. Frascos redondos, de pé, 250 m/m de altura total, (numero 2.219), um.
- Nota — Esses frascos são fechados a esmeril e referem-se ás figs. 289, 294, 86 e 87, do catalogo E. Adnet.
175. Glycerina, litro.
176. Graxa «Amber Petrolatum», kilo.
177. Gasolina, caixa.
178. Gomma-arabica, liquida, litro.
179. Giz «Atlantic», caixa.
180. Godets para desenho, collecção.
181. Graxa lubrificante, kilo.
182. Hyposulfito de sodio crystalizado, para photographia, kilo.
183. Hyposulfito de sodio ordinario, kilo.
184. Hydrosulfureto de ammonio, para analyse, kilo.
185. Hydrocarbonato de magnesia, kilo.
186. Hydroquinona, gramm.
187. Iodureto de zinco para analyse, gramm.
188. Iodureto de potassio, para analyse, kilo.
189. Iodo puro bi-sublimado, kilo.
190. Indice em papel de boa qualidade, capa de panno preto, com folhas duplas nas letras: a, b, c, p e t, tamanho 35 x 25 cm., um.
191. Dito, dito, menores, tamanho 33 x 22 cm., um.
192. Kerozene, caixa.
193. Lenha de candeia, metro cubico.
194. Dita vermelha, metro cubico.
195. Liga de Dewarda, gramm.
196. Livro de entrada e sahida de material do almoxarifado (modelo fornecido), um.
197. Luva de ferro zincado, de 1", uma.
198. Lapis Faber, n. 2, grossa.

199. Ditos n. 1 H, para desenho, duzia.
200. Ditos, tinta, J. J. Rehbach, duzia.
201. Ditos, B-color, duzia.
202. Livros em branco, n. 432, para aulas, (modelo fornecido), um.
203. Ditos, n. 691, para actas, (modelo fornecido), um.
204. Dito para ponto, (conforme modelo fornecido), um.
205. Dito para entrega de correspondencia (modelo fornecido), um.
206. Dito para protocollo, (modelo fornecido), um.
207. Dito para ponto de operarios, (modelo fornecido), um.
208. Dito para catalogo de gabinetes, (modelo fornecido), um.
209. Lacre vermelho, n. 14, «Sardinha», em caixas com oito bastões, uma.
210. Methylrouge, gramma.
211. Menthol, gramma.
212. Mercurio metallico, kilo.
213. Peças de madeira em peroba rosa, serradas, de quina viva, de 1,50 x 0,15 x 0,10, metro.
214. Dita, ditos de ipé-tabaco, metro.
215. Ditas, ditos de jequitibá, metro.
216. Ditas, ditos de oleo pardo, metro.
217. oringa de barro, tamanho médio, para agua, uma.
218. Nitron para analyse, gramma.
219. Naphtalina, kilo.
220. Oxalato de sodio para analyse, kilo.
221. Oxydo de zinco (indifferente ao permanganato de potastio), kilo.
222. Oxydo pulga (bi-oxydo de chumbo), para analyse, kilo.
223. Oleo para machina Singer, em vidros grandes, um.
224. Oleo de linhaça Brund Spence, kilo.
225. Oleo lubrificante para machinas, litro.
226. Obuzes com oxygenio puro, comprimido, a 150 atmosferas.
227. Obuzes de oxygenio puro, comprimido a 150 atmosferas, com tres litros, (recipientes fornecidos), litro.
228. Obuzes de oxygenio puro em tubos de 21 litros comprimido a 150 atmosferas, (recipientes fornecidos), litro.
229. Obuzes com hydrogenio puro, comprimido a 150 atmosferas, de 46 litros, (recipientes fornecidos), litro.
230. Obuzes com gaz carbonico puro, comprimido a 150 atmosferas, tubo de tres litros, (não se fornecendo os recipientes), litro.
231. Obuzes com azoto puro comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
232. Obuzes de gaz sulfuroso, puro, comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
233. Protoxydo de cobre puro, kilo.
234. Persulfato de ammonio para analyse, kilo.
235. Persulfato de potassio, para analyse, kilo.
236. Pedra pomes granulada, (lavada a acidos puros), kilo.
237. Potassa pura, a alcool, em bastões, kilo.
238. Permanganato de potassio, para analyse, kilo.
239. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
240. Phosphato de ammonio, para analyse, kilo.
241. Pyrosulfato de ferro, puro, kilo.
242. Pyrosulfato de potassio, para analyse, kilo.
243. Papel photographico, cartão postal «Ronix», pacote.
244. Pedra de alvenaria, carroçada.
245. Papel mata-borrão, superior, folha.
246. Papel almasso de 1ª qualidade, resma.
247. Papel em meias folhas, para machina, (modelo n. 3, fornecido), resma.
248. Papel carbono, de 23 x 34 cm., caixa.
249. Dito, dito, de 40 x 50, caixa.
250. Pennas «Maillet», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.
251. Ditas «Legal», 1 F, caixa com 100 pennas, caixa.
252. Ditas. Leonhardt, caixa.
253. Ditas para desenho, caixa.
254. Ditas, imitação «Mallard», caixa.
255. Papel timbrado em uma folha para officios, (modelo fornecido), resma.
256. Dito em meias folhas, (modelo fornecido), resma.
257. Papel «Diplomata», com enveloppes, (modelo dado), caixa.
258. Papel «Manilha», para embrulho, resma.
259. Papelão grosso, folha.
260. Dito fino, folha.
261. Papel em bloco de 100 folhas, sem pauta, timbrado, (modelo dado), bloco.
262. Dito, dito, (idem, idem), bloco.
263. Dito em branco, superior, pautado, bloco.
264. Papel «Canson», para desenho, folha.
265. Dito superior em peças de 10 metros, peça.
266. Dito millimetrado, em peças de 10 metros, peça.
267. Dito «Tela», em peça de 10 metros, peça.
268. Dito «Prussiato» em peça, peça.
269. Pedra de esmeril, ns. 1 1/2, de 6" x 1", uma.
270. Dita, n. 1, uma.
271. Dita, n. 0, uma.
272. Rebites de ferro, de 3/8" x 1 1/2", kilo.
273. Ditos, ditos, de 3/8" x 2", kilo.
274. Ditos, ditos, de 1/2" x 2", kilo.
275. Sulfureto de ferro, kilo.
276. Sulfureto de carbono puro, kilo.
277. Subacetato de chumbo, puro, kilo.
278. Soda pura a alcool em bastões, kilo.
279. Sulfato de prata puro, gramma.
280. Sulfato de cobre puro, kilo.
281. Sulfoxyaneto de ammonio, para analyse, gramma.
282. Succinato de mercurio, para analyse, kilo.
283. Sal de phosphato ou microcosmico, kilo.
284. Seccante «Castello», pacote.
285. Sapolo, tijolo.
286. Sabonetes em barras de 15 x 6 x 3 cm. («Gloria do Brasil, da fabrica Marçolla & Comp., Bello Horizonte»), duzia.
287. Sabão especial, proprio para lavar roupas, kilo.
288. Taboas de canella, de quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 3 cm., duzia.
289. Taboas de pinho do Paraná, de 4 mts. comp. x 30 cm. larg. x 3 cm., para soalho, duzia.
290. Ditas, ditos com quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 12 m/m de espessura, para forro, metro quadrado.
291. Terra de Siene queimada, kilo.
292. Tinta «Sardinha», litro.
293. Tinta «Carmin», vidro, (Carlers).
294. Tinta para carimbo, vidro.
295. Tinta «Vermelhão», em bastões, bastão.
296. Tinta azul para desenho, vidro.
297. Tinta de aquarella em bisnaga, bisnaga.
298. Dita Carmin, em bastões, bastão.
299. Toalhas felpudas superiores, tamanho: um metro de comprimento por 60 cms. de largura, duzia.
300. Talão de 200 folhas, para requisição de material ao almoxarifado (modelo fornecido), um.
301. Tinta «Nankin», vidro.
302. Talão para requisição de passes (modelo fornecido), um.
304. Vaselina ordinaria, kilo.
305. Dita americana, branca, kilo.
306. Velas «Brasileiras», caixa.
307. Vermelhão para pintura, kilo.
308. Vassouras de palha cinco fios, duzia.
309. Vassourinhas de piassava para limpeza de instalações sanitarias, duzia.
310. Verniz isolante, preto, galão.
311. Dito japonéz, preto, galão.
312. Zinco-elhyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
313. Dito methyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
314. Zinco em laminas recurvadas para pilhas Bunsen (14 cm. de diametro por 25 cm. de altura), uma.
315. Tijolos refractarios, cento.
316. Ferro-galvanizado, n. 20, kilo.
317. Catodos de tela de platina, 175-5.044 (cat. n. 8, The B. Corporation, Los Angeles), um.
318. Cartas de agradecimento, segundo o modelo, cento.
319. Enveloppes de officio, conforme o modelo, cento.
320. Enveloppes commerciaes, brancos, conforme o modelo, cento.
321. Carimbo de entrada com data, conforme o modelo, um.
322. Lapis de borracha Faber, duzia.
323. Livro para registro de facturas da Bibliotheca, conforme modelo, um.
324. Vaso com bico, em vidro de Iena, Labo, Pyrex, ou Non-sol, para filtração a quente, capacidade de 600 cc., um.
325. Ditos, ditos de 1.000 cc., um.
326. Ditos, ditos de 1.300 cc., um.
327. Ditos, ditos de 1.500 cc., um.
328. Ditos, ditos de 2.000 cc., um.
329. Ditos, conicos de Erlemmeyer (mesmo material acima), de 250 cc., um.
330. Vasos conicos Philips, capacidade de 250 cc., Pyrex ou S. Genn-Iena, um.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. —
Visto, o director, Augusto Barbosa da Silva.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscrição para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma delas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e da realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de

sua exequibilidade, e previamente anunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão do julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercido no estabelecimento.

Art. 11.º O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra deve se apresentar a esta directoria, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros, doCodigo Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 doCodigo de Organização Judiciaria Militar, o major intendente de guerra Raymundo Nonato Lopes de Menezes.

Directoria de Intendencia da Guerra, 27 de março de 1925. — Tenente-coronel S. Moura, pelo chefe da S. 1.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director de Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, classificou os seguintes segundos tenentes contadores, em comissão, nos corpos abaixo declarados:

Jorgelino Chaves Ribeiro, nº 16 B|C|E (Cuyabá), Matto Grosso;

Cypriano Bastos, no 10º R|C|I. (Bella Vista) Matto Grosso;

Octavio de Araujo Bastos, nº 11º R|C|I. (Ponta Porã) Matto Grosso;

Julio Costa, no 6º B|E (Aquidauana) Matto Grosso.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 2º tenente Luiz Venancio Jansen de Mello, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros, doCodigo Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 doCodigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 31 de março de 1925. — Alberto Lavennere Wanderley, coronel, chefe do gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o capitão Aureliano Lima de Moraes Coutinho, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros doCodigo Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 doCodigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 4 de abril de 1925. — Alberto Lavennere Wanderley, coronel, chefe do gabinete.

Quarta Região Militar

JUIZ DE FÓRM

Serviço de Engenharia e Comunicações

Concurrencia para o fornecimento de materias de construção para os quartéis dos 11º e 12º regimentos de infantaria, em S. João d'El-Rey e Bello Horizonte, respectivamente.

De ordem do Exmo. Sr. general comandante-faço publico que, no dia 20 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão recebidas, no Serviço de Engenharia e Comunicações, propostas para o fornecimento dos seguintes materias para as obras dos 11º e 12º regimentos de infantaria, em S. João d'El-Rey e Bello Horizonte, respectivamente.

Materiaes

Os materiaes a serem fornecidos para as referidas construcções deverão ser de 1ª qualidade, a saber:

Pedra de alvenaria — 1m³.000; areia, 1m³.000; cal virgem, 1m³.000; idem extinta, 1m³.000; cimento Portland, barrica; tijolos, milheiro; telhas planas, milheiro; telhões para cumieira, milheiro; ladrilhos nacionaes de duas côres, 1m².00; rodapés de ladrilhos com moldura, 1m².00; azulejo branco, 1m².00; meia coucoca de pinho de Riga, 1m.00; perna de 3" de pinho de Riga, 1m.00; folha de 4" de pinho do Paraná, app. em uma face; folha de pinho de 6", de pinho do Paraná, app. em uma face, tendo 1 e 3 bites; cimalha de 3", 1m.00; ripas de madeira de lei, 1m.00; vãos de porta de criha, tendo 1.30 x 3.20, um; idem, de janella de calha, tendo 1.20 x 2.20, um; consôlo de madeira de lei, 1m².00; pregos em média, kilo; parafusos de fenda, duzia; fechadura com maçaneta, uma; dobradiças americanas, par; cano de ferro galvanizado de 1", 1 1/4" e 2", 1m.00; calha e conductor de ferro galvanizado n. 26, 1m.00; suspensorios de ferro com parafuso, um; mezzanino de ferro para vão de 1m.00 x 0m.8; tela de arame n. 12, com malha de 3", 1m².00; vergalhão de ferro de 1/2", 1m.00; argola de ferro para prender corrente, uma; correntes para baias, 1m.00; chapa de ferro galvanizado para baias, uma; hebedouro de ferro galvanizado, um; comedouro de ferro galvanizado, um; cantoneira de ferro de 3 x 3, uma; sarrafo de madeira de lei, tendo 0m.08 x 0m.03, 1m.00; tocos de madeira de lei, tendo 0.2 de comprimento, 1m.00; marco de madeira de lei, 1m.0; folha de 4", de madeira de lei, 1m.00; porta 1m.2 x 3m.2, com tela de arame, uma; mezzanino de madeira com tela para vão de 1m.2 x 0m.9, um; pixe, kilo; manilhas de 4", 6" e 12, uma; junção de 4" x 4", 4" x 6" e 6" x 6", uma; curvas de 4" e 6", uma; alvaide de zinco, kilo; óleo de linhaca genuino, kilo; agua-raz Pratt, kilo; seccante Castello, kilo; tinta de cor em média, kilo; arame de ferro n. 16, kilo; pedra britada, 1m³.000; chapa de ferro galvanizado, uma, e paralelepipedos, 1m².00.

Bases

As firmas que desejarem apresentar-se á actual concorrência, devem ser idoneas, entendendo-se por isso:

1ª, ser a firma devidamente matriculada em praça commercial brasileira;

2ª, ter a firma feito identico fornecimento, apresentando documentos comprobatorios;

3ª, estar inteiramente quites com a Fazenda Nacional.

Propostas

1ª — As propostas apresentadas devem obedecer ás especificações acima e em tres vias, datadas e assignadas; não devendo conter acrescimos, emendas ou rasuras.

II — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

III — Ter caucionado nesta repartição a importância de 1.000\$, para a assignatura do contracto.

IV — Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 100.000\$, afim de garantir a execução do contracto, apresentando a respectiva guia de entrega antes de assignar-o.

V — Nas propostas será indicado o prazo para inicio e terminação do fornecimento a ser feito, prazo que não poderá ser superior a 10 dias, para aquelle e 20 para este, contado da data do recebimento do respectivo pedido, bem como declaração de que se submete a todas as condições constanes do presente edital.

VI — No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do concorrente que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e, em caso de novo empate, proceder-se-ha a sorteio se os concorrentes forem ambos nacionaes ou estrangeiros. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo.

VII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a concorrência se assim entender, sem que caiba a qualquer um dos concorrentes indemnização alguma.

VIII — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX — Os documentos comprobatorios da idoneidade dos proponentes serão apresentados em envolvero separado do da proposta, visto como far-se-ha em 1º lugar o julgamento da idoneidade do proponente.

X — Para outros detalhes do fornecimento de que trata o presente edital, terão os interessados informações precisas, no Quarel-General da Região, Serviço de Engenharia e Comunicações, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis.

XI — Nas propostas deve ser declarada a aceitação de um fiscal que acompanhará detalhadamente o fornecimento de modo a que elle seja executado de inteiro accordo com o respectivo contracto; regeitando qualquer peça que a seu juizo ou responsabilidade profissional julgar não dever ser aceita por não estar de accordo com o presente edital, fazendo retirar ou substituir parte ou partes por elle julgadas em desacordo com o contracto. A este fiscal compete autorizar, por escripto e sob sua responsabilidade, toda alteração que, no decorrer do fornecimento, julgar necessaria, de modo a que não provenha desta alteração algum augmento de preço.

Quartel-General em Juiz de Fóra, 31 de março de 1925. — *Léon de Campos Pacca*, capitão, chefe interino.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

De ordem do senhor presidente do conselho de administração desta unidade, peço a atenção dos senhores commerciantes para o edital de concorrência publica a effectuar-se no dia 20 do corrente mez, para a compra de artigos de consumo e uso que se acha publicado no *Diário Official* de 31 do mez proximo passado.

Quartel na Villa Militar, em 3 de abril de 1925. — *Amaury Gentil de Araujo*, 1º tenente thesoureiro interino.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDAS DE ANIMAES INSERVIVEIS PARA O EXERCITO

De ordem do Sr. commandante do 1º regimento de artilharia montada, avisa-se aos interessados que no dia 24 de abril, ás 7 horas, no quartel deste corpo, á Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, a quem maiores vantagens offerecer, varios animaes (equinos e muarcs), imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel na Villa Militar, 27 de março de 1925. — *Amaury Gentil de Araujo*, primeiro tenente.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta unidade, peço a atenção dos Srs. commerciantes para o edital de concorrência para a compra de artigos de consumo e uso, que se acha publicado no *Diário Official* de 25 de março corrente.

Quartel em Pouso Alegre, Minas Geraes, 26 de março de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Brasil — Estado do Espirito Santo (N. 95 da Lista de Pharoes)

Extinção provisoria da luz da boia da Baixa Grande, na entrada da Victoria, Estado do Espirito Santo

Avisa-se aos navegantes que no dia 2 do corrente foi extinta provisoriamente a luz da boia da Baixa Grande, ou da Mula, na entrada da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

Novo aviso communicará o restabelecimento da luz.

Coordenadas:

Lat. 2° 41' 05"
Long. 42° 16' 00"

Divisão de Pharoes, 4 de abril de 1925.
— *Joaquim Nunes de Souza*, capitão do mar e guerra, chefe.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico que está aberta, a partir desta data, a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanham e obedecendo ás disposições doCodigo de Contabilidade Publica.

Os concorrentes devem, antes do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscripção.

Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haver pago, como negociantes dos artigos que

se propõem fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas à parte, em tres vias, em envelope fechado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência — "gaz oxygenio", etc.

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Depósito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá lugar ás tres horas do dia 7 de abril corrente, na sala da Commissão de Concorrências (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, tipo Depósito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade ou de accôrdo com a amostra, dentro de dez dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente do fabrico ou preparo, caso em que lhe será marcado no proprio pedido prazo razoavel para a entrega.

Directoria de Fazenda, 1 de abril de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concorrências Administrativas.

Relação dos artigos da concorrência

Gaz oxygenio, metro cubico.

Gaz carbonico (CO²), metro cubico.

Ammonca gazeificada, metro cubico.

Directoria de Fazenda, 1 de abril de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concorrências Administrativas.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que seão recebidas propostas ás 15 horas do dia 20 do corrente mez, para permuta de uma caldeira locomovel por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material novo correspondente á caldeira acima mencionada.

Esta caldeira se acha na officina de marceneiros deste arsenal e pôde ser examinada todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria des-

te arsenal, até ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, a quantia de um conto de reis.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — No impedimento do secretario, *Antonio Esmos Vieira*, 1º official.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na primeira categoria, assim como as matriculadas na segunda categoria de n.º 1 a 50, que na segunda-feira, 6 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos, ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO "O JORNAL"

Esta caixa fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 3 de maio de 1923, durará enquanto se fizer a publicação do *O Jornal*, terá illimitado numero de socios e se propõe aos seguintes fins: Socorrer seus associados quando enfermos, fazer-lhes o funeral, prestar-lhes assistência judiciaria, fornecer-lhes carta de fiança, adiantamentos, etc. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, procurador e comissões de contas e beneficencia. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da caixa. Os presentes estatutos que depois de publicados no *Diario Official*, legalmente registrados ficam sendo lei social da caixa podendo ser reformados a juizo de uma assembléa geral, convocada para esse fim por mais de 1/3 de socios quites. — *A Directoria*. (2.326)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA EDIFICADORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE MARÇO DE 1925

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás tres horas, reunidos accionistas representando numero legal de accões constantes do livro de presença no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhauma n.º 80, 1º andar, o Sr. João Casemiro Reis Costa, presidente da companhia, acclamado, na fórma dos estatutos, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. Walter George Weekes e Dr. Carlos Pinto Seidl. O Sr. secretario, procedendo á leitura do relatorio e contas do anno de 1924, o Sr. Lester Finlay propõe que seja dispensada a leitura do relatorio, por se achar publicado nos jornaes. O accionista Sr. Dr. José Mastrangioli procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concluindo pela approvação das contas no anno de 1924. Submettidos a discussão, relatorio, contas e parecer, ninguém pedindo a palavra, foram approvados. O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. Feita a apuração, foram eleitos para directores: o Sr. João Casemiro Reis Costa, presidente; John A. Finlay, secretario, e Dorval Homem da Rocha, thesoureiro; para conselho fiscal, Dr. José Mastrangioli, Roberto Veiga da Silva e Antonio Luiz Duque Estrada; supplentes: Dr. Carlos Freire Seidl, G. Lester Finlay e Fructuoso Luiz Machado, sendo acclamados e empossados no mesmo acto. O Sr. Dr. José Mastrangioli propõe que seja lavrado em acta voto de louvor á directoria pela fórma convincente que adoptou, mostrando a legitimidade de nossa posse na Quinta do Cajú. Proposta que foi approvada por unanimidade de votos. Lida a presente acta, é approvada, propondo o accionista Lino Machado que seja a mesma assignada pela mesa e mais tres accionistas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a mesma ás quatorze horas. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Walter George Weekes*, 1º secretario. — *Dr. Carlos Pinto Seidl*, 2º secretario. — *G. Sholl*. — *Antonio Luiz Duque Estrada*. — *Roberto Veiga da Silva*. (2.302)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 7 DE ABRIL DE 1925

Senhores accionistas — Em cumprimento ao preceituado em nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio da nossa administração durante o exercicio de 1924.

Continuamos a manter a administração com a maior economia possivel, e applicamos todos os nossos esforços no desenvolvimento das operações bancarias.

No nosso relatorio anterior, que vos foi apresentado em 16 de maio de 1924, vos demos conhecimento da questão suscitada pela Inspectoria Geral dos Bancos sobre o levantamento da caução de cem contos de reis para operações de cambio, e hoje temos a satisfação de vos comunicar que, por despacho de 8 de junho ultimo, a mesma inspectoria autorizou a Thesouraria Geral do Thesouro a entregar ao Banco a referida caução.

Submettemos á vossa apreciação o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal.

Obedecendo ao que dispõe o art. 68 dos estatutos deveis proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para este anno.

Estamos inteiramente ao vosso dispor para quaesquer informações que necessitardes.

Continuaremos esforçando-nos por merecer vossa confiança e sempre benevolo apoio.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — *A Directoria*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1925, (mil novecentos e vinte e cinco) os membros do conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brasil reuniram-se em uma das salas do mesmo banco e lida a acta da sessão anterior foi approvada sem discussão.

Pela directoria foi apresentado o balanço annual das operações do banco correspondente ao anno findo de 1924 (mil novecentos e vinte e quatro), acompanhado do relatorio que tem de ser apresentado á assembléa geral dos accionistas.

O conselho fiscal, tendo examinado os livros do estabelecimento, assim como os livros de escripturação do estabelecimento, resolveu lavrar o seguinte parecer:

O conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brasil, de accôrdo com os estatutos do mesmo banco, examinou o relatorio e contas apresentadas pela directoria relativos ao exer-

ciclo de mil novecentos e vinte e quatro e, havendo verificado pelos documentos respectivos, a veracidade de todas as verbas do balanço, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e os actos da directoria praticados no decurso do referido anno.

Sala das sessões do Banco Hypothecario do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *Arthur Vieira Peixoto*. — *Dr. Ernesto Crissiuma Filho*. — *Coronel Antonio Fernandes Moreira Magro*, supplente em substituição do Dr. João Teixeira Soares.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Integração do capital	3.051:562\$608
Caução da directoria	100:000\$000
Titulos depositados	532:942\$800
Efeitos a receber	158:830\$000
Immoveis	1.627:752\$250
Moveis e utensilios	40:527\$730
Titulos em carteira	6.634:480\$000
Penhores	7:165\$246
Contas correntes de propriedade	1:179\$000
Carteira hypothecaria	3.258:564\$516
Empréstimos garantidos	147:302\$785
Efeitos em cobrança	11:138\$900
Contas em suspenso	2.616:358\$570
Contas correntes especiaes	34.597:802\$292
Caixa	63:946\$026
Titulos descontados F. P.	133:531\$906
Cio	94:521\$500
Lucros e perdas (que passam para 1925) ..	53.077:606\$123
	253:977\$037
	53.331:583\$160

Passivo

Capital	16.000:000\$000
Fundo de reserva	383:751\$719
Bonificação de letras hypothecarias	321:624\$372
Reserva extraordinaria	234:258\$182
Deposito da directoria	100:000\$000
Redescontos	150:000\$000
Depositantes	532:942\$800
Efeitos a pagar	300:000\$000
Carteira hypothecaria	1.707:378\$810
Contas correntes especiaes	32.472:532\$007
Conta especial	375:269\$500
Contas correntes de movimento	681:978\$840
Caixa Economica	71:846\$930
	53.331:583\$160

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — O presidente, *Victorino de Paula Ramos*. — O chefe de contabilidade, *Jacques Pouzet*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito		Credito		Total	
1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre
Despesas geraes	167:223\$822	134:694\$085	301:917\$907		
Carteira hypothecaria	21:843\$000	21:843\$000	43:686\$000		
Despesas judiciais	10:969\$600	9:056\$060	20:025\$660		
Titulos descontados F. P.	—	456\$700	456\$700		
Titulos em carteira	—	7:640\$500	7:640\$500		
Despesas de propriedades	—	13:470\$086	13:470\$086		
Lucros e perdas					
Saldo devedor 1923	271:356\$286		271:356\$286		
Saldo 1º semestre 1924		380:145\$135	380:145\$135		
	471:392\$708	567:305\$566	1.038:698\$274		

Credito

Credito	1º semestre	2º semestre	Total
Carteira hypothecaria	23:079\$000	5:661\$000	28:740\$000
Juros de apolices	3:150\$000	—	3:150\$000
Commissões	289\$960	161\$130	451\$090
Contas correntes de propriedades	427\$600	—	427\$600
Juros e descontos	64:301\$013	128:484\$976	192:785\$989
Rendas de propriedades	—	179:021\$423	179:021\$423
Lucros e perdas			
Saldo do 1º semestre 1924	380:145\$135		380:145\$135
Saldo por balanço que passa para o exercicio de 1925		253:977\$037	253:977\$037
	471:392\$708	567:305\$566	1.038:698\$274

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — O director-presidente, *Victorino de Paula Ramos*. — O chefe de contabilidade, *Jacques Pouzet*. (2.310).

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

Capital a realizar	3.051:562\$608
Letras descontadas	542:857\$900
Letras e efeitos a receber por conta propria do interior	8:830\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	6:032\$900
Empréstimos em c/c	151:366\$385
Valores caucionados — Penhores	7:165\$246
Valores depositados	532:942\$800
Correspondentes do exterior	8:057\$325
Correspondentes do interior	35.756:450\$878
Titulos e fundos pertencentes ao Banco Hypothecario — G. Hypothecaria	6.634:480\$000
Caixa em moeda corrente no Banco	3.258:564\$516
Caixa em outros bancos	28:753\$658
Diversas contas	308:885\$110
Immoveis	3.012:985\$113
Lucros e perdas	1.557:752\$250
	253:977\$037

Total do activo

55.120:663\$726

Passivo

Capital	16.000:000\$000
Fundo de reserva	383:751\$719
Deposito em c/c com juros	1.113:137\$950
Deposito em c/c — Caixa Economica	70:052\$130
Titulos em caução e em deposito	532:942\$800
Correspondentes do exterior	373:418\$672
Correspondentes do interior	33.583:988\$611
Valores hypothecarios — G. Hypothecaria	1.707:378\$810
Letras a pagar	700:000\$000
Diversas contas	100:110\$480
Reserva extraordinaria	234:258\$182
Bonificação de letras hypothecarias	321:624\$372
Total do passivo	55.120:663\$726

O director-presidente, *Victorino de Paula Ramos*. — O chefe da contabilidade, *Jacques Pouzet*. (2.310).

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

1. Capital a realizar	—
2. Letras descontadas	13.666:672\$335
3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	122:300\$000
4. Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	—
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	1.826:788\$000
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	4.962:895\$930
7. Valores em liquidação	—
8. Empréstimos em conta corrente	20.636:182\$480
9. Valores caucionados	24.959:385\$028
10. Valores depositados	31.105:730\$280
11. Caixa matriz	191:528\$198
12. Agencias e filiaes	14.250:953\$406
13. Agencias e filiaes no interior	—
14. Correspondentes do exterior	641:160\$400
15. Correspondentes do interior	2.210:277\$211
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco	348:233\$500
17. Hypothecas	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco	5.703:287\$516
19. Caixa: em moeda de ouro	—
20. Caixa: em outras especies	6:326\$000
21. Caixa: no Banco do Brasil	5.971:160\$443
22. Caixa: em outros bancos	2.310:790\$071
23. Diversas contas	5.756:936\$348
Total do activo	134.670:613\$140

Passivo

1. Capital	5.705:828\$810
2. Fundo de reserva	—
3. Depósitos em conta corrente com juros	14.269:600\$472
4. Depósitos em conta limitada	—
5. Depósitos em conta sem juros	4.704:443\$268
6. Depósitos a prazo fixo	16.394:477\$540
7. Depósitos em conta de cobrança do exterior	1.949:088\$000
8. Depósitos em conta de cobrança do interior	4.962:895\$930
9. Títulos em caução e em depósito	56.065:121\$308
10. Caixa matriz	—
11. Agencias e filiaes no exterior	29.691:260\$254
12. Agencias e filiaes no interior	—
13. Correspondentes do exterior	—
14. Correspondentes do interior	83:059\$360
15. Valores hypothecarios	—
16. Letras a pagar	—
17. Lucros e perdas	—
18. Diversas contas	845:138\$198
Total do passivo	134.670:613\$140

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — The Canadian Bank of Commerce. — E. B. Ireland, gerente. — J. M. Mitchell, contador. (2.299)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. (1869)

Capital autorizado	\$ 25.000.000.00
Capital realizado	20.400.000.00
Fundo de reserva	21.513.803.90

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

2. Letras descontadas	19.816:287\$909
3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	8.294:936\$160
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	15.395:520\$550
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	12.856:771\$490
8. Empréstimos em contas correntes	30.884:581\$114

9. Valores caucionados	35.041:657\$889
10. Valores depositados	20.109:939\$800
12. Agencias e filiaes no exterior	4.885:854\$817
13. Agencias e filiaes no interior	444:887\$547
14. Correspondentes no exterior	490:742\$320
15. Correspondentes no interior	1.332:414\$979
16. Títulos federaes pertencentes ao banco	1.011:807\$870

Caixa:

18. Em moeda corrente no Banco	11.011:245\$379
20. Em outras especies	3:270\$650
21. No Banco do Brasil	1.869:252\$155
22. Em outros Bancos	1.001:680\$174
23. Diversas contas	16.125:628\$499
Total do activo	180.606:489\$155

Passivo

1. Capital	3.933:080\$000
3. Depósitos em conta corrente com juros	27.769:626\$044
5. Depósitos em conta corrente sem juros	3.086:766\$901
6. Depósitos a prazo fixo	11.174:137\$103
8. Depósitos em conta de cobrança do interior	7:500\$720
9. Títulos em caução e em depósito	55.151:597\$489
11. Agencias e filiaes no exterior	32.297:397\$383
12. Agencias e filiaes no interior	90:633\$310
13. Correspondentes no exterior	1.955:347\$164
14. Correspondentes no interior	902:388\$091
18. Diversas contas	15.985:722\$580
19. Letras em cobrança	28.252:262\$040
Total do passivo	180.606:489\$155

Pelo The Royal Bank of Canada. — W. C. Lowry, sub-gerente. — G. O. Hayss, contador. (2.361)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL

BALANCETES DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

1. Capital a realizar	775:687\$000
2. Títulos descontados	384:389\$560
3. Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior	\$
4. Letras e efeitos a receber por c/própria do interior	110:298\$140
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	\$
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	124:275\$790
7. Valores em liquidação	\$
8. Empréstimos em contas correntes	1.118:235\$350
9. Valores caucionados	45:380\$000
10. Valores depositados	22:002\$000
11. Caixa Matriz	\$
12. Agencias e filiaes no exterior	\$
13. Agencias e filiaes no interior	\$
14. Correspondentes no exterior	73:860
15. Correspondentes no interior	10:367\$870
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco	\$
17. Hypothecas	\$
18. Caixa: em moeda corrente no banco	103:365\$947
19. Caixa: em moeda de ouro no banco	\$
20. Caixa: em outras especies no banco	\$
21. Caixa: no Banco do Brasil	\$
22. Caixa: em outros bancos	\$
23. Diversas contas	2.121:351\$825
24. Accões em caução	20:000\$000
25. Despesas de instalação	22:372\$472
26. Moveis e utensilios	59:580\$000
Total do activo	4.918:133\$704

Passivo

1. Capital	2.500:000\$000
2. Fundo de reserva	\$
3. Depósitos em conta corrente com juros..	555:497\$504
4. Depósitos em conta limitada	\$
5. Depósitos em conta corrente sem juros..	21:386\$100
6. Depósitos a prazo fixo	129:962\$000
7. Depósitos em c/cobrança do exterior....	\$
8. Depósitos em c/cobrança do interior....	234:573\$920
9. Títulos em caução e em depósito	68:282\$900
10. Caixa matriz	\$
11. Agencias e filiaes do exterior	\$
12. Agencias e filiaes no interior	\$
13. Correspondentes no exterior	\$
14. Correspondentes no interior	8:599\$550
15. Valores hypothecarios	\$
16. Letras a pagar	\$
17. Lucros e perdas	\$
18. Diversas contas	1.379:831\$730
19. Caução da directoria	20:000\$000
	4.918:133\$704

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — Presidente, Dr. Arthur Pinto da Rocha. — Contador, Cezar Saraiva. (2.313).

GENERAL ELECTRIC, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS, EM 4 DE ABRIL DE 1925

Srs. accionistas — Em cumprimento do que preceituam os estatutos, temos a satisfação de dar-vos conta das actividades da nossa sociedade durante o anno de 1924, no qual, se por um lado não registramos resultados immediatos, por outro consideramos proficuo o trabalho constructivo que vimos realizando, seja no apparellamento da Fabrica Mazda, seja na reorganização dos nossos serviços em geral.

O progresso realizado no periodo em revista, com relação á fabrica, é de veras notavel. Novos processos de manufactura foram introduzidos, o que nos está valendo favor ainda mais accentuado dos consumidores do que no anno anterior. Os nossos productos não temem confronto com os melhores estrangeiros. Na fabricação dos bulbos de vidro o aperfeicoamento foi tal que, sem grande augmento de installação estamos hoje preparados para attender ao triplo das necessidades actuaes, o que tambem podemos dizer em relação ás lampadas propriamente ditas.

Continuamos a exportar para a Argentina e o Uruguay, mercados onde esperamos fazer ainda grandes progressos.

A lucta de preços do producto estrangeiro continúa ainda, devido aos baixos direitos actuaes, e é confortador que estejamos habilitados a enfrentá-la, como é preciso, ainda que o nosso trabalho não tenha remuneração presentemente, pois estamos seguros de que o consumo augmentará e que no futuro auferiremos as vantagens decorrentes.

Estamos, enfim, trabalhando para o futuro.

Nos outros artigos de nosso commercio esperamos que o anno actual nos corra melhor, com o augmento de negocios, que se accentua animador. Em 1924 o nosso movimento, embora vultuoso não deixou o resultado que era justo esperar, devido á situação cambial e consequente margem escassa de lucro.

E' nos grato registrar que, além de encomendas importantes, de outros clientes, tenhamos obtido a que corresponde á extensão Tatu-Rio Claro, na electrificação da Companhia Paulista de Estrada de Ferro. E' este o terceiro trecho consecutivo que se electrifica nessa grande via-ferrea, o que bem patenteia os resultados admiraveis desta feliz iniciativa.

Nenhum dividendo propomos distribuir agora, pois que reputamos necessarias ao nosso elevado gyro as reservas accumuladas nos annos anteriores.

O balanço e annexos, aqui juntos, dir-vos-hão das actuaes condições da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1925. — W. V. B. Van Dyck, presidente. — R. H. Greenwold, director. — Antonio Willmann, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo confrontado o balanço geral e annexos com os livros da General Electric S. A., no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1924, encontramos-os inteiramente de accordo e somos de opinião que elles exprimem as operações effectuadas, merecendo por isso a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — G. L. Chandler. — A. C. Ciceri — E. M. Grindrod.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Immoveis	1.031:746\$780
Machinismos, moveis, utensilios e vehiculos.	206:132\$090
Mercadorias:	
Da fabrica.....	118:607\$800
Em deposito.....	2.495:284\$700
Em transito.....	235:230\$040
Nas filiaes e consignadas.	1.962:225\$970
Amstras	7:750\$880
Materia prima:	
Em deposito.....	512:680\$850
Em transito.....	35:887\$010
Letras a receber.....	515:724\$390
Contas a receber.....	13.886:557\$405
Caixa	95:718\$499
Depositado em bancos.....	271:683\$707

Fundos para fretes, etc.:

Na fabrica.....	2:500\$000
Nas filiaes.....	12:700\$970
Depositos de garantia.....	192:009\$000
Seguros pagos por antecipação.....	25:368\$710
Outras verbas a debitar.....	107:567\$430
Obras a concluir.....	40:200\$480
Títulos em caução.....	915:375\$000
Ações depositadas.....	10:500\$000
	22.681:451\$711

Passivo

Capital	3.500:000\$000
International General Electric Co., Inc.....	12.220:515\$440
Contas a pagar.....	373:471\$069
Verbas debitadas a pagar.....	103:893\$950
Depositos cobrados sobre vendas.....	152:348\$990
Depositos vencendo juros.....	210:182\$500
Juros vencidos a pagar.....	4:333\$970
Reserva para depreciação de mercadorias e riscos de liquidação.....	2.030:152\$562
Reserva para melhoramentos na fabrica.....	1.376:353\$230
Reserva para depreciação de manufacturas e estudos de novas industrias.....	2.000:000\$000
Títulos de terceiros.....	709:000\$000
Caução da directoria.....	10:500\$000
	22.681:451\$711

S. E. ou O. — W. V. B. Van Dyck, presidente. — Gilberto Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LÚCROS E PERDAS NAS OPERAÇÕES DO ANNO DE 1924

Debito

Despezas geraes	2.250:889\$101
Juros creditados.....	403:160\$950
Depreciações sobre machinas, moveis, utensilios e vehiculos.....	86:324\$780
	2.740:374\$831

Credito

Alugueis das casas de operarios	39:002\$306
Menos impostos, etc.....	5:828\$800
Lucro bruto nas vendas.....	2.562:488\$555
Juros debitados e outras receitas.....	144:712\$776
	2.740:374\$831

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — W. V. B. Van Dyck, presidente. — Gilberto Silva, guarda-livros. (2.324).

THE HOME INSURANCE COMPANY OF NEW YORK (*)

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS "THE HOME INSURANCE COMPANY OF NEW YORK, COM SÉDE EM NOVA YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Titulos da divida pu-	
blica federal:	
Deposito contra capital:	
No Thesouro Nacional	552:000\$000
No National City Bank of	
New York	456:000\$000
Deposito contra reserva legal:	
No National City Bank of New York	233:908\$600
Fundos nos bancos:	
No Canadian Bank of Com-	
merce	428:531\$212
No Royal Bank of Canada	427:842\$564
No National City Bank of	
New York	180:571\$510
Dinheiro em caixa	615\$681
Premios a receber, maritimos	14:096\$325
Juros a receber	26:350\$600
Agencias:	
Salos devedores	90:950\$120
Conta suspensa	5:388\$000
	<u>2.116:254\$612</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Diferença em cambio c/capital	8:000\$000
Reserva legal:	
Reserva para riscos em	
vigor:	
Terrestres	287:902\$500
Maritimos	8:362\$560
	<u>296:265\$060</u>
Reserva para sinistros a	
liquidar:	
Terrestres	289:057\$650
Maritimos	19:056\$680
	<u>308:114\$330</u>
Diversos credores:	
Casa matriz — Nova York	492:319\$833
Imposto da renda	9:397\$100
Diversas contas a pagar	2:158\$289
	<u>503:875\$222</u>
	<u>2.116:254\$612</u>

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — The Home Insurance Company of New York, Perrin C. Cothran (Brasil), gerente. — Price, Waterhouse, Fuller & Co., peritos em conta bilidade.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS "THE HOME INSURANCE COMPANY OF NEW YORK, COM SÉDE EM NOVA YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE, RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

A saldo do anno anterior	948:375\$052
Reseguros terrestres	88:559\$200
Reseguros maritimos	7:782\$550
Premios terrestres restituídos	20:145\$870
Premios maritimos restituídos	477\$356
Honorarios da administração	66:226\$889
Ordenados de empregados	38:628\$800
Alugueis	8:377\$500
Commissões e corretagens terrestres	212:658\$730
Commissões e corretagens maritimas	74:946\$285
Sinistros terrestres	63:178\$070
Sinistros maritimos	113:097\$501
Despezas com sinistros terrestres	528\$820
Despezas com sinistros maritimos	4:187\$785
Despezas geracs	79:873\$697
Impostos federaes	1:533\$400
Impostos municipaes e estaduais	37:249\$795
Reserva para sinistros a liquidar:	
Terrestres	289:057\$650
Maritimos	19:056\$680
Reserva legal:	
Terrestre	287:902\$500
Maritima	8:362\$560
	<u>2.370:206\$690</u>

Credito

De premios de seguros terrestres	1.126:768\$610
Premios de seguros maritimos	387:649\$757
Apolices terrestres	2:586\$000
Juros	105:252\$430
Reserva feita em 31 de dezembro de	
1923 para sinistros a liquidar:	
Terrestres	1:945\$000
Maritimos	44:948\$000
Reserva legal feita em 31 de de-	
zembro de 1923:	
Terrestre	222:807\$500
Maritima	6:113\$000
Despezas com sinistros terrestres re-	
cuperadas de resseguradores	12:072\$700
Despezas provenientes da liquidação da	
Insurance Company of North Ame-	
rica e reembolsadas pela casa ma-	
triz em Nova York	68:502\$645
Saldo, prejuizo transferido á conta —	
Casa matriz	391:561\$050
	<u>2.370:206\$690</u>

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — The Home Insurance Company of New York, Perrin C. Cothran (Brasil), gerente. — Price, Waterhouse, Fuller & Co., peritos em conta bilidade. (2.119)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

RELATORIO DE 1924

Srs. accionistas:

Cumprindo com o dispositivo do artigo 16 § 5º, dos nossos estatutos, vimos com o presente relatório submeter á vossa apreciação os balanços, contas e actos de nossa administração, durante o anno de 1924.

Debentures

Em 17 de outubro foram sorteados 290 debentures de nossa unica emissão, para serem amortizados ao par de novembro em diante. Com essa amortização fica o saldo de debentures em circulação reduzido a 658:400\$000.

Fundo de reparação

Esta conta foi debitada com réis 21:047\$450 gastos em diversos concertos de machinas e concertos provisórios nos telhados depois do temporal com chuvas de pedras e foi creditada com as importancias mencionadas nas duas contas de lucros e perdas e mais 10:800\$, provenientes das vendas que fizemos de uma fiandeira e uma espuladeira, velhas.

Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc., etc.

Estas contas foram augmentadas com as despesas incorridas em concertos e augmentos nas casas da companhia. augmento da casa das caldeiras, conclusão das obras do Casino Operario, aquisição de um aparelho economizador, collocação de azulejos em algumas das latrinas e aquisição de feares, fiandeiras e motores electricos. E no outro lado foram creditadas com o producto de 22 feares velhos que vendemos.

Dividendos

Foram distribuidos dous de 12\$000 cada um.

Observações geraes

O anno de 1924 trouxe para a nossa companhia mais de um contratempo.

Primeiro: durante todo mez de fevereiro cahiram chuvas torrencias em Minas, causando-nos não pequenos prejuizos com inundações, pannos estragados, falta de operarios, demoras na Estrada de Ferro Central, etc., etc.

Em junho os nossos operarios foram obrigados por estranhos a entrar em uma greve, que tinha rebentado em Juiz de Fora e com que aliás a nossa fabrica nada tinha nessa occasião. A fabrica esteve parada durante 5 1/2 dias e no fim tivemos de augmentar os salarios, em commun com as outras fabricas da localidade.

Finalmente, em 16 de outubro cahiu uma chuva de pedras sobre a nossa fabrica, que em menos de meia hora quebrou 616 vidros de janellas e 431 de claraboias, além de damnificar os telhados, furando muitos em centenas de lugares, quebrando outros; mas, felizmente, não tivemos nenhum desastre pessoal a registrar.

Aos Srs. membros do conselho fiscal agradecemos o seu valioso concurso durante o anno sob revista e aos Srs. accionistas declaramos mais uma vez que estamos á disposição para esclarecer o que julgarem necessario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Os directores: Ernest W. Gepp. — F. R. A. Wright.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

De accordo com a lei e art. 149 dos estatutos desta companhia, o conselho fiscal abaixo assignado, para o anno de 1924, examinou os livros, contas e documentos relativos ao referido anno e, achando tudo em perfeita ordem e clareza, é de opinião que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes ao dito anno de 1924.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1925. — A. Indio do Brasil. — H. A. Livings. (2.333).

ANGLO SUL-AMERICANA

(Companhia de Seguros).

ACTA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS ANGLO SUL AMERICANA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1925.

Aos 31 dias do mez de março de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das sessões da Companhia Anglo Sul Americana, achando-se presentes accionistas representando 8.489 acções, correspondentes a mais de tres quartos do capital, assumiu a presidencia o Sr. Dr. João Moreira de Magalhães, que convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Julius Weil e Jorge Luiz Davis. O Sr. presidente declarou que, conforme os convites feitos pela imprensa, a assembleia, fôra convocada para o fim especial da apresentação do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, solicitando ao Sr. 1º secretario que lesse esses documentos. Em seguida o Sr. presidente communicou á assembleia que em fevereiro ultimo tivera noticia do fallecimento do membro effectivo do conselho fiscal, Sr. Dr. Joaquim Machado de Mello, e que nos termos da lei, para sua substituição, convidou, na devida ordem, os membros supplentes do referido conselho; tendo, porém, declarado o primeiro substituto Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves que não podia attender ao convite por ser director da uma empresa do mesmo genero, pelo que pedia excusas e que ficasse consignada a razão que o forçava a assim proceder. E procurando os dous ultimos substitutos Srs. Dr. Ary de Almeida e Silva e Domingos Rodrigues de Barros ficou constado acharem-se ausentes desta capital. Nessas condições, recorreu á Junta Commercial para que fosse indicado, em conformidade com a lei, pessoa para preenchimento do cargo vago, e assim foi, por essa instituição, nomeado o Sr. Affonso Vizeu a cuja missão deu pleno cumprimento. Usou então da palavra o accionista Sr. Charles Hue para requerer que fosse dispensada a leitura do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, porquanto esses documentos haviam sido publicados pela imprensa e já eram do pleno conhecimento dos Srs. accionistas. Submettido esse requerimento á votação, foi unanimemente approved, pelo que o Sr. presidente poz em discussão as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal que foram approved por unanimidade de votos. Declarou o Sr. presidente que, de accordo com os estatutos, já proceder á

eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio. Praticando-se, de accordo com a lei, verificou-se o seguinte resultado:

Conselho fiscal:

Charles Hue, 1.696 votos; Pedro Hansen, 1.696 votos, e Affonso Vizeu, 1.696 votos.

Supplentes:

Alfredo L. Ferreira Chaves, 1.696 votos; Dr. Ary de Almeida e Silva, 1.696 votos; Domingos Rodrigues de Barros, 1.696 votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos o conselho fiscal e supplentes supra mencionados.

Pedindo a palavra propoz o Sr. Charles Hue que como homenagem ao saudoso amigo e cooperador, Sr. Joaquim Machado de Mello que serviu por varias vezes como membro effectivo do conselho fiscal, fosse consignado na acta um voto de profundo pesar pelo seu falecimento, o que foi unanimemente approved. Ninguém mais usando da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi lida esta acta, a qual achada conforme, foi unanimemente approved, e eu 1º secretario que a redigi e assigno com o presidente, 2º secretario e accionistas que o quizerem. — Julius Weil, 1º secretario. — João M. Magalhães, presidente. — Jorge L. Davis, 2º secretario. — Charles Hue. — Pedro Hansen. — Dr. J. Mello Magalhães. (2.323)

ANNUNCIOS

Bem de Familia

Escriptura de venda o compra da casa n. VIII da avenida n. 307 da rua D. Anna Nery, que fazem José Tager, e sua mulher a Argeu Xavier da Silveira e sua mulher, com instituição de bem de familia feita por estes.

Saibam quantos esta virem, que, no anno de 1925, aos 31 dias do mez de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabelião, por me haver sido esta distribuida, compareceram: como outorgantes vendedores José Tager e sua mulher Dona Maria Rimolo Tager, proprietarios, e como outorgados compradores Argeu Xavier da Silveira e sua mulher D. Maria Carmen da Silveira, também proprietarios, residentes todos nesta cidade, conhecidos como os proprios, por mim tabellião e pelas testemunhas, adiante nomeadas e assignadas, que também são conhecidos e assignados, e perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores e pelo outorgado comprador unicos e legitimos possuidores da casa n. VIII da avenida n. 307 da rua D. Anna Nery, na freguezia do Engenho Novo, nesta cidade, assobradada, com uma porta e quatro janellas de frente, dividida em dois cômodos, com moradia, medindo 10 metros de largura por 9m.00, igual largura na linha dos fundos e 5m.35 de extensão por ambos os lados, fechada por muros, confrontando de um lado com immovel que é ou foi de propriedade de D. Angelina

Fese Aon, e de outro lado e fundos, com quem de direito, tendo sido esse imóvel adquirido por compra feita pelo outorgante marido a D.^{ma} Angelina Fese Aon, pela escriptura lavrada em notas do tabellião do 1.^o Officio desta cidade, no L.^o 112, a fls. 97, em 29 de dezembro de 1923, e que se acha livre e desembaraçado de quaesquer ônus judiciais ou extra-judiciais, hypothecas, legaes ou convencionaes, fóro ou pensão, que assim como elles outorgantes possuem o descripto imóvel, vendem aos outorgados de hoje para sempre, pela quantia de 10:500\$000, recebidos neste acto, em moeda corrente, contada e achada certa perante mim, tabellião, e as testemunhas, do que dou fé; que assim pagos do preço da venda, dão plena e geral quitação aos compradores e para elles cedem e transferem todo o seu dominio, direitos, posse e acção que tem sobre o descripto imóvel, investindo-o desde já na posse, por bem desta escriptura e na clausula constitutiva, obrigando-se por si, seus herdeiros ou successores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder á evicção de direito, pondo o comprador a paz e a salvo de quaesquer duvidas futuras. Pelos outorgados compradores foi dito que aceitam a presente escriptura como está feita e que por esta instituem o imóvel ora adquirido como bem de familia, ficando assim o mesmo destinado para domicilio de sua familia, com a clausula de ficar isento de execução por dividas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo predio, nos termos dos artigos 70 e seguintes do Código Civil, declarando expressamente elles outorgados que são casados pelo regimen da communhão de bens e que não tem, presentemente, dividas ou responsabilidades de especie alguma que possa ser prejudicada com a presente instituição de bem de familia. O imposto de transmissão de propriedade foi pago pelo seguinte talão: «N. 9.765. Prefeitura do Districto Federal. Imposto de transmissão de propriedade. Exercício de 1925. Imposto 735\$000, 20 % do artigo 356. 147\$000. 882\$000. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de 882\$000, recebida do Sr. Argeu Xavier da Silveira, orrespondente a 7 % de 10:500\$000, por quanto compra a José Tager e sua mulher a casa VIII da avenida á rua D. Anna Nery n. 307. Districto Federal, 31 de 3 de 1925. O escripturario, Reis. Recebi em 31 de 3 de 1925. O recebedor, A. Raposo.» Da guia deste cartorio, processada no Thesouro Nacional, consta o seguinte: «O predio á rua D. Anna Nery n. 307, casa VIII, inscripto em nome de José Tager, está quite do imposto de consumo d'agua por penna (goso de 1922), nos exercicios de 1923 a 1924 e da taxa de saneamento nos de receita. Recebedoria do Districto Federal, 5 do 3 de 1925. O escripturario, S. Brito. Visto, B. G. Santos.» Sub-directoria. O predio a que se refere esta guia, está quite de agua por penna, nos exercicios de 1922 a 1924. Em 26-3-25, S. Brito. Quite por hydrometro até 1921 o saneamento até 1924, o predio á rua D. Anna Nery n. 307, casa VIII, em nome de Angelina Fese Aon e outros.» 3.^a Sub-directoria da Receita Publica. Thesouro Nacional. Em 26 de março de 1925, João de Medeiros Guimarães. Visto, J. F. Souza Nery. Sub-director. (A guia descripta estava sellada com 38\$600 de sello fe-

deral.) E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram que nestas notas lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante juramentado Armando Moreira. E sendo lida ás partes, em presença das testemunhas Joaquim Nunes e Manoel Esteves, outorgaram, aceitam e assignam todos perante mim, Lino Moreira, tabellião, que a subscrevo. Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. José Tager. (Sobre 22\$000 de sello federal.) Maria Rimolo Tager. Argeu Xavier da Silveira. Maria Carmen Silveira. Joaquim Nunes. Manoel Esteves. Esta cópia é authentica. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — Lino Moreira, 12.^o tabellião. (2.312)

Empresa Cerâmica Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas desta empresa, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 11 do corrente mez, ás 11 horas, na sede da mesma, á rua Sete de Setembro n. 40, para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, em virtude de renuncias, approvação de contas e demais actos da directoria resignataria, reforma de estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio, 4 de abril de 1925. — A directoria.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes

SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. socios para a sessão de assembléa geral que se realizará, amanhã, segunda-feira, 6 do corrente, ás 8 1/4 da noite.

Ordem do dia

Estatua a Francisco Manoel;
Museu de Arte Retrospectiva;
Parecer da commissão de contas;
Reforma dos estatutos;
Eleição da directoria e conselho.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1925. — João de Moraes Martins, secretario. (2.304)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da "Companhia Docas do Rio de Janeiro" a se reunir em assembléa geral extraordinária, na sede social, á praça Mauá n. 1, primeiro andar, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a conveniencia da aquisição de acções de outras companhias.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — A directoria. (2.309)

Empresa Industrial de Cananéa, Ltd.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e ultima convocação

São convidados os socios da Empresa Industrial de Cananéa, Ltd. a comparecerem no dia 22 do corrente, ás 10 horas, na sede da mesma, á rua 1.^a de março n. 35, sobrado, afim de resolverem sobre a dissolução e liquidação da sociedade.

Essa assembléa se reunirá qualquer que seja a somma de capital que representarem os socios que comparecerem, como prescreve a lei. — Pela Empresa Industrial de Cananéa, director-thesoureiro, Carlo Pareto & Comp. — Director da fabrica, por procuração de Renato Miraglia. Carlo Pareto & Comp. (2.321)

Sociedade em Commandita por Acções L. Kaseff & Comp.

INSTITUTO NEO-ESPIRITUALISTA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo podido realizar-se, por falta de numero legal, a assembléa convocada para 29 de março, convido novamente os Srs. accionistas a reunir-se na sede social, á estrada Velha da Tijuca n. 278, no dia 21 de abril, ás 15 horas, com o mesmo objecto: 1.^o tomarem conhecimento do relatório e contas da administração no periodo encerrado em 31 de dezembro passado e deliberarem a respeito; 2.^o procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o actual exercicio.

A assembléa deliberará com qualquer numero.

Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio, 3 de abril de 1925. — Leoni Kaseff, gerente. (2.335)

Companhia Nacional Algodoeira

RUA CANDELARIA N. 88, 1.^o ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem no dia 13 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede da nossa companhia, para tomarem conhecimento e resolverem sobre uma modificação dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. — A directoria. (2.334)

Sociedade Anonyma de Papeis Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 8 de abril de 1925, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua do Rosario n. 136, afim de deliberarem sobre o augmento do capital, um laudo da avaliação, e modificações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. — R. H. Silley, director-presidente. (2.316)

Companhia Fiat Lux

18.^o DIVIDENDO

Do dia 6 do corrente em diante, das 14 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 147, 1.^o andar, a importancia relativa ao 18.^o dividendo, referente ao anno de 1924, á razão de 8 % (oito por cento).

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — A directoria. (2.327)

Companhia Marcenaria Auler

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua dos Invalidos ns. 123/7, afim de examinares o balanço e demais documentos, referentes ao exercicio de 1924, bem assim para a eleição de directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — A directoria. (2.325)

A' Praça

Benedicto Bretanha de Miranda e Marcello Russiani participam a esta praça e a do interior, com quem entreteveram relações commerciaes, que, em 27 de fevereiro do corrente anno, dissolveram a sociedade commercial que mantinham sob a razão social B. Bretanha & Comp., conforme distracto archivado na Junta Commercial no dia 12 de março do corrente anno, ficando o socio Marcello Russiani com a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma, retirando-se o socio Benedicto Bretanha de Miranda, pago e satisfeito de seus haveres.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — *Benedicto Bretanha de Miranda. — Marcello Russiani.* (2.286)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

"Banco de Credito Geral"

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 15 do corrente, ás 15 horas, á rua General Camara n. 37, convocada para conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, e eleição do conselho fiscal e supplentes, de conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — *A directoria.* (2.294)

S. A. Empreza Graphico Editora

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria, no dia 6 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Rodrigo Silva ns. 12 e 14, afim de tomarem conhecimento da proposta da directoria de augmento de capital e modificação dos estatutos sociaes. — *A directoria.* (2.219)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, do anno de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — *A directoria.* (2.248)

S. A. Philips do Brasil

Fica adiada a assembléa geral ordinaria, que estava convocada para o dia 31 do corrente, para o dia 25 de abril, ás 2 horas da tarde.

Rio, 29 de março de 1925. — *A directoria.*

Companhia Brasileira de Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Agricultura, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 14 de abril na sede da companhia, á rua Republica do Peru n. 123, para o fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros do referido conselho e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — *A directoria.* (2.300)

Declaração

Taufik Simão vem, pela presente, declarar que a primeira via do certificado do exame de Latim, obtido em virtude do decreto n. 3.603, de 1918, no Collegio Pedro II, pelo seu filho menor Annibal Simão, outr'ora Annibal Simão Barakat, foi extraviada, pelo que faz a presente declaração, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — *Taufik Simão.*

Reconheço a firma de Taufik Simão.

Rio, 1 de abril de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oswaldo Luz, tabellião interino.*

(2.255)

The Land Development Company (Sociedade de Expansão Territorial)

Fica adiada a assembléa geral ordinaria, que estava convocada para o dia 31 do corrente, para o dia 25 de abril, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rio, 29 de março de 1925. — *A directoria.*

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Fica adiada a assembléa geral ordinaria, que estava convocada para o dia 31 do corrente, para o dia 25 de abril, ás 3 horas da tarde.

Rio, 29 de março de 1925. — *A directoria.*

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo-Aleixo"

RUA DA CANDELARIA N. 78

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 13, 14 e 15 de abril pagar-se-hão, neste escriptorio, de 13 ás 15 horas, os juros relativos ao coupon n. 27, vencido em 31 de março proximo passado, e, depois destes dias, todas as quartafeiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — *A directoria.* (2.228)

Moinho Fluminense S/A

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 15 %, correspondente ao anno findo em 31 de dezembro de 1924.

O pagamento será effectuado á rua Saccadura Cabral n. 290, a partir do dia 7 do corrente em diante, das 14 ás 16 horas, mediante apresentação das accões que, de conformidade com a deliberação da assembléa geral extraordinaria realizada em 13 de outubro de 1924, serão substituidas pelas cautelas representativas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. — *A directoria.* (2.262)

A' Praça

Alfredo de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Vinte de Abril n. 16, nesta cidade, communicam á praça do Rio de Janeiro a venda, livre e desembaraçada, de sua secção de perfumarias, inclusive marcas registradas, machinismos, materia prima e accessorios, á firma Alcides Ribeiro & Comp., estabelecida nesta praça, para quem solicitam a continuação da preferencia em artigos de perfumaria, até, então, de sua propriedade.

Outrosim, communicam que continuam com o seu laboratorio de productos pharmaceuticos na mesma sede acima citada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — *Alfredo de Carvalho & Comp.* (2.270)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N.º 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 181, pelo premio maior, 18.181, da loteria de segunda-feira, 30 de março de 1925.

Inscrição 758, pelo premio maior, 17.758, da loteria de terça-feira, 31 de março de 1925.

Inscrição 300, pelo premio maior, 6.300, da loteria de quarta-feira, 1 de abril de 1925.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — O fiscal do Governo, Arthur de Araujo Coelho.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal de Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte da totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo, Labouriau & Dequint

RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

(2.331)